

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2023-2024
"União, Ética e Compromisso"



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CEARÁ

INDICATIVO	Nº <u>21</u> /2023
AUTORIA	Vereador ROBSON DE ANDRADE MIRANDA
DESTINO	Prefeito Municipal e Secretária de Políticas para a Educação

Camara Municipal de Campos Sales
RECEBIDO
EM 02 DE Março DE 2023
AS 09 HRS
Ingrua Amastácio
Servidor(A)

Câmara Municipal de Campos Sales
DESAPROVADO
EM 03/03/2023
[Assinatura]
PRESIDENTE

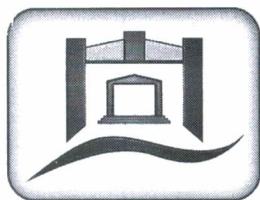
INDICA AO PREFEITO MUNICIPAL, EXMO. SR. JOÃO LUIZ LIMA SANOS, E À SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO, EXMA. SRA. MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, QUE RESCINDA O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ENSINOS INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO, COM A EMPRESA AHCOR, POR INEFICIÊNCIA E DESCUMPRIMENTO DE DIVERSAS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS.

ROBSON DE ANDRADE MIRANDA, vereador com assento nesta Casa de Leis, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhes confere, com fundamento no artigo 115 do Regimento Interno c/c art. 48 da LOM, vem mui respeitosamente perante V. Exas., **INDICAR** a Exma. Sra. Maria Gonçalves de Oliveira, Secretária de Políticas para a Educação, **QUE RESCINDA O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ENSINOS INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO, COM A EMPRESA AHCOR, POR INEFICIÊNCIA E DESCUMPRIMENTO DE DIVERSAS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS.**

Assim, solicitamos o apoio dos Nobres Edis desta Casa Legislativa para a aprovação deste INDICATIVO.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Campos Sales, 1º de Março de 2023.

[Assinatura]
ROBSON DE ANDRADE MIRANDA
Vereador



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2023-2024
“União, Ética e Compromisso”



Câmara Municipal de Campos Sales

RECEBIDO
EM 02 DE MARÇO DE 2023
AS 09:47Hs
Ingrid Araújo
Servidora(A)

Câmara Municipal de Campos Sales

DESAPROVADO
EM 03/03/2023
PRESIDENTE

IUSTIFICATIVA

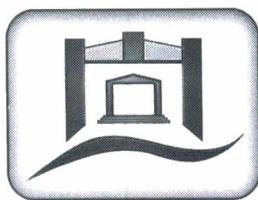
O município firmou em 24/11/2022 o contrato nº. 01.2022.08.22.50.PE.FME com a empresa AHCOR LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA., para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino fundamental e médio, no valor global de R\$ 4.869.666,12 (quatro milhões oitocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e doze centavos), com vigência de 12 (doze) meses. (**Contrato em anexo**)

É fato público e notório que a referida empresa não vem cumprindo o contrato nos termos em que está posto, principalmente no que tange aos itens I, “a”, “b”, “c”, “d”; II; III; IV; V, “b”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “m”; VI; VII, do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº. 2022.08.22.50.PE.FME. (**Termo de Referência em anexo**)

Para comprovar o acima mencionado, **segue em anexo**, cópia do Processo Administrativo nº. **09.2022.00029598-6**, instaurado pela Promotoria de Justiça da Comarca de Campos Sales, e posteriormente encaminhado ao Ministério Público Federal, onde constam Relatórios de 02 (duas) inspeções do DETRAN-CE, nos quais se comprova que a frota de veículos da empresa AHCOR não compareceu às inspeções, e que os veículos de propriedade do município não foram aprovados.

Nos documentos que foram juntados pelo próprio município, que informa os veículos e as rotas que vinham prestando o serviço de transporte escolar pela empresa AHCOR, percebe-se a discrepância entre o que é exigido no Termo de Referência e o que foi disponibilizado pela empresa, chamando a atenção para o claro descumprimento quanto ao limite de vida útil dos veículos, (**26 das 42 rotas são realizadas por veículos com mais de 15 anos de fabricação**), sem falar que tais veículos não passaram pela inspeção do DETRAN-CE, o que é obrigatório pelo próprio contrato, e que impossibilita que se averiguem outras irregularidades.

Por outro lado, resta indubitável a péssima prestação do serviço, pelas inúmeras reclamações de cidadãos campossalenses, pais e mães de alunos, professores e demais servidores da educação, não só sobre a qualidade dos transportes que prestam o serviço, bem como da ausência de transporte nas rotas escolares, o que vem causando enorme prejuízo ao aprendizado das nossas crianças e dos nossos jovens.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2023-2024
“União, Ética e Compromisso”



Importante mencionar que o contrato firmado em Novembro/2022 teve, em média, um aumento de R\$ 3,00 (três reais), por quilômetro percorrido, em relação ao contrato que vigorou até Agosto/2022, sendo que este último vinha sendo aditivado desde 2017.

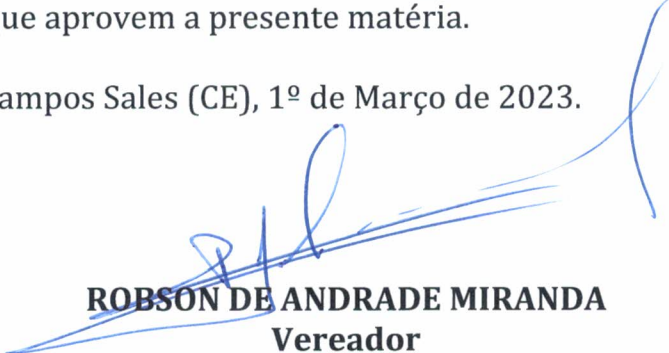
Noutro viés, desde o ano passado, a péssima prestação de serviço de transporte escolar se agravou ainda mais, e mesmo agora, no início do ano letivo, seguem os mesmos e problemas e irregularidades.

O Promotor de Justiça da comarca de Campos Sales, enxergando irregularidades flagrantes na prestação de serviço, e certificando que o referido contrato é custeado por recurso do FUNDEB, portantom verba federal, declinou da competência sobre a apuração e encaminhou os autos do Processo Administrativo supramencionado ao Ministério Público Federal para tomada de providências.

Apesar disso, nós, os legítimos representantes do povo, devemos buscar a resolução deste grave problema, que aflige os nossos cidadãos e que certamente passa pela imediata rescisão do contrato com a referida empresa, devendo abrir-se novo processo licitatório, em regime de urgência, para que os prejuízos sejam os menores possíveis.

Diante de todo o exposto, rogo aos nobres edis do parlamento campossalense que aprovem a presente matéria.

Campos Sales (CE), 1º de Março de 2023.


ROBSON DE ANDRADE MIRANDA
Vereador

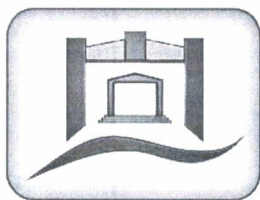
Câmara Municipal de Campos Sales

RECEBIDO
EM 02 DE Março DE 2023.
AS 09:47hs

Servidor(A)

Câmara Municipal de Campos Sales
DESAPROVADO
EM 03/03/2023

PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2023-2024
"União, Ética e Compromisso"



VOTAÇÃO EM SESSÃO ORDINÁRIA SOBRE O INDICATIVO Nº 21/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ROBSON DE ANDRADE MIRANDA, INDICANDO AO PREFEITO MUNICIPAL E À SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO, QUE RESCINDA O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ENSINOS INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO, COM A EMPRESA AHCOR, POR INEFICIÊNCIA E DESCUMPRIMENTO DE DIVERSAS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS.

NOMES	A FAVOR	CONTRA	ABSTEVE-SE	AUSENTE
1. ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO	()	()	()	()
2. ANTONIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS	()	()	()	(X)
3. CEZAR CALS ANDRADE COSTA	()	(X)	()	()
4. ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR	()	(X)	()	()
5. JOSÉ ANTONIO LEITE	()	()	(X)	()
6. JOSÉ ARY DE SOUZA SOLANO FEITOSA	(X)	()	()	()
7. JOSÉ FELIPE DE LIMA ALVES	()	(X)	()	()
8. JOSÉ JENILTON AQUINO COSTA	()	(X)	()	()
9. MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA	(X)	()	()	()
10. ROBSON DE ANDRADE MIRANDA	(X)	()	()	()
11. VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR	()	(X)	()	()

COMPOSIÇÃO DOS VEREADORES		
Nº	NOME	ASSINATURA
1.	ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO Presidente	
2.	ANTONIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS Vereador	
3.	CEZAR CALS ANDRADE COSTA Vereador	
4.	ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR Tesoureira	
5.	JOSÉ ANTONIO LEITE 2º Secretário	
6.	JOSÉ ARY DE SOUZA SOLANO FEITOSA Vereador	
7.	JOSÉ FELIPE DE LIMA ALVES Vice-presidente	
8.	JOSÉ JENILTON AQUINO COSTA Vereador	
9.	MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA 1ª Secretária	
10.	ROBSON DE ANDRADE MIRANDA Vereador	
11.	VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR Vereador	



Prefeitura Municipal de
Campos Sales
Cidade que sonha, realiza e cresce

Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação



CONTRATO Nº 01.2022.08.22.50.PE.FME

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO E DO OUTRO A EMPRESA AHCOR LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA.

O Município de Campos Sales, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.076.958.0001-42, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesa a Srª Maria Gonçalves de Oliveira apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa AHCOR LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, estabelecida na Rua Antonio Cavalcante Rangel nº 309 – Ponta da Serra, Itaitinga - CE inscrita no CNPJ sob o n.º 07.901.411/0001-05 neste ato representada por Raimundo Rocha de Sousa Neto, portador do CPF nº 650.369.053-34, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.08.22.50.PE.FME, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.08.22.50.PE.FME, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pela Srª Maria Gonçalves de Oliveira, Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Políticas para a Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE**, conforme especificações constantes no termo de referência (anexo I) do ato convocatório que juntamente com sua proposta de preço vencedora do certame constitui parte integrante deste termo contratual, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Nº ROTA	INTINERARIO	UND	QTDE KM/ ANO D (CX10)	MARCA /MODELO	VR. MÉDIO UNITARIO	VR. TOTAL MENSAL
1.1	São José – CE. 373 –São Bento – S. Corotã – S. Caldeirão dos Lourenço – S. Queimadas – Lagoa dos Miguel – São José.	KM	16060	VW/COMIL PIA	5,60	89.936,00



Prefeitura Municipal de

Campos Sales

Cidade que sonha, realiza e cresce

Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação

1.2	Carmelópolis - Sítio Jardel - Sítio Placa - Sítio Serrinha Amanso - Ouro Branco - Lagoa Coberta Carmelópolis.	KM	14960	M-BENZ / CAIO APACHE	6,50	97.240,00
1.3	Itaguaí - CE. 373 - Varzinha - Aroeira - Mungunzá - Olho d'água - Lagoinha de Cima - Entrada dos Gemas - Arapuã - Trairas - Itaguaí	KM	12540	VW / KOMBI	4,53	56.806,20
1.4	Quixariú - Flamengo - São José - Cascavel - Maravilha - Altamira - Poço da Roça - Aguas Bela - Sede de Quixariú.	KM	18920	VW / COMIL PIA	5,60	105.952,00
1.5	Campos Sales - Sítio Varzinha - Sítio Aroeiras - Sítio Queimadas - Agrov. Arizona - Sítio Chapada dos Gonsalves-Sítio Tanquinho-C. Sales.	KM	15312	VW / COMIL PIA	5,60	85.747,20
1.6	Campos Sales - Sítio Varzinha - Sítio Aroeiras - Sítio - Sítio Chapada dos Gonsalves-Sítio Tanquinho-Campos Sales.	KM	27500	VW / COMIL PIA	5,60	154.000,00
1.7	Sítio Guarani - Maravilha - Cascavel - São José - Flamengo - Quixariú - Serra da Lagoa - Sítio Riacho do Meio- Olho d'água - Emparedade - Bom Lugar- Quixariú - Guarani - Amargoso	KM	37840	FIAT / DUCATO	5,15	194.876,00
1.8	Barão de Aquiraz - Serra Verde - Caldeirão Comprido - Barão de Aquiraz - Saquinho -Sítio Riacho do Meio - Varjota - Barão de Aquiraz.	KM	15004	VW / KOMBI	4,52	67.818,08
1.9	Campos Sales - Sítio Cabaceira - Sítio Pombo - Sítio Juazeiro - Sítio Inharé - Baxio do Touro Lagoa do Junco - Divisa do Piauí- Campos Sales	KM	16940	M-BENZ / CAIO APACHE	6,50	110.110,00
1.10	Campos Sales - CE. 373 - S. Varzinha - Lagoa da Areia - Sítio - Marcador - Lagoinha de Cima - Lagoinha de Baixo - S. Coroata - C. dos Lourenço-Itaguaí-Varzinha Campos Sales.	KM	23760	M-BENZ / CAIO APACHE	6,50	154.440,00
1.11	Lagoa do Carmo -Mundo Novo - Lagoa do Carmo - Emparedade de Dentro - S. Macambira - S. Canção - S. Sumaré - S. Lagoa Nova - S. Araguaia - Barão de Aquiraz - Lagoa do Carmo	KM	23760	M-BENZ / CAIO APACHE	6,50	154.440,00
1.12	Agrovila São José - Agrovila Acoci - agrovila São José - Agrovila Santa Maria -- Agrovila São José.	KM	8800	M-BENZ / CAIO APACHE	6,51	57.288,00
1.13	Agrovila São José - Agrovila Arizona - Queimadas - Coroatã- Lagoa dos Miguel - Caldeirão dos Miguel - Sítio Alivio - Carmelópolis - Agrovila São José	KM	13596	VW / COMIL PIA	5,60	76.137,60
1.14	Sítio Lagoa do Carmo - Macambira - Sítio Serra Verde - Barão de Aquiraz - Mundo Novo - Lagoa Nova - Estrema de Pio IX.	KM	20702	M-BENZ / CAIO APACHE	6,50	134.563,00
1.15	Carmelópolis - Sítio Atalho -Sítio Queima de Dentro Sítio Bom Nome - Sítio Barra- Sítio Alivio Agrov. Caboclo- Carmelópolis.	KM	22220	VW / COMIL PIA	5,60	124.432,00
1.16	Campos Sales - Floresta - Alierin - Campos Sales -Sítio Cabaceira - Sítio Empoeira - Sítio Empoeira - Divisa do Piauí- Sítio Sítio Juazeirinho - Sítio Barro - Sítio Cacimba - Campos Sales. Sales	KM	35420	FIAT / DUCATO	5,15	182.413,00
1.17	Agrovila Pau Verde - Emparedade - Sítio Pau Verde dos Agostinhos - Agrovila - Pau Verde - Sítio Chapada - Sítio Barra-Sítio Margarida-Sítio Tatajuba-Sítio Porteiras- Carmelópolis - Pau Verde-	KM	14652	M-BENZ / CAIO APACHE	6,50	95.238,00



Prefeitura Municipal de

Campos Sales

Cidade que sonha, realiza e cresce

Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação

1.18	Sítio tataira - Sítio Águas Belas - Sítio Poço da Roça - Sítio São Paulo - Sítio Olho D'água - Quixariú - Tataita	KM	12320	VW / KOMBI	4,52	55.686,40
1.19	Campos Sales - Caldeirão - Cardoso - Chapada dos Mendes - Cavalcante - Lagoa dos -Paulinos - Facão - Caldeirão - Jacarandá - Campos Sales	KM	15444	VW /COMIL PIA	5,60	86.486,40
1.20	Barão de Aquiraz - Sítio Serra Verde -Caldeirão Comprido - Sítio Serra dos Tobias - Sítio Lagoa dos Rose nos - Barão de Aquiraz.	KM	13200	VW /COMIL PIA	5,60	73.920,00
1.21	Campos Sales - Saco do Torro - Nercir - Lagoa do Junco - Divisa PI -Inharé - Sorim - Juazeirinho - Sítio Cabaceira - Banco - Sítio Pombo - Sítio Varzinha - C.Sales	KM	15004	FIAT / DUCATO	5,15	77.270,60
1.22	Carmelópolis - Lagoa do Mel - Sítio Tatajuba - Sítio Porteiras - Carmelópolis - Arara - Curimatá- Lagoa Bonita - Carmelópolis - Queimadas - Arara.	KM	27280	VW / KOMBI	4,52	123.305,60
1.23	Campos Sales - Sede - Touro - Rendeira - Dist. Poço de Pedra - Jordão - Milhas - Barão de Aquiraz - Varjota - Bom Lugar - Dist. Quixariú.	KM	40480	M-BENZ / CAIO APACHE	6,50	263.120,00
1.24	Serrinha dos Geraldo-Agrovila Santa Maria - agrovila São José - Acoci - Agrovila Santa Maria - Agrovila Recanto da União- São José- Serrinha dos Geraldo-	KM	31196	M-BENZ / CAIO APACHE	6,50	202.774,00
1.25	Campos Sales - Sítio Cabaceira - Sítio Juazeirinho - Sítio Inharé - Sítio Várzea do Garrote - Sítio Tigre -Sítio Manoel José - Campos Sales.	KM	14080	M-BENZ / CAIO APACHE	6,50	91.520,00
1.26	Campos Sales - Sítio Queimadas - Sítio Mercador - Sítio Malhada da Areia - Sítio Alivio - Carmelópolis	KM	11000	VW / KOMBI	4,52	49.720,00
1.27	Sítio Lagoa Coberta - Sítio Jardel - Sítio Placa - Sítio Serrinha Amanso- Ouro Branco -Lagoa Coberta - Carmelópolis.	KM	14080	M-BENZ / CAIO APACHE	6,50	91.520,00
1.28	Agrovila São José - Agrovila Pau Verde - Pau Verde dos Agostinho - Emparedades do Canto - Sítio Arara - Lagoa do Canto.	KM	14916	M-BENZ / CAIO APACHE	6,50	96.954,00
1.29	Itaguá - Assentamento -Retiro - Olho d'água - Pedrinhas - Munguzar Sacao -Trairas - Itaguá	KM	11000	VW / KOMBI	4,52	49.720,00
1.30	Sítio Juazeirinho - Sítio Inharé - Cabaceira - Sítio Juazeirinho - Sítio Inharé - Campos Sales - Sítio Barro - Sítio Cacimba Campos Sales - Sítio Juazeirinho	KM	13332	FIAT / DUCATO	5,15	68.659,80
1.31	Flamengo - São José - Cascavel - Maravilha - Altamira - Poço da Roça - Sede de Quixariú - Bom Lugar - Varjota - Emparedade - Sede Barão de Aquiraz.	KM	19844	VW / COMIL PIA	5,60	111.126,40
1.32	Inhare - Sítio Saco do Torro - Nercir - Divisa PI - Lagoa - Pé de Serra - Tigre - Martins - Jordão - Cascavel - Poço de Pedra - Inharé	KM	14168	FIAT / DUCATO	5,15	72.965,20
					TOTAL	3.456.185,48
LOTE 02 - ENSINO MÉDIO						
Nº ROTA	INTINERARIO	UND	QTDE KM/ ANO D (CX10)		VR. MÉDIO UNITARIO	VR. TOTAL MENSAL
2.1	Lagoa do Carmo -Mundo Novo - Serra da Lagoa - Emparedade de Dentro - S. Macambira - S. Canção - S. Sumaré - S. Lagoa Nova - S. Araguaia - Barão de Aquiraz - Poço de Pedra - CE 373 - Sítio Queimadas	KM	43120	VW / COMIL PIA	5,39	232.416,80



Prefeitura Municipal de
Campos Sales
Cidade que sonha, realiza e cresce

Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação



2.2	Campos Sales - Caldeirão - Sítio Cardoso - Sítio Chapada dos Mendes - Bolandreira - Sítio Lagoa dos Paulinos - Sítio Serrinha - Sítio Caldeirão - Campos Sales.	KM	16280	VW / COMIL PIA	5,40	87.912,00
2.3	Carmelópolis - Sítio Jardim - Sítio Placa - Sítio Serrinha Amanso - Ouro Branco - Lagoa Coberta-Carmelopolis - Alívio - Caboeços - Sítio Queimadas	KM	14960	M-BENZ / CAIO APACHE	6,36	95.145,60
2.4	Lagoa Cercada - Capela - São Bento - CE 373 - Aroeiras - Queimadas - Campos Sales	KM	15224	VW / KOMBI	4,33	65.919,92
2.5	Santa Maria- São José - Acoci- São José -Arizona - Queimadas- Carmelópolis-Santa Maria - São José	KM	17336	M-BENZ / CAIO APACHE	6,36	110.256,96
2.6	Carmelópolis - Sítio Alívio - Caboclo -Agrov. Lagoa dos Miguel - Queimadas - Agrov. Arizona - Sítio Aroeira do Norte - Sítio Varzinha - Carmelópolis Queimadas	KM	13200	M-BENZ / CAIO APACHE	6,36	83.952,00
2.7	Campos Sales S.Varzinha - São Bento - Aroeira - Queimadas - Miguel - Sítio Flores - Carmelopolis - Campos Sales.	KM	14520	FIAT / DUCATO	5,00	72.600,00
2.8	Campos Sales- S. Lagoinha de Cima - Lagoinha dos Vianas-S. Volta - S. Olho d' água - Cachoerinha-S. Coroatá - Sítio Queimadas - Campos Sales -Dist. Itaguaí	KM	25278	VW / COMIL PIA	5,40	136.501,20
2.9	Sítio Serrinha - Agrovila Santa Maria - Agrovila Recanto da União - Sítio Queimadas - Dist. Carmelópolis - Sítio QueimadasSítio Serrinha dos Geraldo.	KM	20240	VW / COMIL PIA	5,40	109.296,00
2.10	Carmelópolis - Sítio Porteiros -Sítio Tatajuba - Sítio Barra - Sítio Chapada - Sítio Margarida - Agrovila Pau Verde - Carmelópolis - Caldeirão dos Miguel - Sítio Queimadas.	KM	19800	M-BENZ / CAIO APACHE	6,36	125.928,00
2.11	Campos Sales - Sítio Touro - Sítio Rendeira - Poço de Pedras - Sítio Martins - Sítio Jordão - Milhas - Monte Castelo - Milhas - Poço de Pedra - CE Itapissuma - Sítio Queimadas.	KM	24200	M-BENZ / CAIO APACHE	6,36	153.912,00
2.12	Sede de Quixariú - Cajazeiras - Flamengo - São José - poço Redondo - Águas Bela - Altamira - Lagoa - Guarani - Maravilha - Tambori - Raucho do Meio - Quixariú. - Barão de Aquiraz - Poço de Pedra - CE Itapissuma - Queimadas.	KM	21956	M-BENZ / CAIO APACHE	6,36	139.640,16
					TOTAL	1.413.480,64
TOTAL R\$ (quatro milhões oitocentos e sessenta e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e doze centavos)						4.869.666,12

2.2. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Será executado em regime de **empreitada por preço unitário**, conforme a necessidade.

2.3. Fica vedada a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 4.869.666,12 (quatro milhões oitocentos e sessenta e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e doze centavos).



Prefeitura Municipal de

Campos Sales

Cidade que sonha, realiza e cresce

Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação



3.2 – Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3.3 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - O reajuste será realizado por apostilamento.

3.5 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.6 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência por **12 (dez) meses** a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/bens dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os serviços serão prestados de acordo com as solicitações requisitadas pela(o) Secretaria/Fundo Municipal Contratante, devendo os mesmos ser executados junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Serviço, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.3. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

5.5. A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato conforme art. 76 da lei Federal 8.666/93.

5.6. o recebimento do objeto será dividido em duas etapas:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.



Prefeitura Municipal de

Campos Sales

Cidade que sonha, realiza o sonho

Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação



- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;
- 5.7. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será realizada: presencialmente, por meio eletrônico, via e-mail; por telefone e via correspondência.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, União e Estado, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS/ATIVIDADES	NOMECLATURA	ELEMENTO DE DESPESAS
Secretaria de políticas para educação	07.01.1236112052.031	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.39.99.00.00
Secretaria de políticas para educação	07.01.1236212102.024	Transporte Escolar médio – recurso Proprio	3.3.90.39.99.00.00
Secretaria de políticas para educação	07.01.1236512022.027	Transporte Escolar Pnate - Despesas Vinculadas	3.3.90.39.99.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1. A fatura relativa aos serviços mensalmente conforme quantidade de serviços prestados, deverá ser apresentada à Secretaria emissora da Ordem de Serviços, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, de acordo com a natureza deste;
2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de fatura, que serão pagos pelo valor da quilometragem rodada, verificadas, conferidas e aferidas em cada veículo pelo fiscal de contrato, apresentadas em relatório mensal individual de cada veículo.
3. Caso a Nota Fiscal seja aprovada pela Secretaria emissora da Ordem de Serviços, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.
4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto licitado.
5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada nesse Projeto Básico, estando o pagamento condicionado a sua regularidade.
6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
7. Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - a) Não produziu os resultados acordados;
 - b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



Prefeitura Municipal de

Campos Sales

Cidade que sonha, realiza e cresce

Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação



c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.8. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.9. O pagamento será efetuado através Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas bem como:

8.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

8.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.6. Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

8.7. Executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;

8.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

8.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.11. Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.12. Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.13. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração;

8.14. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;



8.15. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

8.16. No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

8.17. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;

8.18. Cumprir fielmente com o objeto contratado, bem como suas descrições, e ainda as legislações e instruções normativas vigentes.

8.19. Enviar relatórios mensalmente a respeito da quantidade de serviços prestados.

8.20. Cumprir todos os requisitos e obrigações impostas pelo Termo de Referência no qual se vincula o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1. Exercer a fiscalização da execução do contrato;

9.1.2. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

9.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

9.1.4. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) serviço(s)/bem(ns) objeto deste Contrato.

9.1.5. Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;



Prefeitura Municipal de

Campos Sales

Cidade que sonha, realiza e cresce

Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação



c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Campos Sales, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Campos Sales, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo, ou apostilamento conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Campos Sales - CE.



Prefeitura Municipal de

Campos Sales

Cidade que sonha, realiza e cresce

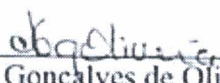
Secretaria de Administração e Finanças

Comissão Permanente de Licitação



Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Campos Sales/CE, 24 DE NOVEMBRO DE 2022.



Maria Gonçalves de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

AHCOR LOCAÇÃO E
TRANSPORTES
LTDA.07901411000105

Assinado de forma digital por AHCOR
LOCAÇÃO E TRANSPORTES
LTDA.07901411000105
Dados: 2022.11.24 12:45:58 -0300'

AHCOR LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)  CPF 047.091.153 - 03

2) CPF 029.177.733 - 66



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

**CONTRATO N.º 0308.01/2017-ED QUE ENTRE SI
CELEBRAM O GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS
SALES E A EMPRESA AHCOR CONSTRUÇÃO,
LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA. - EPP PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
ESCOLAR.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº 07.416.704/0001-99 e no CGF sob o nº 06.920.225-7, com sede à Travessa Sul nº 440 - Bairro Centro, na cidade de Campos Sales, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação, neste ato representada pela Sra. **MARIA LOURDEJAN PEREIRA DE SOUZA FEITOSA**, brasileira, casada, Professora, Secretária de Políticas para a Educação, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 245.159.063-72 e RG nº 20073226356 - SSP-CE e a empresa **AHCOR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ. sob o nº 07.901.411/0001-05, com sede à Rua Boa Esperança, nº 163, Bairro -Ponta da Serra, na Cidade de Itaitinga, Estado do Ceará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio-administrador Sr. **RAIMUNDO ROCHA DE SOUSA NETO**, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 650.369.053-34, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial nº 0308.01/2017-ED, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Secretária de Políticas para a Educação, com base na proposta da **CONTRATADA**, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO**, conforme rotas discriminadas na cláusula quarta diante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

03.01. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço **UNITÁRIO**.

03.02. Para prestação dos serviços de transporte escolar, o contratado não poderá subcontratar os serviços, no entanto, poderá sublocar veículos para completar sua frota de veículos, que deverá ser de no mínimo 30 % (trinta por cento) da quantidade de veículos necessários para prestação dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, principalmente trabalhistas e previdenciárias que serão de sua inteira e total responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

04.01. Pela prestação dos serviços a que alude este **CONTRATO**, fica estabelecido o valor mensal estimado da prestação do serviço em **R\$ 329.975,89** (Trezentos e vinte e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos). O valor total estimado do contrato para 12 (doze) meses é de **R\$ 3.629.734,77** (Três milhões seiscentos e vinte e nove mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos).

04.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, seguros e demais despesas inerentes a prestação dos serviços, do objeto contratado.

04.03. Os preços unitários e totais para a prestação dos serviços serão os seguintes:



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Nº ROTA	ROTA	TIPO DE VEÍCULO modelo/marca/ano fabricação	TURNO	TOTAL Alunos	DIAS Letivos	KM/ dia	Preço Unitário R\$/Km	Valor Total R\$/mês
	ENSINO FUNDAMENTAL							
01	Campos Sales – CE. 373 – S. Varzinha - São Bento – S. Coroatá – S. Caldeirão dos Lourenço – S. Queimadas – Lagoa dos Miguel – S. Alivio - Campos Sales.	Ônibus Marcopolo/ Volare A8 ON – ano fabricação 2003	Tarde	18	22	87,4	3,44	6.614,43
02	Carmelópolis - Sítio Jardel - Sítio Placa - Sítio Serrinha Amanso - Ouro Branco - Lagoa Coberta- Carmelopolis.	Microônibus Marcopolo/ Volare A6 MO – ano fab. 2004	Manhã	16	22	71,0	3,32	5.185,84
03	Itaguaí – CE. 373 - Varzinha – Aroeira - Mungunzá – Olho d'água – Lagoinha de Cima – Entrada dos Gemas - Arapuã - Traíras- Itaguaí	Camioneta VW – Kombi – ano fab. 2010	Tarde	09	22	128,0	2,70	7.603,20
04	Sítio Emparedade -Quixariú – Sítio Cascavel - Sítio São José – Sítio Guarani - Sítio Maravilha – Sítio Riacho do Meio-	Ônibus M. Benz/ Induscar Apache A – ano fab. 2003	Tarde	17	22	122,0	3,32	8.910,88
05	Campos Sales - Sítio Varzinha - Sítio Aroeiras - Sítio Queimadas - Agrov Arizona - Sítio Chapada dos Gonsalves-Sítio Tanquinho-C. Sales.	Ônibus VW – COMIL Bello O – ano fab. 2005	Manhã/ Tarde	23	22	265,0	3,32	19.355,60
06	Campos Sales - Sítio Varzinha - Sítio Aroeiras - Sítio Queimadas - Agrov Arizona - Sítio Chapada dos Gonsalves-Sítio Tanquinho-C. Sales.	Ônibus Marcopolo/ Volare A8 ON – ano fabricação 2003	Tarde	18	22	96,0	3,44	7.265,28
07	Guarani – Cascavel – São José - Quixariú - Olho d'água - Esmero - S. Amargoso – S. Lagoas - Quixariú- Bom Lugar - Estrema-Quixariú- Guarani.	Ônibus Marcopolo/ Volare A8 ON – ano fabricação 2003	Manhã	25	22	145,0	3,32	10.590,80
08	Barão de Aquiraz – Serra Verde – Caldeirão – Barão de Aquiraz – Sítio Riacho do Meio – Varjota – Barão de Aquiraz.	Ônibus Iveco – Cityclass 6013 – ano fab. 2007	Manhã/ Tarde	25	22	123,0	3,32	8.983,92
09	Campos Sales - Cobiçado - Pau Preto - Sítio Caiçara - Sítio Cajazeiras - Sítio Espírito Santo - Campos Sales.	Ônibus Marcopolo/ Volare A8 ON – ano fabricação 2003	Manhã	30	22	54,0	3,44	4.086,72
10	Campos Sales - Sítio Cabaceira - Sítio Juazeiro - Sítio Inharé - Baxio do Touro - Campos Sales	Microônibus Renault Master BuS 16 DTI – ano fab. 2006	Tarde	16	22	134,0	3,32	9.787,36
11	Campos Sales– CE. 373 - Sítio Varzinha - Lagoa da Areia – Sítio – Marcador - Lagoinha de Cima - Lagoinha de Baixo - S. Coroata - S. C. dos Lourenço-Itaguaí-Varzinha.	Microônibus Marcopolo/ Volare A6 MO – ano fab. 2004	Tarde	14	22	136,0	3,26	9.753,92
12	Lagoa do Carmo –Mundo Novo – Lagoa do Carmo – S. Macambira – S. Canção – S. Sumaré – S. Lagoa Nova – S. Araguaia - Barão de Aquiraz – Lagoa do Carmo	Ônibus M. Benz/ Induscar Apache A – ano fab. 2007	Tarde	38	22	124,0	3,32	9.056,96
13	Agrovila São José - Agrovila Acoci - agrovila São José - Agrovila Santa Maria - Serrinha dos Geraldos - Agrovila Recanto da União - Agrovila São José.	Ônibus VW/Caio Apache S21U – ano fab. 2002	Tarde	36	22	54,0	3,44	4.086,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP 63150-000 | Campos Sales, Ceará.
www.campossales.ce.gov.br

Marcos



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Nº ROTA	ROTA	TIPO DE VEICULO modelo/marca/ano fabricação	TURNO	TOTAL Alunos	DIAS Letivos	KM/ dia	Preço Unitário R\$/Km	Valor Total R\$/mês
14	São Jose - Arizona -Carmelópolis - Sítio Jardel - Sítio Placa - Sítio Serrinha Amanso- Ouro Branco -Lagoa Coberta - Sítio Alivio - Carmelopolis - São José	Ônibus VW/Masca Granmidi EOD O - ano fab. 2009	Manhã Tarde	28	22	110,0	3,32	8.034,40
15	Sítio Lagoa do Carmo - Macambira - Sítio Serra Verde - Barão de Aquiraz	Ônibus M. Benz/ Induscar Apache u - ano fab. 2007	Manhã	33	22	104,0	3,32	7.596,16
16	Carmelópolis - Sítio Atalho - Sítio Queima de Dentro - Sítio Bom Nome - Sítio Barra- Sítio Alivio Agrov. Caboclo- Carmelópolis.	Microônibus Fiat DucatoMinibus - ano fab. 2012	Manha / Tarde	36	22	114,0	3,26	8.176,08
17	Campos Sales - Sítio Juazerinho - Sítio Barro - Sítio Cacimba - Campos Sales.	Microônibus M. Benz Marcopolo Vicino MO - ano fab. 2003	Tarde	18	22	64,0	3,32	4.674,56
18	Campos Sales - Sítio Cobiçado - Sítio Pau Preto - Sítio Caiçara - Sítio Cajazeiras - Braúnas - Mandacaru - Sítio Espírito Santo - Alto do Espírito - Sítio Serra Velha - C. Sales	Ônibus VW/Masca Granmidi EOD O - ano fab. 2009	Tarde	27	22	69,60	3,44	5.267,33
19	Campos Sales - Sítio Angico - Sítio Baixa - Sítio Lagoa da Areia - Lagoa Seca - Campos Sales.	Microônibus M. Benz 313 CDI - ano fab. 2011	Tarde	16	22	96,0	3,44	7.265,28
20	Carmelópolis-Sítio Tatajuba-Sítio Porteiros-Sítio Chapada -Sítio Barra-Sítio Margarida-Agrovila Pau Verde-Sítio Pau Verde - Carmelópolis.	Ônibus VW/Busscar ECOSS U - ano fab. 2008	Tarde	26	22	89,0	3,44	6.735,52
21	Sítio tataira - Sítio Águas Belas - Sítio Poço da Roça - Sítio São Paulo - Sítio Olho D'água - Quixariú.	Camioneta VW - Kombi - ano fab.2008	Tarde	14	22	73,0	2,77	4.448,62
22	Campos Sales - Caldeirão - Cardoso - Chapada dos Mendes - Cavalcante - Lagoa dos Paulinos - Caldeirão - Campos Sales	Ônibus VW/Busscar EL Buss R - ano fab. 2008	Tarde	53	22	128,0	3,32	9.349,12
23	Barão de Aquiraz - Sítio Serra Verde - Sítio Caldeirão Comprido - Sítio Serra dos Tobias - Sítio Lagoa dos Rose nos - Barão de Aquiraz.	Microônibus Fiat DucatoMinibus - ano fab. 2008	Manha Tarde	18	22	93,20	3,32	6.807,33
24	Sítio Juazerinho - Sítio Inharé - Cabaceira - Sítio Juazeirinho - Sítio Inharé -- Campos Sales - Sítio Barro - Sítio Cacimba Campos Sales - Sítio Juazerinho.	Ônibus VW/Caio Apache S21 U - ano fab. 2002	Manha Tarde	41	22	160,0	3,26	11.475,20
25	Sítio Queimadas - Carmelópolis - Sítio Tatajuba - Sítio Porteiros - Carmelópolis - Arara - Lagoa Bonita - Carmelopolis - Queimadas	Camioneta VW - Kombi - ano fab.2012	Manhã / Tarde	12	22	164,0	2,34	8.442,72
26	Manhã. Inharé - Pé de Serra - Tigre - Estrada da Confiança - Tigre Tarde. Inharé - Pé de Serra - Manoel José - Tigre - Estrada da Confiança - Jordão - Cascavel - Poço de Pedra - Rendeira -	Ônibus M. Benz/ Induscar Apache A - ano fab. 2006	Manha/ Tarde	41	22	118,0	3,26	8.462,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
CNPJ: 07.416.704/0001-99
Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.
www.campossales.ce.gov.br

[Assinatura]



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Nº ROTA	ROTA	TIPO DE VEÍCULO modelo/marca/ano fabricação	TURNO	TOTAL Alunos	DIAS Letivos	KM/ dia	Preço Unitário R\$/Km	Valor Total R\$/mês
39	Campos Sales – S. Traíras – S. Lagoinha de Cima – Lagoinha dos Vianas-S. Volta – S. Olho d' água – Cachoerinha-S. Coroatá – Campos Sales-Dist. Itaguaú	Microônibus M. Benz/ Marcopolo Vicino MO – ano fab. 2003	Noite	16	22	155,0	3,32	11.321,20
40	Sítio Serrinha – Agrovila Santa Maria – Agrovila Recanto da União - Agrovila. São José – Agrovila Arizona Sítio Queimadas – Dist. Carmelópolis – Sítio Serrinha dos Geraldo.	Microônibus Fiat DucatoMinibus - ano fab. 2012	Noite	19	22	81,0	3,32	5.916,24
41	Carmelópolis - Sítio Porteiros -Sítio Tatajuba - Sítio Barra - Sítio Chapada – Sítio Margarida - Agrovila Pau Verde – Carmelópolis.	Ônibus Iveco/ Cityclass 6013 – ano fab. 2007	Noite	28	22	85,0	3,32	6.208,40
42	Campos Sales - Sítio Touro - Sítio Rendeira - Poço de Pedras - Sítio Martins - Sítio Jordão – Milhas – Monte Castelo - Campos Sales.	Ônibus M.BenzInduscar Apache A- ano fab. 2003	Noite	12	22	124,0	3,32	9.056,96
VALOR TOTAL MENSAL							R\$	329.975,89
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL – 11 MESES							R\$	3.629.734,77

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

05.01. O pagamento será efetuado mensalmente, pela tesouraria do Governo Municipal de Campos Sales, conforme atestado de execução dos serviços e controle efetuado pela Secretaria Municipal de Políticas para a Educação, até o trigésimo dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

05.02. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e Recibo correspondente, devidamente atestado a prestação dos serviços pelo responsável da fiscalização dos serviços.

05.03. Havendo atraso de pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 0,5% (meio por cento) ao mês de juros de mora dos valores a serem pagos e/ou das parcelas atrasadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

06.01. Os preços dos serviços serão fixos e irrevogáveis atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses, após doze meses da apresentação da proposta será reajustado pela variação do IGPM neste período, e a cada doze meses será reajustado obedecendo o mesmo critério.

06.2. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \text{FATOR} \times V, \text{onde: } \text{FATOR} = \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

onde:

- R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
I₀ = Índice inicial – refere-se ao mês da apresentação da proposta;
I = Índice final – refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
CNPJ: 07.416.704/0001-99
Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.
www.campossales.ce.gov.br

Marcos



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

07.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas do transporte escolar correrão por conta de recursos provenientes de Convênio com a União – Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE, Convênio com o Governo do Estado do Ceará – Secretaria Municipal de Políticas para a Educação Básica para o transporte escolar dos alunos do ensino médio, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, Salário Educação e recursos próprios do Orçamento do Município, nas seguintes dotações orçamentárias:

Para o Ensino Fundamental:

- 0401.12.361.1205.2.035 – 3.3.90.39.99 – Transporte Escolar PNATE – E.F. Despesas Vinculadas - Demais serviços de terceiros - pessoa jurídica.

- 0401.12.361.1205.2.036 – 3.3.90.39.99 – Contribuição Salário Educação – Despesas Vinculadas - Demais serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Para o Ensino Médio

- 0401.12.361.1205.2.037 – 3.3.90.39.00 – Transporte Escolar PNAT – Ensino Médio – Despesa Vinculada - Demais serviços de terceiros - pessoa jurídica.

- 0401.12.361.1210.2.038 – 3.3.90.39.99 – Manutenção Transporte Escolar – Ensino Médio – Despesa Vinculada/Estado - Demais serviços de terceiros - pessoa jurídica.

- 0401.12.361.1210.2.039 – 3.3.90.39.99 – Transporte Escolar Ensino Médio – Recursos Próprios - Demais serviços de terceiros - pessoa jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

08.01. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, conforme art. 57, Inciso II da lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, fornecimento do veículo, mão de obra – motorista, combustíveis, lubrificante, rodagem, manutenção, emplacamento e licenciamento, pagamentos de seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

09.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

09.3. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Políticas para a Educação;

09.4. Apresentar o veículo sempre limpo e em boas condições de tráfego;

09.5. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do veículo;

09.6. Responsabilizar-se pelo motorista, devidamente habilitado e treinado para a execução dos serviços de transporte escolar, apresentando-se sempre uniformizado com camisa, calça comprida e sapatos, em boas condições de limpeza e higiene, que deverá tratar os alunos transportados com respeito, paciência e civilidade;

09.7. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

09.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

09.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

09.10. Manter um escritório e garagem no Município dotado de toda a estrutura funcional para atendimento as necessidades da prestação dos serviços, com um representante legal responsável para o relacionamento cotidiano com a Contratada.

09.11. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal, quanto à prestação de serviços de transporte escolar, especialmente os artigos 136 e 137 da Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

09.12. Apresentar mensalmente o relatório mensal, por rota ou itinerário, que conste a frequência diária, a quilometragem diária rodada, horário de trabalho, com sub-total e total mensal, obtidos do relatório diário do rastreador por satélite do veículo que executa a rota ou itinerário.

9.13. Apresentar os veículos, para início dos serviços, com laudo de vistoria do órgão estadual de trânsito – DETRAN/CE, que comprove que o veículo atende todas as exigências normativas para trafegar, e cada 06 (seis) meses ou início de cada período letivo realizar novo laudo de vistoria atestando as exigências normativas para trafegar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.camposales.ce.gov.br



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação de prestação de serviços.
- 10.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado.
- 10.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar a prestação dos serviços.
- 10.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação.
- 10.5. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, e a execução do contrato.
- 10.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 11.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:
 - I. advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de início dos serviços e horários.
 - II. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da parcela mensal, por dia de atraso ou não execução da prestação dos serviços;
 - III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados ao Governo Municipal de Campos Sales, pela não execução parcial ou total do contrato.
 - IV. suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
 - V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.
- 11.02. O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual, implicará a imposição de multa a CONTRATADA, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor dos serviços não executados;
- 11.03. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade sobre perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 11.04. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao prestador dos serviços.
- 11.05. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome do Governo Municipal de Campos Sales. Se não o fizer, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento recebido, será encaminhado a Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.01. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.
- 12.02. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.
- 12.03. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- 12.04. A Secretaria Municipal de Políticas para a Educação poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:
 - a) Atrasar injustificadamente o início da prestação dos serviços, no prazo estipulado de até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de início dos serviços;
 - b) Paralisar a prestação dos serviços por um período superior a 03 (três) dias corridos, sem justa causa e prévia comunicação a contratante;
 - c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a prestação dos serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.
www.campossales.ce.gov.br

Marcos



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

- d) Descumprimento ou cumprimento irregularmente das cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;
- f) Cometimento reiterado de erros na execução da prestação dos serviços;
- g) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
- 12.05. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e atestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.
- 12.06. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.
- 12.07. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do serviço executado e devidamente recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o foro da Comarca de Campos Sales, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Campos Sales - Ceará, 28 de Agosto de 2017.

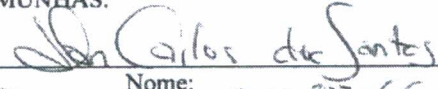
CONTRATANTE -

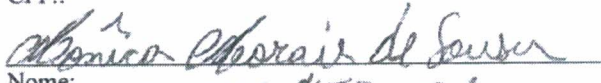

Maria Louderjã Pereira de Souza Feitosa
Secretária de Políticas para a Educação

CONTRATADA -

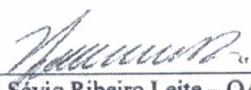

AHCOR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA. - EPP
RAIMUNDO ROCHA DE SOUSA NETO
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:


Nome: Carlos de Santos
CPF: 028.174.973-66


Nome: Monica Oliveira de Sousa
CPF: 886.821.953-91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:


Dr. Domingos Sávio Ribeiro Leite - OAB/CE 6.643
Procurador Adjunto do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
CNPJ: 07.416.704/0001-99
Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.
www.campossales.ce.gov.br



ANEXO I / TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2022081801

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1.1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):

- SECRETARIA DE POLITICAS PARA EDUCAÇÃO;

1.2. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS/ATIVIDADES	NOMECLATURA	ELEMENTO DE DESPESAS
Secretaria de políticas para educação	07.01.1236112052.031	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.39.99.0 0.00
Secretaria de políticas para educação	07.01.1236212102.024	Transporte Escolar médio – recurso Proprio	3.3.90.39.99.0 0.00
Secretaria de políticas para educação	07.01.1236512022.027	Transporte Escolar Pnate - Despesas Vinculadas	3.3.90.39.99.0 0.00

1. FONTE(S) DE RECURSO: Tesouro Municipal.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação dos Serviços tem amparo legal disposto na Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de Dezembro de 2006. Lei Complementar 147 de 7 de Agosto de 2014, Lei nº 10.880, de 2004 que instituiu o PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar.

II – DO OBJETO

2.1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE.





2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

I- Deverá o Contratado assegurar que os alunos sejam transportados de acordo com as normas estabelecidas na legislação a cerca da condução de escolares, providenciando que:

a) Os veículos que realizam o transporte público escolar não conduzam, em hipótese alguma, mais passageiros do que a sua capacidade, segundo o que estabelece o fabricante do veículo;

b) Os passageiros do transporte público escolar sejam transportados assentados;

c) Todos veículos que realizam o transporte público escolar deverão possuir os equipamentos obrigatórios e de segurança previstos no Código de Trânsito Brasileiro e os estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, bem como apresentem perfeitas condições de trafegabilidade, sendo de inteira responsabilidade do Contratado encaminhar o veículo à inspeção e arcar com os respectivos custos, nos termos do art. 136 e 137 do CTB;

d) Todos os veículos utilizados no transporte público escolar deverão ser conduzidos por profissionais devidamente habilitados para a condução de escolares nos termos do Art. 138 da Lei nº 9.503/97;

II -Somente será firmado o contrato com o Licitante vencedor do processo licitatório, quando o veículo for submetido à vistoria, que será realizada pelo fiscal do Transporte Escolar.

III- a regularidade do transporte escolar deve persistir durante todo o período do contrato;

IV – No mês que não houver prestação de serviços, não será efetuado o pagamento.

V. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997- Código de Trânsito Brasileiro). A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art. 137). Para tanto, exige-se:

a) registro como veículo de passageiros;



- b) inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a ser realizada pelo **CONTRAN**;
- c) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico **ESCOLAR**, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- f) cintos de segurança em número igual à lotação;
- g) outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo **CONTRAN**;
- h) O veículo utilizado para a execução de serviços de transporte escolar não poderá ter mais de 15 (quinze) anos de vida útil, da data do ano/fabricação, constante do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo junto ao Departamento Nacional de Trânsito - **CONTRAN/DENATRAN**;
- i) As despesas de lubrificantes, combustível, rodagem, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, inclusive substituição de peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos veículos serão de inteira responsabilidade da contratada;
- j) Os veículos deverão apresentar-se a Administração Municipal com os impostos e obrigações junto aos órgãos fiscalizadores e regulamentadores, como IPVA, Seguro Obrigatório e Licenciamento junto ao **DETRAN**, devidamente regularizados para o exercício de 2022/2023;
- l) As despesas com salário e obrigações sociais dos motoristas/condutores dos veículos, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada, na qual deverá transmitir aos mesmos as normas e recomendações da Administração Municipal, que serão a eles repassadas pelo preposto da contratada;
- m) Para a execução do contratada apresentará a relação de motoristas/condutores, que deverão possuir Carteira de Habilitação D, com curso de transporte de passageiros do transporte escolar, e carteira profissional assinada;
- n) A contratada caberá a responsabilidade pelas infrações cometidas, e o respectivo pagamento de taxas, multas ou ocorrências junto ao **DETRAN**, órgãos municipais de Trânsito e Polícia Rodoviária Federal, bem como se responsabilizará nas esferas



administrativas, civis e criminais por eventuais danos e/ou ocorrências envolvendo os motoristas/condutores dos veículos, quando a serviço da contratada;

o) Os serviços serão pagos pelo valor da quilometragem rodada, verificadas, conferidas e aferidas em cada veículo pelo fiscal de contrato, apresentadas em relatório mensal individual de cada veículo.

VI. DO CONDUTOR

I. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos (Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro):

- a.** Ter idade superior a vinte e um anos;
- b.** Ser habilitado na categoria D;
- c.** Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

VII – DA VISTORIA

I – Declarada vencedora o licitante terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para disponibilizar os veículos para vistoria acompanhados da documentação exigida pela legislação de trânsito, outrossim habilitação do condutor com categoria “D” e a relação de motoristas/condutores exigidos neste termo de referência. A não apresentação da documentação acima exigida ficará a empresa desclassificada sendo convocada a 2ª colocada e assim sucessivamente.

a) Não será contratada Pessoa Jurídica sem capacidade operacional, que não disponha de veículos e motorista em número suficiente para prestação do serviço. Sendo que no mínimo 20% (vinte por cento) da frota deverão pertencer a Empresa.

VIII –QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Atestado de capacidade Técnica com comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a) A referida comprovação de aptidão, será feita por Atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante esteja prestando ou tenha prestado serviço compatível com o objeto da licitação.

10.5.2 – Declaração formal de disponibilidade dos veículos cotados na proposta de preços apresentada, declarando formalmente a disponibilidade dos mesmos caso a licitante seja



vencedora da licitação. Declarando ainda que no mínimo de 20% (vinte por cento) da frota é pertence a empresa e que o os mesmos estão de acordo com as exigências do termo de referência.(conforme § 6º do art. 30 da Lei 8.666/93).

2.3. DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO/MEMORIAL DE CÁLCULO:

LOTE 01 - ENSINO FUNDAMENTAL										
Nº ROTA	INTINERARIO	CONDIÇÕES DA VIA	TURNOS/ ALUNOS	TOTAL DE ALUNOS	TIPO DE VEICULO	CAPACIDADE DE PASSAGEIRO	KM/DIA IDA E VOLTA (A)	DIAS LETIVOS (B)	KM/ MÊS, IDA E VOLTA C (AXB)	KM/ ANO D (CX10)
1.1	São José – CE. 373 –São Bento – S. Coroatá – S. Caldeirão dos Lourenço – S. Queimadas – Lagoa dos Miguel – São José.	Carroçável/asfaltada	22- Tarde	20	Micro ônibus	22	73	22	1606	16060
1.2	Carmelópolis - Sítio Jardim - Sítio Placa - Sítio Serrinha Amanso - Ouro Branco - Lagoa Coberta Carmelopolis.	Carroçável/asfaltada	22- Manhã	21	Ônibus	22	68	22	1496	14960
1.3	Itaguá – CE. 373 - Varzinha – Aroeira - Mungunzá – Olho d'água – Lagoinha de Cima – Entrada dos Gemas - Arapuã - Traíras- Itaguá	Carroçável/asfaltada	09 - Tarde	8	Camioneta	9	57	22	1254	12540
1.4	Quixariú - Flamengo – São José – Cascavel – Maravilha – Altamira – Poço da Roça – Aguas Bela - Sede de Quixariú.	Carroçável	22- Manhã	21	Micro ônibus	22	86	22	1892	18920



1.5	Campos Sales - Sítio Varzinha - Sítio Aroeiras - Sítio Queimadas - Agrov. Arizona - Sítio Chapada dos Gonsalves-Sítio Tanquinho - C. Sales.	Carroçável/asfaltada	22 - Manhã 22 - Tarde	20	Micro ônibus	22	69,6	22	1531	15312
1.6	Campos Sales - Sítio Varzinha - Sítio Aroeiras - Sítio - Sítio Chapada dos Gonsalves-Sítio Tanquinho - Campos Sales.	Carroçável/asfaltada	22 - Tarde	19	Micro ônibus	22	125	22	2750	27500
1.7	Sítio Guarani - Maravilha - Cascavel - São Jose - Flamengo - Quixariú - Serra da Lagoa - Sítio Riacho do Meio- Olho d'água - Emparedade - Bom Lugar- Quixariú - Guarani - Amargoso	Carroçável	16 - Manhã 16 - Tarde	14	Van	16	172	22	3784	37840
1.8	Barão de Aquiraz - Serra Verde - Caldeirão Comprido - Barão de Aquiraz - Saquinho - Sítio Riacho do Meio - Varjota - Barão de Aquiraz.	Carroçável	16 - Manhã	9	Camioneta	9	68,2	22	1500	15004
1.9	Campos Sales - Sítio Cabaceira - Sítio Pombo - Sítio Juazeiro - Sítio Inharé - Baxio do Touro Lagoa do Junco - Divisa do Piauí- Campos Sales	Carroçável	28 - Tarde	26	Ônibus	28	77	22	1694	16940
1.10	Campos Sales - CE. 373 - S. Varzinha - Lagoa da Areia - Sítio - Marcador - Lagoinha de Cima - Lagoinha de Baixo - S. Coroata - C. dos Lourenço-Itaguá-Varzinha Campos Sales.	Carroçável	28 - Tarde	16	Ônibus	28	108	22	2376	23760
1.11	Lagoa do Carmo - Mundo Novo - Lagoa do Carmo - Emparedade de Dentro - S. Macambira - S. Canção - S. Sumaré - S. Lagoa Nova - S. Araguaia - Barão de Aquiraz - Lagoa do Carmo	Carroçável	28 - Tarde	25	Ônibus	28	108	22	2376	23760
1.12	Agrovila São José - Agrovila Acoci - agrovila São José - Agrovila Santa Maria -- Agrovila São José.	Carroçável	28 - Tarde	25	Ônibus	28	40	22	880	8800



1.13	Agrovila São Jose – Agrovila Arizona – Queimadas – Coroa – Lagoa dos Miguel – Caldeirão dos Miguel – Sítio Alivio – Carmelópolis – Agrovila São José	Carroçável/asfaltada	22 - Tarde	21	Micro ônibus	22	61,8	22	1360	13596
1.14	Sítio Lagoa do Carmo - Macambira - Sítio Serra Verde - Barão de Aquiraz – Mundo Novo – Lagoa Nova – Estrema de Pio IX.	Carroçável	28 - Manhã	24	Ônibus	28	94,1	22	2070	20702
1.15	Carmelópolis – Sítio Atalho – Sítio Queima de Dentro – Sítio Bom Nome – Sítio Barra- Sítio Alivio Agrov. Caboclo- Carmelópolis.	Carroçável	22 - Manhã 22 - Tarde	21	Micro ônibus	22	101	22	2222	22220
1.16	Campos Sales – Floresta – Alicrin – Campos Sales -Sítio Cabaceira – Sítio Empoeira - Sítio Empoeira - Divisa do Piauí- Sítio Sítio Juazerinho – Sítio Barro – Sítio Cacimba – Campos Sales. Sales	Carroçável	16 - Manhã 16 - Tarde	14	Van	16	161	22	3542	35420
1.17	Agrovila Pau Verde – Emparedade – Sítio Pau Verde dos Agostinhos – Agrovila - Pau Verde - Sítio Chapada -Sítio Barra-Sítio Margarida-Sítio Tatajuba-Sítio Porteiros- Carmelópolis - Pau Verde-	Carroçável	28 - Tarde	21	Ônibus	28	66,6	22	1465	14652
1.18	Sítio tataira - Sítio Águas Belas - Sítio Poço da Roça - Sítio São Paulo - Sítio Olho D'água – Quixariú - Tataita	Carroçável	09 - Tarde	9	Camioneta	9	56	22	1232	12320
1.19	Campos Sales - Caldeirão - Cardoso - Chapada dos Mendes - Cavalcante - Lagoa dos -Paulinos - Facão - Caldeirão – Jacarandá - Campos Sales	Carroçável/asfaltada	22 - Tarde	20	Micro ônibus	22	70,2	22	1544	15444
1.20	Barão de Aquiraz - Sítio Serra Verde -Caldeirão Comprido - Sítio Serra dos Tobias - Sítio Lagoa dos Rose nos – Barão de Aquiraz.	Carroçável	22 - Tarde	14	Micro ônibus	22	60	22	1320	13200



1.21	Campos Sales – Saco do Torro – Nercir – Lagoa do Junco – Divisa PI – Inharé – Sorim – Juazeirinho – Sítio Cabaceira – Banco – Sítio Pombo – Sítio Varzinha – C.Sales	Carroçável	16 - Manhã	14	van	16	68,2	22	1500	15004
1.22	Carmelópolis – Lagoa do Mel – Sítio Tatajuba – Sítio Porteiros – Carmelópolis – Arara – Curimatá – Lagoa Bonita – Carmelópolis – Queimadas – Arara.	Carroçável	09 - Manhã - Tarde	8	Camioneta	9	124	22	2728	27280
1.23	Campos Sales - Sede – Touro – Rendeira – Dist. Poço de Pedra – Jordão – Milhas – Barão de Aquiraz – Varjota – Bom Lugar – Dist. Quixariú.	Asfaltada	28 - Manhã - Tarde	26	Ônibus	28	184	22	4048	40480
1.24	Serrinha dos Geraido- Agrovila Santa Maria - agrovila São José – Acoci - Agrovila Santa Maria - Agrovila Recanto da União- São José- Serrinha dos Geraido-	Carroçável	28 - Manhã - Tarde	27	Ônibus	28	141,8	22	3120	31196
1.25	Campos Sales – Sítio Cabaceira – Sítio Juazeirinho – Sítio Inharé – Sítio Várzea do Garrote – Sítio Tigre – Sítio Manoel José – Campos Sales.	Carroçável	28 - Tarde	23	Ônibus	28	64	22	1408	14080
1.26	Campos Sales – Sítio Queimadas – Sítio Mercador – Sítio Malhada da Areia – Sítio Alivio - Carmelopolis	Asfaltada	09 - Tarde	9	Camioneta	9	50	22	1100	11000
1.27	Sítio Lagoa Coberta – Sítio Jardim – Sítio Placa – Sítio Serrinha Amanso– Ouro Branco –Lagoa Coberta – Carmelopolis.	Asfaltada	28 - Tarde	18	Ônibus	28	64	22	1408	14080
1.28	Agrovila São José – Agrovila Pau Verde – Pau Verde dos Agostinho – Emparedades do Canto – Sítio Arara – Lagoa do Canto.	Carroçável	28 - Manhã	27	Ônibus	28	67,8	22	1492	14916
1.29	Itaguá – Assentamento – Retiro – Olho d'água – Pedrinhas – Munguzar Sacao –Traíras - Itaguá	Carroçável	09 - Manhã	8	Camioneta	9	50	22	1100	11000
1.30	Sítio Juazeirinho - Sítio Inharé - Cabaceira - Sítio Juazeirinho - Sítio Inharé - Campos Sales – Sítio Barro –	Carroçável	16 - Manhã	15	Van	16	60,6	22	1333	13332



	Sítio Cacimba Campos Sales - Sítio Juazerinho									
1.31	Flamengo – São José – Cascavel – Maravilha – Altamira – Poço da Roça - Sede de Quixariú – Bom Lugar – Varjota – Emparedade – Sede Barão de Aquiraz.	Carroçável	22 - Tarde	19	Micro ônibus	22	90,2	22	1984	19844
1.32	Inhare – Sítio Saco do Torro – Nercir – Divisa PI – Lagoa - Pé de Serra – Tigre - Martins – Jordão - Cascavel – Poço de Pedra - Inharé	Carroçável	16 - Tarde	16	Van	16	64,4	22	1417	14168
	LOTE 02 - ENSINO MÉDIO									
Nº ROTA	INTINERARIO	CONDIÇÕES DA VIA	TURNOS/ ALUNOS	TOTAL DE ALUNOS	TIPO DE VEICULO	CAPACIDADE DE PASSAGEIRO	KM/DIA IDA E VOLTA (A)	DIAS LETIVOS (B)	KM/ MÊS, IDA E VOLTA C (AXB)	KM/ ANO D (CX10)
2.1	Lagoa do Carmo –Mundo Novo – Serra da Lagoa – Emparedade de Dentro - S. Macambira – S. Canção – S. Sumaré – S. Lagoa Nova – S. Araguaia - Barão de Aquiraz – Poço de Pedra – CE 373 – Sítio Queimadas	Carroçável/asfaltada	22 - Tarde	18	Micro ônibus	22	196	22	4312	43120
2.2	Campos Sales – Caldeirão - Sítio Cardoso – Sítio Chapada dos Mendes – Bolandeira - Sítio Lagoa dos Paulinos – Sítio Serrinha – Sítio Caldeirão – Campos Sales.	Carroçável/asfaltada	22 - Tarde	21	Micro ônibus	22	74	22	1628	16280
2.3	Carmelópolis - Sítio Jardel - Sítio Placa - Sítio Serrinha Amanso - Ouro Branco - Lagoa Coberta-Carmelopolis – Alívio – Cabocços – Sítio Queimadas	Asfaltada	28 - Noite	26	Ônibus	28	68	22	1496	14960



2.11	Campos Sales - Sítio Touro - Sítio Rendeira - Poço de Pedras - Sítio Martins - Sítio Jordão - Milhas - Monte Castelo - Milhas - Poço de Pedra - CE Itapissuma - Sítio Queimadas.	Carroçável/asfaltada	28 - Tarde	23	Ônibus	28	110	22	2420	24200
2.12	Sede de Quixariú - Cajazeiras - Flamengo - São José - poço Redondo - Águas Bela - Altamira - Lagoa - Guarani - Maravilha - Tambori - Raiacho do Meio - Quixariú. - Barão de Aquiraz - Poço de Pedra - CE Itapissuma - Queimadas.	Carroçável/asfaltada	22 - Noite	18	Ônibus	28	99,8	22	2196	21956

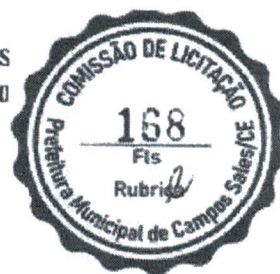
2.3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A prestação dos serviços justifica-se pela necessidade de fornecer transporte escolar para os alunos da rede pública de ensino visando à efetivação de programa suplementar de acesso à escola, consistente no serviço de transporte escolar nas localidades necessitadas. Trata-se de uma observância e de cumprir o que é estabelecido na Constituição Federal, uma vez que ela dispõe que é dever do Estado para cumprir com a educação fornecer serviço de transporte escolar em as etapas da Educação Básica em atendimento ao educando, conforme art. 2080, VII da CF/88 e art. 40, VIII da LDB e art. 54, VII do Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei nº 10.880, de 2004 que instituiu o PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar.

A presente licitação se faz necessária, visto que a frota de veículos oficiais do município não é suficiente para atender a demanda de alunos que necessitam de traslado de suas residências até a instituição de ensino e vice-versa

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, dois lotes justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo do fornecimento, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.



O agrupamento dos itens faz-se necessário haja visto a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de no máximo um contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

2.4. – JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS:

Os quantitativos ora licitados são para uma demanda de **10 meses**, no período das férias, não será executado os serviços, no entanto não será realizado pagamento.

2.5. – JUSTIFICATIVA POR LOTE

Trata o presente de Justificativa para realização de licitação com critério de julgamento “MENOR PREÇO POR LOTE”.

Preliminarmente cumpre esclarecer que a fragmentação do objeto a ser licitado em itens acarretaria perda do conjunto ou da economia de escala e ainda resultaria em prejuízo à celeridade da licitação. Ocasionalmente também a excessiva pulverização de contratos ou ainda contratos de pequena expressão econômica.

Referindo-se ao Critério de julgamento, não consta nenhum elemento que frustre o caráter competitivo do certame ou que limite a participação, tendo em vista que os lotes foram formulados com itens de características similares de forma a não restringir a competição no certame, e ainda, os possíveis interessados fornecem os produtos na totalidade dos itens especificados.

É muito importante destacar o entendimento do relator Ministro José Jorge do Tribunal de contas da União - TCU

(...) Em relação à alegada afronta à Súmula 247 do TCU, destacou o condutor do processo entendimento expresso em julgado de sua relatoria, no sentido de que “a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular (...) a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala”. Nesse sentido, entendeu o relator que não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU, ressaltando que “a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos”. Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, TC 015.249/2014-0, relator Ministro José Jorge, 23.9.2014. (Grifei)



A Administração deve, também, promover a divisão em lotes do objeto licitado, quando disso resultar aumento da competitividade entre interessados e for ela economicamente e tecnicamente viável. Acórdão 607/2008 Plenário (Sumário

E importante que o ato convocatório informe o modo de apresentação dos preços, ou seja, se os preços devem, por exemplo, ser cotados: por item, global, lote ou grupo etc; fixos ou reajustáveis. (Tribunal de Contas da União, Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU, p. 479).

Dentre outros, HELY LOPES MEIRELLES sustenta que:

A divisibilidade do objeto do julgamento é possível desde que o pedido no edital conste de itens ou subitens distintos, admitindo mais de um vencedor, e a proposta possa ser aceita por partes. Nesse caso, a adjudicação, a homologação ou a anulação do julgamento podem ser parciais, mantendo-se o que está correto e invalidando-se o que está ilegal no julgamento. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato administrativo. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999. p. 150)

Ou seja, para HELY LOPES MEIRELLES o julgamento por itens é possível. Isso significa que o julgamento por lote, que é a opção que resta, também é possível.

Sobre o tema, vale citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

2.6. QUANTITATIVO / ESTIMATIVA E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL PRA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA:

	LOTE 01 - ENSINO FUNDAMENTAL					
--	------------------------------	--	--	--	--	--



Nº ROTA	INTINERARIO	UND	QTDE KM/ ANO D (CX10)	VR. MÉDIO UNITARIO	VR. TOTAL ANUAL	VR. TOTAL MENSAL
1.1	São José – CE. 373 – São Bento – S. Coroatá – S. Caldeirão dos Lourenço – S. Queimadas – Lagoa dos Miguel – São José.	KM	16060	8,09	129.925,40	12.992,54
1.2	Carmelópolis - Sítio Jardim - Sítio Placa - Sítio Serrinha Amanso - Ouro Branco - Lagoa Coberta Carmelopolis.	KM	14960	8,09	121.026,40	12.102,64
1.3	Itaguaí – CE. 373 - Varzinha – Aroeira - Mungunzá – Olho d’água – Lagoinha de Cima – Entrada dos Gemas - Arapuã - Traíras- Itaguaí	KM	12540	7,21	90.413,40	9.041,34
1.4	Quixariú - Flamengo – São José – Cascavel – Maravilha – Altamira – Poço da Roça – Aguas Bela - Sede de Quixariú.	KM	18920	8,09	153.062,80	15.306,28
1.5	Campos Sales - Sítio Varzinha - Sítio Aroeiras - Sítio Queimadas - Agrov Arizona - Sítio Chapada dos Gonsalves-Sítio Tanquinho-C. Sales.	KM	15312	8,09	123.874,08	12.387,41
1.6	Campos Sales - Sítio Varzinha - Sítio Aroeiras - Sítio - Sítio Chapada dos Gonsalves-Sítio Tanquinho-Campos Sales.	KM	27500	8,09	222.475,00	22.247,50



1.7	Sítio Guarani - Maravilha - Cascavel - São Jose - Flamengo - Quixariú - Serra da Lagoa - Sítio Riacho do Meio- Olho d'água - Emparedade - Bom Lugar- Quixariú - Guarani - Amargoço	KM	37840	7,71	291.746,40	29.174,64
1.8	Barão de Aquiraz - Serra Verde - Caldeirão Comprido - Barão de Aquiraz - Saquinho - Sítio Riacho do Meio - Varjota - Barão de Aquiraz.	KM	15004	7,36	110.429,44	11.042,94
1.9	Campos Sales - Sítio Cabaceira - Sítio Pombo - Sítio Juazeiro - Sítio Inharé - Baxio do Touro Lagoa do Junco - Divisa do Piauí- Campos Sales	KM	16940	8,09	137.044,60	13.704,46
1.10	Campos Sales - CE. 373 - S. Varzinha - Lagoa da Areia - Sítio - Marcador - Lagoinha de Cima - Lagoinha de Baixo - S. Coroata - C. dos Lourenço-Itaguá-Varzinha Campos Sales.	KM	23760	8,09	192.218,40	19.221,84
1.11	Lagoa do Carmo - Mundo Novo - Lagoa do Carmo - Emparedade de Dentro - S. Macambira - S. Canção - S. Sumaré - S. Lagoa Nova - S. Araguaia - Barão de Aquiraz - Lagoa do Carmo	KM	23760	8,09	192.218,40	19.221,84
1.12	Agrovila São José - Agrovila Acoci - agrovila São José - Agrovila Santa Maria - Agrovila São José.	KM	8800	8,09	71.192,00	7.119,20
1.13	Agrovila São Jose - Agrovila Arizona - Queimadas - Coroatá- Lagoa dos Miguel - Caldeirão dos Miguel - Sítio Alivio - Carmelópolis - Agrovila São José	KM	13596	8,09	109.991,64	10.999,16
1.14	Sítio Lagoa do Carmo - Macambira - Sítio Serra Verde - Barão de Aquiraz - Mundo Novo - Lagoa Nova - Estrema de Pio IX.	KM	20702	8,09	167.479,18	16.747,92
1.15	Carmelópolis - Sítio Atalho - Sítio Queima de Dentro Sítio Bom Nome - Sítio Barra- Sítio Alivio Agrov. Caboclo- Carmelópolis.	KM	22220	8,09	179.759,80	17.975,98
1.16	Campos Sales - Floresta - Alicrin - Campos Sales -Sítio Cabaceira - Sítio Empoeira - Sítio Empoeira - Divisa do Piauí- Sítio Sítio Juazerinho - Sítio Barro - Sítio Cacimba - Campos Sales. Sales	KM	35420	7,36	260.691,20	26.069,12



1.17	Agrovila Pau Verde – Emparedade – Sítio Pau Verde dos Agostinhos – Agrovila - Pau Verde - Sítio Chapada - Sítio Barra-Sítio Margarida- Sítio Tatajuba-Sítio Porteiros- Carmelópolis - Pau Verde-	KM	14652	8,09	118.534,68	11.853,47
1.18	Sítio tataira - Sítio Águas Belas - Sítio Poço da Roça - Sítio São Paulo - Sítio Olho D'água – Quixariú - Tataita	KM	12320	7,21	88.827,20	8.882,72
1.19	Campos Sales - Caldeirão - Cardoso - Chapada dos Mendes - Cavalcante - Lagoa dos -Paulinos - Facão - Caldeirão – Jacarandá - Campos Sales	KM	15444	8,09	124.941,96	12.494,20
1.20	Barão de Aquiraz - Sítio Serra Verde - Caldeirão Comprido - Sítio Serra dos Tobías - Sítio Lagoa dos Rose nos – Barão de Aquiraz.	KM	13200	8,09	106.788,00	10.678,80
1.21	Campos Sales – Saco do Torro – Nercir – Lagoa do Junco - Divisa PI -Inharé – Sorim - Juazeirinho - Sítio Cabaceira - Banco – Sítio Pombo - Sítio Varzinha – C.Sales	KM	15004	7,36	110.429,44	11.042,94
1.22	Carmelópolis – Lagoa do Mel - Sítio Tatajuba - Sítio Porteiros – Carmelópolis - Arara - Curimatá– Lagoa Bonita – Carmelopolis – Queimadas – Arara.	KM	27280	7,21	196.688,80	19.668,88
1.23	Campos Sales - Sede – Touro – Rendeira – Dist. Poço de Pedra – Jordão – Milhas – Barão de Aquiraz – Varjota – Bom Lugar – Dist. Quixariú.	KM	40480	8,09	327.483,20	32.748,32
1.24	Serrinha dos Geraldo-Agrovila Santa Maria - agrovila São José – Acoci - Agrovila Santa Maria - Agrovila Recanto da União- São José- Serrinha dos Geraldo-	KM	31196	8,09	252.375,64	25.237,56
1.25	Campos Sales – Sítio Cabaceira - Sítio Juazeirinho - Sítio Inharé - Sítio Várzea do Garrote - Sítio Tigre -Sítio Manoel José - Campos Sales.	KM	14080	8,09	113.907,20	11.390,72
1.26	Campos Sales – Sítio Queimadas – Sítio Mercador – Sítio Malhada da Areia – Sítio Alivio - Carmelópolis	KM	11000	7,21	79.310,00	7.931,00
1.27	Sítio Lagoa Coberta – Sítio Jardel – Sítio Placa – Sítio Serrinha Amanso– Ouro Branco –Lagoa Coberta –Carmelópolis.	KM	14080	8,09	113.907,20	11.390,72



2.11	Campos Sales - Sítio Touro - Sítio Rendeira - Poço de Pedras - Sítio Martins - Sítio Jordão - Milhas - Monte Castelo - Milhas - Poço de Pedra - CE Itapissuma - Sítio Queimadas.	KM	24200	8,09	195.778,00	19.577,80
2.12	Sede de Quixariu - Cajazeiras - Flamengo - São José - poço Redondo - Águas Bela - Altamira - Lagoa - Guarani - Maravilha - Tambori - Raíacho do Meio - Quixariu. - Barão de Aquiraz - Poço de Pedra - CE Itapissuma - Queimadas.	KM	21956	8,09	177.624,04	17.762,40
				TOTAL	1.967.065,54	196.706,55
				VALOR GERAL	6.715.875,32	671.587,53

2.6.1. DO VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 6.715.875,32 (SEIS MILHÕES, SETECENTOS E QUINZE MIL, OITOCENTOS SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

2.6.2. DA REFERÊNCIA DO PREÇO: Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base em preços praticados por fornecedores que atuam no ramo do objeto licitado.

2.6.3. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Será executado em regime de **empreitada por preço unitário**, conforme a necessidade.

III – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS / TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. O objeto deste termo de referência se enquadra na classificação de serviços comuns do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, sendo recomendado **Pregão Eletrônico**.

3.2. O tipo de licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, haja visto os itens se encontra agrupados por serviço semelhantes, não prejudicando a competitividade.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Poderão participar os lotes qualquer pessoa jurídica cuja finalidade e atividades descritas no objeto social estabelecidos no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, sejam pertinentes e compatíveis com aquisição pretendida, compreendendo: **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR/TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS**.



4.1.1. Para atender a demanda o licitante deve conhecer profundamente a prestação dos serviços do objeto licitado, bem como possuir pessoal capacitados para execução dos serviços.

V – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/RECEBIMENTO DO OBJETO

1. **PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pela Unidade Gestora, na sede do Município de Campos Sales – CE.
2. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Prazo de vigência de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.
3. **PAGAMENTO:** A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria emissora da Ordem de Serviços, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, de acordo com a natureza deste;
 - 3.1. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de fatura, que serão pagos pelo valor da quilometragem rodada, verificadas, conferidas e aferidas em cada veículo pelo fiscal de contrato, apresentadas em relatório mensal individual de cada veículo.
 - 3.2. Caso a Nota Fiscal seja aprovada pela Secretaria emissora da Ordem de Serviços, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.
 - 3.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto licitado.
 - 3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada nesse Projeto Básico, estando o pagamento condicionado a sua regularidade.
 - 3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
 - 3.6. Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - a) Não produziu os resultados acordados;



b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3.7. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 4.1. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 4.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 4.3. A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato conforme art. 76 da lei Federal 8.666/93.
- 4.4. o recebimento do objeto será dividido em duas etapas:
 - a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;
- 4.5. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será realizada: presencialmente, por meio eletrônico, via e-mail; por telefone e via correspondência.

VI – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

2. A execução dos serviços licitados deverá ser feito de forma fracionada, de



acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade dos serviços a serem executados.

VII – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrito pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
2. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **CAMPOS SALES - CE**.
- 2.1. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
3. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
4. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo descrito nas condições de execução, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
5. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEN DE SERVIÇOS**.
6. Não será permitido a subcontratação do objeto deste contrato, bem como a cessão ou transferência a terceiros.
7. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII – DO REAJUSTE/ REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO/PRORROGAÇÃO DE CONTRATO:

8.1. DO REAJUSTE:

8.1.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os



- ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) Executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração;
- n) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;
- o) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste,



nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

- p) No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;
- q) Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- r) Cumprir fielmente com o objeto contratado, bem como suas descrições, e ainda as legislações e instruções normativas vigentes.

X – EXIGÊNCIA MÍNIMA PARA O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;
- d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa; ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF, de Sócio - Administrador ou do titular da empresa.

- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na Forma da Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751 de 2 de outubro de 2014;
- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME O CASO:

- a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a.1 Os atestados a que se refere o subitem anterior deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a.1.1 serviços fornecidos semelhantes ao objeto da contratação;
- a.1.2 clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;
- a.1.3 manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.
- a.1.3 o(a) presidente da comissão de licitação/pregoeiro(a), poderá solicitar notas fiscais e contratos para atestar a veracidade do(s) atestado(s) que deverão ser enviados via e-mail no prazo de 24h (vinte quatro horas), sob pena de desclassificação.

- b) Declaração formal de disponibilidade dos veículos cotados na proposta de preços apresentada, declarando formalmente a disponibilidade dos mesmos caso a licitante seja vencedora da licitação. Declarando ainda que no mínimo de 20% (vinte por cento) da frota é pertence a empresa e que o os mesmos estão de acordo com as exigências do termo de referência.(conforme § 6º do art. 30 da Lei 8.666/93).

- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, CONFORME O CASO:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) As licitantes constituídas no corrente exercício, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência ou



- balanço de Abertura devidamente Registrados Na Junta Comercial da Sede da Licitante.
- c) As MEI's são dispensadas de apresentação de Balanço Patrimonial.
 - d) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.
 - e) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
 - f) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
 - g) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
 - h) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).
 - i) O LICITANTE deverá fornecer a título de informação, número de telefone, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

XI – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:


Maria Gonçalves de Oliveira
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de
Campos Sales
Cidade que sonha, realiza e cresce

Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº **2022.08.22.50.PE.FME**.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE

Item	Especificação	Unid.	Qt de	Marca/Modelo	V. Unit.	V. Total
...	...	...	...			
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Cidade/UF e Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

MODELO DE DECLARAÇÃO (NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR),
DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo
licitatório, Pregão Eletrônico nº 2022.08.22.50.PE.FME, junto ao Município de Campos
Sales/CE, declara:

Que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho,
salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art.
7º da Constituição Federal. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as
penas da Lei.

Cidade/Estado e Data,

.....
DECLARANTE
CPF:



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES DIVERSAS

MODELO DE DECLARAÇÃO (NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR),
DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo
licitatório, Pregão Eletrônico nº 2022.08.22.50.PE.FME, junto ao Município de Campos
Sales/CE, declara:

Que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado
e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital,
conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

Que concordamos com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo
constante dos Anexos deste edital;

Que sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da
habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,
conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de
empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos
demais impedimentos do Artigo 9º da Lei 8.666/93.

Que nosso telefone oficial para contato é () _____ e e-mail,
_____, tendo como responsável o Sr. _____
inscrito no cpf: _____, e nos responsabilizamos por
verificar o e-mail diariamente.

Cidade/Estado e Data,

.....
DECLARANTE



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem, de um lado o
Município de Campos Sales/CE, através do
_____ e do outro
.....

O **Município de Campos Sales**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.416.704/0001-99, neste ato representado por seu(s) Ordenador de Despesa(s): _____ apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e C.G.F. sob o n.º _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF n.º _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.08.22.50.PE.FME, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.08.22.50.PE.FME, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(s) Sr.(es) _____, Ordenador(es) de Despesas do(s) Fundo(s) _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE**, conforme especificações constantes no termo de referência (anexo I) do ato convocatório que juntamente com sua proposta de preço vencedora do certame constitui parte integrante deste termo contratual, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

.....

2.2. **DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** Será executado em regime de **empreitada por preço unitário**, conforme a necessidade.

2.3. Fica vedada a subcontratação do objeto, sendo permitida a sublocação no limite de até 80%.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



- 3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).
- 3.2 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 3.3 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 3.4 - O reajuste será realizado por apostilamento.
- 3.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 3.6 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1 - O presente Contrato terá vigência por **12 (dez) meses** a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/bens dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

- 5.1 - Os serviços serão prestados de acordo com as solicitações requisitadas pela(o) Secretaria/Fundo Municipal Contratante, devendo os mesmos ser executados junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Serviço, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- 5.2 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.
- 5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 5.3. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 5.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 5.5. A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato conforme art. 76 da lei Federal 8.666/93.
- 5.6. o recebimento do objeto será dividido em duas etapas:



a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

5.7. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será realizada: presencialmente, por meio eletrônico, via e-mail; por telefone e via correspondência.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, União e Estado, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS/ATIVIDADES	NOMECLATURA	ELEMENTO DE DESPESAS
Secretaria de políticas para educação	07.01.1236112052.031	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.39.99.0 0.00
Secretaria de políticas para educação	07.01.1236212102.024	Transporte Escolar médio – recurso Proprio	3.3.90.39.99.0 0.00
Secretaria de políticas para educação	07.01.1236512022.027	Transporte Escolar Pnate - Despesas Vinculadas	3.3.90.39.99.0 0.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1. A fatura relativa aos serviços mensalmente conforme quantidade de serviços prestados, deverá ser apresentada à Secretaria emissora da Ordem de Serviços, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, de acordo com a natureza deste;
2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de fatura, que serão pagos pelo valor da quilometragem rodada, verificadas, conferidas e aferidas em cada veículo pelo fiscal de contrato, apresentadas em relatório mensal individual de cada veículo.
3. Caso a Nota Fiscal seja aprovada pela Secretaria emissora da Ordem de Serviços, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.
4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto licitado.



5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada nesse Projeto Básico, estando o pagamento condicionado a sua regularidade.
6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
7. Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - a) Não produziu os resultados acordados;
 - b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.8. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 7.9. O pagamento será efetuado através Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas bem como:
- 8.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 8.3. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- 8.7. Executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;
- 8.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 8.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 8.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.11. Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.12. Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- 8.13. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração;
- 8.14. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;
- 8.15. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 8.16. No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;
- 8.17. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- 8.18. Cumprir fielmente com o objeto contratado, bem como suas descrições, e ainda as legislações e instruções normativas vigentes.
- 8.19. Enviar relatórios mensalmente a respeito da quantidade de serviços prestados.
- 8.20. Cumprir todos os requisitos e obrigações impostas pelo Termo de Referência no qual se vincula o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

- 9.1.1. Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- 9.1.2. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- 9.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 9.1.4. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) serviço(s)/bem(ns) objeto deste Contrato.



9.1.5. Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Campos Sales, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Campos Sales, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;



11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo, ou apostilamento conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Campos Sales - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Campos Sales/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF



TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPIO DE CAMPOS SALES – CE
EXERCICIO – 2022.

ROTA Nº	PROPRIETÁRIO / ENDEREÇO / CPF	CARRO / MARCA/ ANO
01.	ANTONIO GILDEVAN SANTOS DUARTE End.: Rua Jorge Amado, 390 Agrovila São Jose, Assen.Acoci,- C. Sales CNH: nº 06187657267 / CATEGORIA - AD	Veículo: Pas/: Microonibus -Marco Polo / Volare V8 MO - Placa: NRE 8459 - CE. Ano. Fab. /Mod. 2008- Chassi nº 93PB27G308C026433 / RENAVAL: 171349377
02.	ANTONIO ALVES DA SILVA End.: Rua Dr. Frota, 347, Distrito de Carmelópolis, Campos Sales CNH: nº 00138011701 / CATEGORIA - AD	Veículo: Pas/Onibus - Marco Polo / Volare A8 ON - Placa: DF 4859 - CE. Ano. Fab.2003 /Mod. 2004- / Chassi nº 93PBO5B2M4CO11171 / RENAVAL. 00815127723
03.	ANTONIO BERNALDINO DE SOUZA END.: Rua Luiz Custódio, 133, Distrito de Itaguá, Campos Sales CNH: nº 00138011701 / CATEGORIA - AD	Veículo: Mis/Caminhoneta/Não Aplic.VW /Combi- Placa: OII 4568 - CE. Cor. Branca - Ano. Fab. 2012/Mod.2012/Chassi nº 9BWMF07X8CPO29315 RENAVAL. 488339162
04.	ANTONIO VILDO DA SILVA End.: Sítio Guarani, S/N, Distrito de Quixariú, Campos Sales CNH: nº 04074962361085/ CATEGORIA - AD	Veículo: Pas / Mis/Caminhoneta/VW/ Kombi - Placa: OSH 1979-CE /Cor. Branca - Ano.Fab.2012/Mod.2013 Chassi nº 9BWMF07X9DP015599 / RENAVAL. 503129763
05.	GERALDO FEITOSA DE LIMA FILHO Av. Francisco A. de Andrade, Nº. 1206, Centro, Campos Sales-CE CNH: 03939360263 / CATEGORIA - AD	Pás Ônibus / Microonibus/VW Neobus Thunder – Placa: MZF 2792 – CE / Cor Branca / Ano /Modelo 2004 / 2005 - Chassi 9BWPC52R75R509381 / Renavam. 00848521650
06.	ANTONIO ALVES CAMPOS End.: Sítio Caldeirão Comprido, 267, Distrito de Barão de Aquiraz, Campos Sales-CE CNH: nº 01507058873 / CATEGORIA - AD	Veículo: Não Aplic.VW /Kombi Misto Camioneta - Placa: HYJ 4773 - CE . Cor. Branca - Ano. Fab. 2008/Mod.2008/Chassi nº 9BWGF07X38P019750 / RENAVAL. 00954642236
07.	PAULO CESAR DE LIMA End.: Sítio Inharé, s/n, Zona Rural, Campos Sales-CE CNH: 02546641330 / CATEGORIA - AD	Veículo: Ônibus Mercedes Bens / INDUSCAR APACHE U - Placa: HZA 9532 - CE. /Cor Azul / Ano. Fab. 2007 Mod.2008 Chassi nº 9BM3840678B575078 / RENAVAL. 00957373627:
08.	CICERO ROSA DE SOUSA End.: Rua Leonardo Andrade, s/n, Distrito de Quixariú, Campos Sales-CE. CNH: 03985063082 / CATEGORIA – AD.	Veículo: Ônibus VW / Comil Pia O - Placa: OCL0141 - CE. /Cor Prata / Ano. Fab. 2010 Mod.2010 Chassi nº 9532452R1AR057502 / RENAVAL. 00308669444
09.	JOSIANO SILVA RIBEIRO End.: Rua. João Cortez, nº 242, Centro, Campos Sales-CE. CNH: nº 06785664996 / CATEGORIA - AD	Veículo: Pas /Ônibus-Iveco/CITYCLASSV 6013 - Placa: MWW 8351 - TO Ano. Fab.2007 /Mod. 2007 /Cor Amarela / Chassi nº 93ZC6190178329119 / RENAVAL. 00143384201
10.	FRANCISCO JOSÉ DA SILVA End.: Rua. José Amado, 356, Agrovila São José, Assentamento Acoci, Campos Sales-CE CNH: nº 03837067118 / CATEGORIA - AD	Veículo: Ônibus / M.Benz / INDUSCAR PICCO O – Placa: DJF 0355 - CE. Ano. Fab.2006 /Mod.2006. Cor Branca - Chassi nº 9BM6882766B478010 / RENAVAL: 00884073157
11.	JOÃO MANOEL DOS PASSOS End.: Sítio Lagoa do Carmo, 968, Dist. Barão de Aquiraz, C. Sales-CE CNH: nº. 02287495016 / CATEGORIA - AD	Veículo: Pas/Onibus, Agrale /Comil Pia O-Placa: DTB 4140- RI Ano. Fab.2006/ Mod.2007. Cor Branca / Chassi nº 9BYC22Y1S7C003933 / RENAVAL: 00910380830



Prefeitura Municipal de

Campos Sales

Cidade que sonha, realiza e cresce

Secretaria de Política

DETRAN – CE.

TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPIO DE CAMPOS SALES – CE
EXERCICIO – 2022.



Ofício Nº 059/2022

Campos Sales – CE, 08 de abril de 2022.

A Sra.

MARIA AUXILIADORA SILVA ABRAÃO

Gerente do Núcleo de fiscalização e Operações de Transporte DETRAN/
CE

Assunto: Informações de transporte escolar

Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para informar que três transportes escolares, pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Campos Sales-CE, não estarão disponíveis para vistoria em 09/04/2022, visto as seguintes situações:

- 1 - Ônibus Placa: OSC 8502 – CE/OFICIAL (Este transporte encontra-se inutilizável, visto que por conta de um curto circuito nas instalações elétricas, pegou fogo);
- 2 - Ônibus Placa: OSC 9362 – CE/OFICIAL (Este transporte encontra-se em manutenção, problemas no motor);
- 2 – Ônibus Placa: NUZ 9939 – CE/OFICIAL (Este transporte encontra-se em manutenção, problemas no motor).

Na expectativa de corroborar com O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/CE, antecipadamente nossas considerações.

de Oliveira
Campos Sales, 08 de abril de 2022
Secretaria de Políticas para a Educação
Ofício nº 059/2022





Ofício Nº 062/2022

Campos Sales – CE, 08 de abril de 2022.

A Sra.

MARIA AUXILIADORA SILVA ABRAÃO

Gerente do Núcleo de fiscalização e Operações de Transporte DETRAN/
CE

Assunto: Transporte Escolar

Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para informar que alguns transportes locados pelo município de Campos Sales/CE para o transporte escolar não estarão presentes na vistoria agendada para 09/04/2022; visto que são de uma empresa terceirizada (AHCON CONTRUÇÃO, LOCAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI-APP; Rua Boa Esperança, nº 163. Bairro Ponta da Serra, Itaitinga – CE. Fone: 85 99600 9669). Assim, para agendamento da inspeção destes transportes, o DETRAN-CE, deverá entrar em contato com a referida empresa.

Na expectativa de corroborar com O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/CE, antecipadamente nossas considerações.

Maria Gonçalves de Oliveira
CPF: 750.255.903-53
Secretária de Políticas para
a Educação
Portaria nº 0401/002/2021





Ofício nº 6911/2022 - SVTE/NUTRA-DETRAN

Fortaleza, 11 de Abril de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Efigênio Coelho Cruz - Promotor de Justiça
Promotoria de Justiça de Campos Sales
Rua Manoel Moraes, 83; Bairro: Centro
Campos Sales/CE
CEP: 63.150-000

O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE, por meio do Núcleo de Fiscalização e Operações de Transporte - NUTRA, em atendimento ao Ofício Nº 001/2022/SVTE/NUTRA/DETRAN, enviou uma equipe de servidores ao município de CAMPOS SALES/CE, para inspecionar a frota de veículos que compõem o transporte de escolares, assim como a documentação de seus condutores.

Como resultado dessa inspeção, estamos encaminhando, em anexo, o relatório e os laudos de vistorias indicando as condições dos transportes de escolares apresentados, dos condutores dos mesmos e da respectiva documentação (CRLV e Habilitação).

Diante dos fatos, encaminhamos a V.Exa. o relatório final para conhecimento e medidas cabíveis.

Atenciosamente,

Maria Auxiliadora Silva Abraão
Gerente do Núcleo de Fiscalização e Operações de Transporte
DETRAN/CE

Conclusão do Processo

jefter.queiroz@detran.ce.gov.br <jefter.queiroz@detran.ce.gov.br>

Ter, 03/05/2022 12:57

Para: Promotoria de Justiça da Comarca de Campos Sales <promo.camposales@mpce.mp.br>

■ 4 anexos (6 MB)

6911_2022_encaminhamento_mp.pdf; 1649770038836.pdf; Laudos.pdf; N PG.pdf;

Sr(a). Promotor (a), Efigênia Coelho Cruz

O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE, por meio do Núcleo de Fiscalização e Operações de Transporte - NUTRA, e em resposta a solicitação feita através do (Processo Viproc nº 01617818/2022, Ofício nº 001/2022/SVTE/NUTRA/DETRAN), comunica que a Vistoria de Transporte Escolar no Município de Campos Sales foi realizada no dia 09 de Abril de 2022, onde foram indicados pela prefeitura através de uma relação de 50 veículos, dos quais 6 veículos foram apresentados. Dos veículos vistoriados, nenhum foi aprovado, conforme relatório e laudos de vistoria, em anexo. Informamos que estamos a disposição para quaisquer informações relativas à referida inspeção através do e-mail transporteescolar@detran.ce.gov.br ou pelo telefone (85)31014792. Solicitamos confirmação do recebimento deste.

Atenciosamente,

DETRAN-CE - Departamento Estadual de Transito do Ceara



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Promotoria de Justiça de Campos Sales

Promotoria de Justiça para adoção das medidas cabíveis diante do resultado da inspeção realizada na frota de veículos que compõe o transporte de escolares;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 09.2022.00029598-6**, tendo por objetivo o acompanhamento e fiscalização da regularização dos transportes escolares e seus condutores no município de Campos Sales;

Art. 2º. Nomear o Técnico Ministerial lotado nesta Promotoria de Justiça para secretariar os trabalhos e cumprir as diligências, os quais serão desenvolvidos nos autos, razão pela qual determino que se expeça o Termo de Compromisso para ser assinado;

Art. 3º. Determinar a expedição de Ofício ao Município de Campos Sales requisitando que:

a) regularize a situação dos veículos de transporte escolar inspecionados e de seus condutores, nos termos apontados no Relatório de Vistoria e Inspeção realizada em abril de 2022 pelo Departamento Estadual de Trânsito do Ceará, **no prazo de 90 (noventa) dias**, após o qual será solicitado ao DETRAN/CE realização de nova inspeção para verificar o cumprimento das exigências legais;

b) informe, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, se há empresa contratada para realizar o transporte escolar do Município e, em caso positivo, remeta cópia do contrato firmado.

Art. 4º. Determinar a remessa de cópia ao Centro de Apoio Operacional da Educação, para conhecimento.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales/CE, 01 de setembro de 2022.

Efigênia Coelho Cruz
Promotora de Justiça
RG 334 PGJ/CE



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Promotoria de Justiça de Campos Sales

extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; VI - cintos de segurança em número igual à lotação; VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos: I - ter idade superior a vinte e um anos; II - ser habilitado na categoria D; III - vetado; IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares”.

CONSIDERANDO que a prestação de um serviço de transporte escolar inadequado pode acarretar, ainda, caso ocorra algum acidente, a responsabilidade do Poder Público (objetiva, e, portanto, independe de demonstração de culpa), por danos morais e materiais causados quando da prestação do serviço de transporte escolar, sem prejuízo da ação de regresso contra as pessoas (proprietários e/ou condutores dos veículos) que tenham agido de forma culposa e dolosa;

CONSIDERANDO teor de ofício nº 6911/2022 - SVTE/NUTRA-DETRAN, oriundo do Departamento Estadual de Trânsito do Ceará, encaminhado a esta

Promotoria de Justiça de Campos Sales

Rua Manoel Morais, 83, Centro, Campos Sales-CE - CEP 63150-000

Telefone: (88) 3533-1741, E-mail: promo.camposales@mpce.mp.br



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Promotoria de Justiça de Campos Sales
políticas e destinação privilegiada de recursos para sua proteção;

CONSIDERANDO que a educação de qualidade é direito fundamental do ser humano, inserida no rol de direitos sociais, consoante firmado no artigo 6ª da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 201, inciso VII, da Lei n. 8.069/90-ECA, compete ao Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados a crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis”;

CONSIDERANDO que o *caput* do art. 227 da Constituição Federal estabelece que É DEVER DA FAMÍLIA, DA SOCIEDADE E DO ESTADO assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, COM ABSOLUTA PRIORIDADE, o direito à vida, à segurança e à dignidade da pessoa, dentre outros;

CONSIDERANDO que dentre as obrigações impostas ao Poder Público, no sentido da plena efetivação do direito à educação, se encontra a oferta de transporte escolar, nos termos do art. 54, inciso VII, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que o não oferecimento ou a oferta irregular de condições de acesso à educação, aí compreendida a oferta de transporte escolar, além de autorizar a tomada de medidas judiciais para corrigir a situação lesiva aos interesses das crianças e adolescentes cujos direitos estiverem sendo ameaçados ou violados, **importa na responsabilidade da autoridade pública competente** (Lei 8.069/90, artigos 5º, 54, § 2º, e 208, inciso V, combinado com o artigo 216, todos da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), no que se referem à condução de escolares, assim dispõem:

“Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto: I - registro como veículo de passageiros; II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Promotoria de Justiça de Campos Sales

PA: 09.2022.00029598-6
Portaria nº: 0018/2022/PmJCSL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por seu membro adiante assinado, no uso das atribuições legais e constitucionais conferidas pelos arts. 127 e 129, ambos da Constituição Federal de 1988, art. 130, III, da Constituição do Estado do Ceará, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e na Resolução nº 007/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará, bem assim disposições do Manual de Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, sendo seu dever zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia e promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público cabe exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal sempre que for necessária a garantia do seu respeito pelos poderes municipais, nos termos do artigo 27, inciso I da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, conforme artigo 205 do texto constitucional;

CONSIDERANDO que a Carta Magna e o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 4º, garantem a todas as crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, direitos fundamentais, assegurando-lhes primazia em receber proteção e socorro, precedência no atendimento nos serviços públicos, preferência na formulação de

Promotoria de Justiça de Campos Sales
Rua Manoel Moraes, 83, Centro, Campos Sales-CE - CEP 63150-000
Telefone: (88) 3533-1741, E-mail: promo.camposales@mpce.mp.br



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Promotoria de Justiça de Campos Sales

NF nº: 01.2022.00013977-5

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de Notícia de Fato instaurada com fins de adoção de medidas relacionadas ao Ofício nº 6911/2022, oriundo do Departamento Estadual de Transito do Estado do Ceará –DETRAN-CE, encaminhando Relatório de Inspeção dos veículos utilizados no transporte de escolares do Município de Campos Sales/CE.

Considerando-se que as irregularidades podem já ter sido sanadas, oficie-se o Município de Campos Sales para que se manifestasse sobre o relatório do Departamento Estadual de Transito do Estado do Ceará – DETRAN-CE.

Determina, antes de instaurar investigação civil contra a municipalidade:

- 1) seja oficiado ao Município de Campos Sales/CE solicitando que, no prazo de 10 dias úteis, manifeste-se sobre os fatos narrados pelo requerente, fundamentando a resposta com documentos aptos a comprovar o quanto alegado;
- 2) após decurso do prazo para resposta ao item 02, venham-se os autos conclusos.

Cumpra-se.

Campos Sales, 11 de maio de 2022.

Efigênia Coelho Cruz
Promotora de Justiça
RG 334 PGJ/CE

Promotoria de Justiça de Campos Sales
Rua Manoel Morais, 83, Centro, Campos Sales-CE - CEP 63150-000
Telefone: (88) 3533-1741, E-mail: promo.camposales@mpce.mp.br



Fortaleza, 11 de Abril de 2022.

Município	Placa	Data
CAMPOS SALES	HUT9646	09/04/2022
CAMPOS SALES	ELQ0519	09/04/2022
CAMPOS SALES	HBM4216	09/04/2022
CAMPOS SALES	OIQ0315	09/04/2022
CAMPOS SALES	MWW8351	09/04/2022
CAMPOS SALES	HZA9532	09/04/2022
CAMPOS SALES	DJB4123	09/04/2022
CAMPOS SALES	CVP5098	09/04/2022
CAMPOS SALES	ENS2788	09/04/2022
CAMPOS SALES	OSK9498	09/04/2022
CAMPOS SALES	OIO7471	09/04/2022
CAMPOS SALES	KXA3016	09/04/2022
CAMPOS SALES	HUB9262	09/04/2022
CAMPOS SALES	KKE5163	09/04/2022
CAMPOS SALES	HYS9596	09/04/2022
CAMPOS SALES	HGR0178	09/04/2022
CAMPOS SALES	MZF2672	09/04/2022
CAMPOS SALES	OIM9C14	09/04/2022
CAMPOS SALES	HXE5926	09/04/2022
CAMPOS SALES	KLZ8465	09/04/2022
CAMPOS SALES	NUZ1910	09/04/2022
CAMPOS SALES	HXY1553	09/04/2022
CAMPOS SALES	HGJ7860	09/04/2022
CAMPOS SALES	NEN6008	09/04/2022
CAMPOS SALES	DTB4140	09/04/2022
CAMPOS SALES	DJF0355	09/04/2022
CAMPOS SALES	OCL0141	09/04/2022
CAMPOS SALES	MZF2792	09/04/2022
CAMPOS SALES	DFT4859	09/04/2022
CAMPOS SALES	NRE8459	09/04/2022

TOTAL: 30

Luz de freio☐ INOPERANTE ☒ OPERANTE**Luz de marcha à ré**☐ INOPERANTE ☒ OPERANTE**Luz de placa**☒ INOPERANTE ☐ OPERANTE**Pneus dianteiros**☐ PRECÁRIO ☒ REGULAR**Pneus traseiros**☐ PRECÁRIO ☒ REGULAR**Pneu Sobressalente**☐ PRECÁRIO ☐ NÃO POSSUI ☒ REGULAR**Chave de rodas**☐ NÃO POSSUI ☒ SIM**Triângulo de sinalização**☐ NÃO POSSUI ☒ SIM**Macaco**☐ NÃO POSSUI ☒ SIM**Estado de conservação do veículo**☐ PRECÁRIO ☒ REGULAR**ACESSIBILIDADE (INCISO II, DO ART. 3º, DO DECRETO FEDERAL Nº 7.612/2011)****Cadeira de Rodas**☒ NÃO POSSUI ☐ INOPERANTE ☐ SIM**Elevador para PCD**☐ INOPERANTE ☐ NÃO POSSUI ☒ SIM**Condutor****- Infrações**

Não há registro de infrações

- Curso

Não há registro de cursos

Veículo**- Restrições**

Data	Descrição
04/01/2022	ISENCAO IPVA

- Observações

Não há registro de observações

- ConclusãoO VEÍCULO vistoriado satisfaz as exigências para condução de escolares de acordo com a legislação pertinente: **Não**O CONDUTOR apresentado atende aos requisitos para condução de escolares de acordo com a legislação pertinente: **Não**



SVTE
LAUDO DE VISTORIA
-- TRANSPORTE ESCOLAR --



- Laudo da Vistoria (Nº 06)

Data	Aprovado	Município
09/04/2022	não	CAMPOS SALES

- Dados do Condutor

Nome	CPF	Nascimento	Maior 21	Categoria D	CNH Validade	UF
LEONARDO ANTONIO LIMA	07404303435	15/02/1986	sim	sim	21/08/2023	PE

- Não cometeu mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses:

- A HABILITAÇÃO informada pertence a outro estado, não sendo possível, neste caso, a verificação de ocorrências de infrações e de cursos realizados pelo condutor.

- Dados do Veículo

Placa	Marca/Modelo	Tipo	Fabricação	Modelo	Combustível/Álcool	Categoria
OSD7824	MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	ONIBUS	2012	2013	DIESEL	OFICIAL
Espécie	Passageiros	Transporta	Município	CPF/CNPJ	Proprietário	
PASSAGEIRO	22	-	CAMPOS SALES	074167040001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES	

REQUISITOS A SEREM VISTORIADOS (ART. 136 CTB)

Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

☐ SIM ☐ NÃO ☒ EM DESACORDO COM O

Cintos de segurança em número igual à lotação;

☒ SIM ☐ NÃO POSSUI

Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteiro e lanterna de luz vermelha dispostas na extremidades superior da parte traseira;

☐ OPERANTE ☐ NÃO POSSUI ☒ INOPERANTE

Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria escrito ESCOLAR;

☒ SIM ☐ NÃO POSSUI ☐ FORA DOS PADRÕES

OUTROS REQUISITOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS ESTABELECIDOS PELO CONTRAN.

Para-brisas

☐ NÃO POSSUI ☐ AVARIADO ☒ REGULAR

Limpador de para-brisas

☐ NÃO POSSUI ☐ INOPERANTE ☒ OPERANTE

Extintor

☐ AVARIADO/LACRE ROMPIDO ☐ VAZIO/VENCIDO ☒ NÃO POSSUI ☐ SIM

Freio auxiliar

☐ INOPERANTE ☒ OPERANTE

Buzina

☐ INOPERANTE ☒ OPERANTE

Vidros laterais

☐ AVARIADO ☒ FALTANDO ☐ REGULAR

Farol de luz baixa

☒ OPERANTE ☐ INOPERANTE

Farol de luz alta

☒ OPERANTE ☐ INOPERANTE

Luz indicadora de direção (setas)

☒ OPERANTE ☐ INOPERANTE

Luz de freio☒ INOPERANTE☐ OPERANTE**Luz de marcha à ré**☒ INOPERANTE☐ OPERANTE**Luz de placa**☒ INOPERANTE☐ OPERANTE**Pneus dianteiros**☐ PRECÁRIO☒ REGULAR**Pneus traseiros**☐ PRECÁRIO☒ REGULAR**Pneu Sobressalente**☐ PRECÁRIO☐ NÃO POSSUI☒ REGULAR**Chave de rodas**☐ NÃO POSSUI☒ SIM**Triângulo de sinalização**☐ NÃO POSSUI☒ SIM**Macaco**☐ NÃO POSSUI☒ SIM**Estado de conservação do veículo**☐ PRECÁRIO☒ REGULAR**ACESSIBILIDADE (INCISO II, DO ART. 3º, DO DECRETO FEDERAL Nº 7.612/2011)****Cadeira de Rodas**☒ NÃO POSSUI☐ INOPERANTE☐ SIM**Elevador para PCD**☐ INOPERANTE☒ NÃO POSSUI☐ SIM**Condutor****- Infrações**

Não há registro de infrações

- Curso

Não há registro de cursos

Veículo**- Restrições**

Data	Descrição
04/01/2022	ISENCAO IPVA

- Observações

Não há registro de observações

- ConclusãoO VEÍCULO vistoriado satisfaz as exigências para condução de escolares de acordo com a legislação pertinente: **Não**O CONDUTOR apresentado atende aos requisitos para condução de escolares de acordo com a legislação pertinente: **Não**



SVTE
LAUDO DE VISTORIA
-- TRANSPORTE ESCOLAR --



- Laudo da Vistoria (Nº 05)

Data	Aprovado	Município
09/04/2022	não	CAMPOS SALES

- Dados do Condutor

Nome	CPF	Nascimento	Maior 21	Categoria D	CNH Validade	UF
EDIVALDO SALVIANO BARBOZA DE SOUZA	26170370378	29/08/1964	sim	sim	18/08/2022	CE

- Não cometeu mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses: **Atende**

- Ser aprovado em curso especializado: **Não Atende**

- Dados do Veículo

Placa	Marca/Modelo	Tipo	Fabricação	Modelo	Combustível/Álcool	Categoria
NUZ9619	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ONIBUS	2010	2010	DIESEL	OFICIAL
Espécie	Passageiros	Transporta	Município	CPF/CNPJ	Proprietário	
PASSAGEIRO	48	-	CAMPOS SALES	074167040001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES	

REQUISITOS A SEREM VISTORIADOS (ART. 136 CTB)

Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

☐ SIM ☐ NÃO ☒ EM DESACORDO COM O

Cintos de segurança em número igual à lotação;

☐ SIM ☒ NÃO POSSUI

Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteiro e lanterna de luz vermelha dispostas na extremidades superior da parte traseira;

☐ OPERANTE ☒ NÃO POSSUI ☐ INOPERANTE

Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria escrito ESCOLAR;

☒ SIM ☐ NÃO POSSUI ☐ FORA DOS PADRÕES

OUTROS REQUISITOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS ESTABELECIDOS PELO CONTRAN.

Para-brisas

☐ NÃO POSSUI ☒ AVARIADO ☐ REGULAR

Limpador de para-brisas

☐ NÃO POSSUI ☐ INOPERANTE ☒ OPERANTE

Extintor

☐ AVARIADO/LACRE ROMPIDO ☒ VAZIO/VENCIDO ☐ NÃO POSSUI ☐ SIM

Freio auxiliar

☐ INOPERANTE ☒ OPERANTE

Buzina

☒ INOPERANTE ☐ OPERANTE

Vidros laterais

☐ AVARIADO ☐ FALTANDO ☒ REGULAR

Farol de luz baixa

☒ OPERANTE ☐ INOPERANTE

Farol de luz alta

☒ OPERANTE ☐ INOPERANTE

Luz indicadora de direção (setas)

☐ OPERANTE ☒ INOPERANTE

Luz de freio☒ INOPERANTE ☐ OPERANTE**Luz de marcha à ré**☒ INOPERANTE ☐ OPERANTE**Luz de placa**☒ INOPERANTE ☐ OPERANTE**Pneus dianteiros**☐ PRECÁRIO ☒ REGULAR**Pneus traseiros**☐ PRECÁRIO ☒ REGULAR**Pneu Sobressalente**☐ PRECÁRIO ☐ NÃO POSSUI ☒ REGULAR**Chave de rodas**☐ NÃO POSSUI ☒ SIM**Triângulo de sinalização**☐ NÃO POSSUI ☒ SIM**Macaco**☐ NÃO POSSUI ☒ SIM**Estado de conservação do veículo**☐ PRECÁRIO ☒ REGULAR**ACESSIBILIDADE (INCISO II, DO ART. 3º, DO DECRETO FEDERAL Nº 7.612/2011)****Cadeira de Rodas**☒ NÃO POSSUI ☐ INOPERANTE ☐ SIM**Elevador para PCD**☐ INOPERANTE ☒ NÃO POSSUI ☐ SIM**Condutor****- Infrações**

Não há registro de infrações

- Curso

Não há registro de cursos

Veículo**- Restrições**

Data	Descrição
04/01/2022	ISENCAO IPVA

- Observações

Não há registro de observações

- ConclusãoO VEÍCULO vistoriado satisfaz as exigências para condução de escolares de acordo com a legislação pertinente: **Não**O CONDUTOR apresentado atende aos requisitos para condução de escolares de acordo com a legislação pertinente: **Não**



SVTE
LAUDO DE VISTORIA
-- TRANSPORTE ESCOLAR --



- Laudo da Vistoria (Nº 04)

Data	Aprovado	Município
09/04/2022	não	CAMPOS SALES

- Dados do Condutor

Nome	CPF	Nascimento	Maior 21	Categoria D	CNH Validade	UF
EURICO MANOEL DE OLIVEIRA FIUZA	36096253334	03/08/1970	sim	sim	31/07/2022	CE

- Não cometeu mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses: **Atende**

- Ser aprovado em curso especializado: **Não Atende**

- Dados do Veículo

Placa	Marca/Modelo	Tipo	Fabricação	Modelo	Combustível/Álcool	Categoria
NVA1149	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ONIBUS	2010	2010	DIESEL	OFICIAL
Espécie	Passageiros	Transporta	Município	CPF/CNPJ	Proprietário	
PASSAGEIRO	48	-	CAMPOS SALES	074167040001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES	

REQUISITOS A SEREM VISTORIADOS (ART. 136 CTB)

Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

☐ SIM ☐ NÃO ☒ EM DESACORDO COM O

Cintos de segurança em número igual à lotação;

☐ SIM ☒ NÃO POSSUI

Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteiro e lanterna de luz vermelha dispostas na extremidades superior da parte traseira:

☒ OPERANTE ☐ NÃO POSSUI ☐ INOPERANTE

Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria escrito **ESCOLAR**:

☒ SIM ☐ NÃO POSSUI ☐ FORA DOS PADRÕES

OUTROS REQUISITOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS ESTABELECIDOS PELO CONTRAN.

Para-brisas

☐ NÃO POSSUI ☒ AVARIADO ☐ REGULAR

Limpador de para-brisas

☐ NÃO POSSUI ☐ INOPERANTE ☒ OPERANTE

Extintor

☐ AVARIADO/LACRE ROMPIDO ☒ VAZIO/VENCIDO ☐ NÃO POSSUI ☐ SIM

Freio auxiliar

☐ INOPERANTE ☒ OPERANTE

Buzina

☐ INOPERANTE ☒ OPERANTE

Vidros laterais

☐ AVARIADO ☐ FALTANDO ☒ REGULAR

Farol de luz baixa

☒ OPERANTE ☐ INOPERANTE

Farol de luz alta

☒ OPERANTE ☐ INOPERANTE

Luz indicadora de direção (setas)

☐ OPERANTE ☒ INOPERANTE

Luz de freio☐ INOPERANTE ☒ OPERANTE**Luz de marcha à ré**☒ INOPERANTE ☐ OPERANTE**Luz de placa**☒ INOPERANTE ☐ OPERANTE**Pneus dianteiros**☐ PRECÁRIO ☒ REGULAR**Pneus traseiros**☐ PRECÁRIO ☒ REGULAR**Pneu Sobressalente**☐ PRECÁRIO ☐ NÃO POSSUI ☒ REGULAR**Chave de rodas**☐ NÃO POSSUI ☒ SIM**Triângulo de sinalização**☐ NÃO POSSUI ☒ SIM**Macaco**☐ NÃO POSSUI ☒ SIM**Estado de conservação do veículo**☐ PRECÁRIO ☒ REGULAR**ACESSIBILIDADE (INCISO II, DO ART. 3º, DO DECRETO FEDERAL Nº 7.612/2011)****Cadeira de Rodas**☒ NÃO POSSUI ☐ INOPERANTE ☐ SIM**Elevador para PCD**☐ INOPERANTE ☒ NÃO POSSUI ☐ SIM**Condutor****- Infrações**

Não há registro de infrações

- Curso

Não há registro de cursos

Veículo**- Restrições**

Data	Descrição
04/01/2022	ISENCAO IPVA

- Observações

Não há registro de observações

- ConclusãoO VEÍCULO vistoriado satisfaz as exigências para condução de escolares de acordo com a legislação pertinente: **Não**O CONDUTOR apresentado atende aos requisitos para condução de escolares de acordo com a legislação pertinente: **Não**



SVTE
LAUDO DE VISTORIA
-- TRANSPORTE ESCOLAR --



- Laudo da Vistoria (Nº 03)

Data	Aprovado	Município
09/04/2022	não	CAMPOS SALES

- Dados do Condutor

Nome	CPF	Nascimento	Maior 21	Categoria D	CNH Validade	UF
FRANCISCO LUCAS LOURENCO DE	05657803361	12/11/1994	sim	sim	17/11/2022	CE

- Não cometeu mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses: **Atende**

- Ser aprovado em curso especializado: **Não Atende**

- Dados do Veículo

Placa	Marca/Modelo	Tipo	Fabricação	Modelo	Combustível/Álcool	Categoria
PMQ3805	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ONIBUS	2014	2014	DIESEL	OFICIAL
Espécie	Passageiros	Transporta	Município	CPF/CNPJ	Proprietário	
PASSAGEIRO	26	-	CAMPOS SALES	074167040001	MUNICIPIO DE CAMPOS SALES	

REQUISITOS A SEREM VISTORIADOS (ART. 136 CTB)

Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

☐ SIM ☐ NÃO ☒ EM DESACORDO COM O

Cintos de segurança em número igual à lotação;

☒ SIM ☐ NÃO POSSUI

Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteiro e lanterna de luz vermelha dispostas na extremidades superior da parte traseira;

☐ OPERANTE ☐ NÃO POSSUI ☒ INOPERANTE

Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria escrito **ESCOLAR**;

☒ SIM ☐ NÃO POSSUI ☐ FORA DOS PADRÕES

OUTROS REQUISITOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS ESTABELECIDOS PELO CONTRAN.

Para-brisas

☐ NÃO POSSUI ☐ AVARIADO ☒ REGULAR

Limpador de para-brisas

☐ NÃO POSSUI ☐ INOPERANTE ☒ OPERANTE

Extintor

☐ AVARIADO/LACRE ROMPIDO ☒ VAZIO/VENCIDO ☐ NÃO POSSUI ☐ SIM

Freio auxiliar

☐ INOPERANTE ☒ OPERANTE

Buzina

☒ INOPERANTE ☐ OPERANTE

Vidros laterais

☐ AVARIADO ☐ FALTANDO ☒ REGULAR

Farol de luz baixa

☒ OPERANTE ☐ INOPERANTE

Farol de luz alta

☒ OPERANTE ☐ INOPERANTE

Luz indicadora de direção (setas)

☒ OPERANTE ☐ INOPERANTE

Luz de freio☐ INOPERANTE ☒ OPERANTE**Luz de marcha à ré**☒ INOPERANTE ☐ OPERANTE**Luz de placa**☒ INOPERANTE ☐ OPERANTE**Pneus dianteiros**☐ PRECÁRIO ☒ REGULAR**Pneus traseiros**☐ PRECÁRIO ☒ REGULAR**Pneu Sobressalente**☐ PRECÁRIO ☐ NÃO POSSUI ☒ REGULAR**Chave de rodas**☐ NÃO POSSUI ☒ SIM**Triângulo de sinalização**☐ NÃO POSSUI ☒ SIM**Macaco**☐ NÃO POSSUI ☒ SIM**Estado de conservação do veículo**☐ PRECÁRIO ☒ REGULAR**ACESSIBILIDADE (INCISO II, DO ART. 3º, DO DECRETO FEDERAL Nº 7.612/2011)****Cadeira de Rodas**☒ NÃO POSSUI ☐ INOPERANTE ☐ SIM**Elevador para PCD**☐ INOPERANTE ☒ NÃO POSSUI ☐ SIM**Condutor****- Infrações**

Não há registro de infrações

- Curso

Não há registro de cursos

Veículo**- Restrições**

Data	Descrição
04/01/2022	ISENCAO IPVA

- Observações

Não há registro de observações

- ConclusãoO VEÍCULO vistoriado satisfaz as exigências para condução de escolares de acordo com a legislação pertinente: **Não**O CONDUTOR apresentado atende aos requisitos para condução de escolares de acordo com a legislação pertinente: **Não**



SVTE
LAUDO DE VISTORIA
-- TRANSPORTE ESCOLAR --



Página 1 de 2

- Laudo da Vistoria (Nº 02)

Data	Aprovado	Município
09/04/2022	não	CAMPOS SALES

- Dados do Condutor

Nome	CPF	Nascimento	Maior 21	Categoria D	CNH Validade	UF
PAULO DE ALENCAR SILVA	83895833304	15/01/1980	sim	sim	16/05/2022	CE

- Não cometeu mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses: **Atende**

- Ser aprovado em curso especializado: **Não Atende**

- Dados do Veículo

Placa	Marca/Modelo	Tipo	Fabricação	Modelo	Combustível/Álcool	Categoria
PMQ3635	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ONIBUS	2014	2014	DIESEL	OFICIAL
Espécie	Passageiros	Transporta	Município	CPF/CNPJ	Proprietário	
PASSAGEIRO	26	-	CAMPOS SALES	074167040001	MUNICIPIO DE CAMPOS SALES	

REQUISITOS A SEREM VISTORIADOS (ART. 136 CTB)

Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

☐ SIM ☐ NÃO ☒ EM DESACORDO COM O

Cintos de segurança em número igual à lotação;

☒ SIM ☐ NÃO POSSUI

Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteiro e lanterna de luz vermelha dispostas na extremidades superior da parte traseira:

☒ OPERANTE ☐ NÃO POSSUI ☐ INOPERANTE

Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria escrito ESCOLAR:

☒ SIM ☐ NÃO POSSUI ☐ FORA DOS PADRÕES

OUTROS REQUISITOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS ESTABELECIDOS PELO CONTRAN.

Para-brisas

☐ NÃO POSSUI ☐ AVARIADO ☒ REGULAR

Limpador de para-brisas

☐ NÃO POSSUI ☐ INOPERANTE ☒ OPERANTE

Extintor

☐ AVARIADO/LACRE ROMPIDO ☒ VAZIO/VENCIDO ☐ NÃO POSSUI ☐ SIM

Freio auxiliar

☐ INOPERANTE ☒ OPERANTE

Buzina

☒ INOPERANTE ☐ OPERANTE

Vidros laterais

☐ AVARIADO ☐ FALTANDO ☒ REGULAR

Farol de luz baixa

☒ OPERANTE ☐ INOPERANTE

Farol de luz alta

☒ OPERANTE ☐ INOPERANTE

Luz indicadora de direção (setas)

☒ OPERANTE ☐ INOPERANTE

Luz de freio☒ INOPERANTE ☐ OPERANTE**Luz de marcha à ré**☒ INOPERANTE ☐ OPERANTE**Luz de placa**☒ INOPERANTE ☐ OPERANTE**Pneus dianteiros**☐ PRECÁRIO ☒ REGULAR**Pneus traseiros**☐ PRECÁRIO ☒ REGULAR**Pneu Sobressalente**☐ PRECÁRIO ☐ NÃO POSSUI ☒ REGULAR**Chave de rodas**☐ NÃO POSSUI ☒ SIM**Triângulo de sinalização**☐ NÃO POSSUI ☒ SIM**Macaco**☐ NÃO POSSUI ☒ SIM**Estado de conservação do veículo**☐ PRECÁRIO ☒ REGULAR**ACESSIBILIDADE (INCISO II, DO ART. 3º, DO DECRETO FEDERAL Nº 7.612/2011)****Cadeira de Rodas**☒ NÃO POSSUI ☐ INOPERANTE ☐ SIM**Elevador para PCD**☐ INOPERANTE ☒ NÃO POSSUI ☐ SIM**Condutor****- Infrações**

Não há registro de infrações

- Curso

Não há registro de cursos

Veículo**- Restrições**

Data	Descrição
04/01/2022	ISENCAO IPVA

- Observações

Não há registro de observações

- ConclusãoO VEÍCULO vistoriado satisfaz as exigências para condução de escolares de acordo com a legislação pertinente: **Não**O CONDUTOR apresentado atende aos requisitos para condução de escolares de acordo com a legislação pertinente: **Não**



SVTE
LAUDO DE VISTORIA
-- TRANSPORTE ESCOLAR --



- Laudo da Vistoria (Nº 01)

Data	Aprovado	Município
09/04/2022	não	CAMPOS SALES

- Dados do Condutor

Nome	CPF	Nascimento	Maior 21	Categoria D	CNH Validade	UF
HELADIO DE SOUSA FEITOSA	76377784287	03/09/1982	sim	sim	26/06/2023	CE

- Não cometeu mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses: **Atende**

- Ser aprovado em curso especializado: **Não Atende**

- Dados do Veículo

Placa	Marca/Modelo	Tipo	Fabricação	Modelo	Combustível/Álcool	Categoria
OSD0432	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ONIBUS	2012	2013	DIESEL	OFICIAL
Espécie	Passageiros	Transporta	Município	CPF/CNPJ	Proprietário	
PASSAGEIRO	48	-	CAMPOS SALES	074167040001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES	

REQUISITOS A SEREM VISTORIADOS (ART. 136 CTB)

Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

☐ SIM ☐ NÃO ☒ EM DESACORDO COM O

Cintos de segurança em número igual à lotação;

☐ SIM ☒ NÃO POSSUI

Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteiro e lanterna de luz vermelha dispostas na extremidades superior da parte traseira;

☐ OPERANTE ☐ NÃO POSSUI ☒ INOPERANTE

Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria escrito **ESCOLAR**;

☒ SIM ☐ NÃO POSSUI ☐ FORA DOS PADRÕES

OUTROS REQUISITOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS ESTABELECIDOS PELO CONTRAN.

Para-brisas

☐ NÃO POSSUI ☒ AVARIADO ☐ REGULAR

Limpador de para-brisas

☐ NÃO POSSUI ☐ INOPERANTE ☒ OPERANTE

Extintor

☐ AVARIADO/LACRE ROMPIDO ☒ VAZIO/VENCIDO ☐ NÃO POSSUI ☐ SIM

Freio auxiliar

☐ INOPERANTE ☒ OPERANTE

Buzina

☐ INOPERANTE ☒ OPERANTE

Vidros laterais

☐ AVARIADO ☐ FALTANDO ☒ REGULAR

Farol de luz baixa

☐ OPERANTE ☒ INOPERANTE

Farol de luz alta

☐ OPERANTE ☒ INOPERANTE

Luz indicadora de direção (setas)

☒ OPERANTE ☐ INOPERANTE

Informamos que, com base na Legislação específica regulamentar acima mencionada, bem como Parecer Jurídico nº 555/2019 da Diretoria Jurídica do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/CE, foram apresentados e deixaram de ser inspecionados 10 (dez) veículo(s), pelo não atendimento a estes dispostos legais ou por não oferecer condições de segurança, a saber: Veículos espécie MISTA de placas EFO2850, EJJ1250, HXB9706, OSQ6157, NQN5807, HYJ4773, OSH1979, OII4568 (Inciso I, do Art. 136); Veículos categoria PARTICULAR de placas NVE8C02, EJJ1250, CZZ3290, HYJ4773, OII4568 (Art. 135).

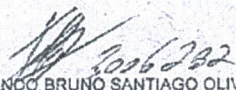
Registre-se, entretanto, a ausência de alguns veículos que realizam o transporte de escolares, na data previamente agendada com o município para execução de inspeção veicular, deixando deste modo de serem vistoriados, conforme vemos os veículos de placas a seguir: HUT9646, ELQ0519, HBM4216, OIQ0315, MWW8351, HZA9532, DJB4123, CVP5098, ENS2788, AJY5871, OSC8502, NUZ9939, OSC9362, OSK9498, OIO7471, KXA3016, HUB9262, KKE5163, HYS9596, HGR0178, MZF2672, OIM9C14, HXE5926, KLZ8465, NUZ1910, HXY1553, HGJ7860, NEN6008, DTB4140, DJF0355, OCL0141, MZF2792, DFT4859, NRE8459.

Os veículos de placas HUT9646, ELQ0519, HBM4216, OIQ0315, MWW8351, HZA9532, DJB4123, CVP5098, ENS2788, OSK9498, OIO7471, KXA3016, HUB9262, KKE5163, HYS9596, HGR0178, MZF2672, OIM9C14, HXE5926, KLZ8465, NUZ1910, HXY1553, HGJ7860, NEN6008, DTB4140, DJF0355, OCL0141, MZF2792, DFT4859, NRE8459, não tiveram seus laudos emitidos, uma vez que não efetivaram o recolhimento das taxas referidas no ART 5º, inciso I, da Lei nº 15.838, de 27 de julho de 2015, que dispõe sobre a Taxa de Fiscalização e Prestação de Serviço Público.

Informamos, ainda, que junto a este relatório, acompanham laudos de vistoria individualizados e demais informações acerca da inspeção realizada.

Este é o relatório.

Fortaleza, 11 de Abril de 2022.


FERNANDO BRUNO SANTIAGO OLIVEIRA
VISTORIADOR
Mat 3006282



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Infraestrutura
Departamento Estadual de Trânsito

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE TRANSPORTE - NUTRA



Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-CE
Núcleo de Fiscalização e Operações de Transporte - NUTRA

Relatório de Inspeções dos Veículos utilizados no Transporte de Escolares
Cidade: CAMPOS SALES
Mês: Abril/2022

O trânsito nas condições seguras, é direito e dever de todos, desta forma o Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Ceará - DETRAN/CE, por meio do Gerente do Núcleo de Fiscalização e Operações de Transporte - NUTRA, como interveniente nas ações do Ministério Público Estadual, Federal e Tribunal de Contas-TCE, designou equipe para inspecionar os veículos que efetuam os transportes de escolares no Município de CAMPOS SALES/CE.

Finalizado o trabalho com a vigilância que este Departamento requer em relação ao transporte seguro de escolares, foram emitidas 0 (zero) autorizações para circulação de transporte escolar, do total de 6 (seis) veículos inspecionados, conforme laudos de vistoria em anexo, respondendo aos quesitos estabelecidos nos arts. 136 a 138 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e Resolução CONTRAN N° 14, de 06 de fevereiro de 1998 e suas alterações, in verbis.

Art. 136 - Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - Registro como veículo de passageiro;

II - Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - Cintos de segurança em número igual à lotação;

Art. 137 - A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138 - O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - Ter idade superior a vinte e um anos;

II - Ser habilitado na categoria D;

III - (Vetado);

IV - Não Ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria da Infraestrutura
Departamento Estadual de Trânsito*

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE TRANSPORTE - NUTRA



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE ESCOLARES
CÂMPUS SALES - CE

Membros:

JEFTER QUEIROZ LIMA, Mat. 3005456

FERNANDO BRUNO SANTIAGO OLIVEIRA, Mat. 3005282

Abril - 2022

39.	 EMERSON SOARES DA SILVA Rua Humberto Bezerra, 4 – Bairro Jacaré, Campos Sales - CE. CNH: nº.04963558989 / CNH: AD	Prefeitura Municipal de Campos Sales Cidade que sonha, realiza Veículo: Pas / Microonib / Fiat/Ducato Minibus- Placa: NVE OSC 244M24A2052893 / RENAVAL. 00200127101
40.	FRANCISCO BEZERRA NETO Rua Coronel Baleco , 332 – Centro CNH: Rg: 02414021909 / Categoria: AD	Veículo: Pas / Microonib l/M. Benz. 312D SPRINTER – M - Placa: AJY 5871 - CE. Ano. Fab. 2001/ Mod. 2001 / Cor Branc / Chassi nº 8AD6903411A552711 / RENAVAL. 00761159215
41	FRANCISCO LUCAS LOURENÇO DE ALENCAR Rua Coronel Baleco, S/N, Centro, Campos Sales - Ceara. CNH: D – Rg: 05742321550	Veículo: Pas / Microonib l / Peugeot / Boxer m330m 2.3 – Placa: OSK 9498 - CE. Ano. Fab. 2014/ Mod. 2014 / Cor Branc / Chassi nº 936ZBWMMBE2133653 / RENAVAL / 100651840
42.	HEVERTON PEREIRA DE OLIVEIRA SUASSUNA Rua Coronel Baleco, S/N – Centro, Campos Sales- CE. CNH: AE / Rg. 04543137123	Veículo: Ônibus / Não Aplic. VW/15. 190. EOD E. S. ORE Plac OSC 9362 – OFICIAL/ CE. Ano. Fab. 2012 / Mod.2013. Chassi nº 9532E82W6DR315179 / Renavan. 527369195 /
43.	PAULO DE ALENCAR SILVA Rua Coronel Baleco, S/N – Centro, C. Sales- CE. CNH: AD / Rg. 03466738610	Veículo: Ônibus / Não Aplic. VW/15. 190. EOD E HD ORE – Placa OSD 0432 – OFICIAL/ CE. Ano. Fab. 2012 /Mod. 2013. Chassi nº 9532E82W9DR317346 / Renavan
44.	HELADIO DE SOUSA FEITOSA Rua Avenida Padre Nobre, S/N, Bairro Guarani, S/N, Campos Sales - CE. CNH: AD – Rg: 04398999410	Veículo: Ônibus / Não Aplic. Marcopolo/Volare V8L 4X4 EO – Placa PMQ 3635 – OFICIAL/ CE. Cor Amarela Ano. Fab. 2014 /Mod. 2014 / Passageiro. 26+1 Chassi nº 93PB58M1MEC052959 / Renavan. 1053385282
45.	PAULO DE ALENCAR SILVA Rua Coronel Baleco, S/N – Centro, Campos Sales- CE. CNH: AD / Rg. 03466738610	Veículo: Ônibus / Não Aplic. Marcopolo/Volare V8L 4X4 EO – Placa PMQ 3805 – OFICIAL/ CE. Cor Amarela / Ano. Fab. 2014 /Mod. 2014 / Chassi nº 93PB58M1MEC052958 Renavan. 1053384600
46.	EURICO MANOEL DE OLIVEIRA FIUZA Travessa Caixa D'água,98 – Centro, Campos Sales – CE. CNH: AD Rg: 02555682371	Veículo: Ônibus / Não Aplic. VW/15. 190. EOD E S. ORE –. Placa: NUZ 9939 – OFICIAL/ CE. Cor Amarela. Ano fab. 2010 / Mod. 2010 / Renavan. 00281642907 / Chassi nº 9532882W6AR0576005
47.	DANIEL RIBEIRO DA SILVA Sítio Caldeirão, S/N, Zona Rural, C. Sales – CE. CNH: AD / Rg: 05104373957	Veículo: Ônibus / Não Aplic. VW/15. 190. EOD E HH ORE – Placa: NVA 1149 – OFICIAL/ CE. Cor Amarela. Ano. Fab. 2010 Mod. 2010. Chassi nº 9532882WXAR056019 / Renavan.
48.	LEONARDO ANTONIO LIMA Rua Vila Mariano, S/N, Centro, Campos Sales - CE. CNH: AD – Rg: 04933303035	Veículo: Ônibus / Não Aplic. VW/15. 190. EOD E_ HD ORE – Placa: OSC 8502 – OFICIAL/ CE. Cor Amarela – Ano. Fab. 2012 Mod. 2013. Chassi nº 9532E82WXDR316822 / Renavan 527370924
49.	FABIO MENDES GOMES DA SILVA Rua Coronel Baleco, S/N – Centro, C. Sales- CE. CNH: AE / Rg. 04471042461	Veículo: Ônibus / Não Aplic. VW/15. 190. EOD E HH ORE – Placa: NUZ 9619 – OFICIAL/ CE. Cor Amarela / Ano. Fab. 2010 Mod. 2010 / Chassi nº 9532882W8AR056018/ Renavan.
50.	EDIVALDO SALVIANO BARBOSA DE SOUZA PAULO Travessa Leal, 149 – Centro, Campos Sales – CE. CNH. Nº. 03529578918 / CATEGORIA - D.	Veículo: Ônibus / Não Aplic. Marcopolo/Volare V8L / EO – Placa: OSD 7824 – OFICIAL/ CE. Cor Amarela / Ano. Fab. 2012 Mod. 2013 / Chassi nº 93PB54M10DC043098 / Renavan. 564890005

26.	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA END.: Rua Raimundo Araújo, 36, Distrito de Itaguá, Campos Sales - CE. CNH: nº. 02751632387 / CATEGORIA - D	Veículo: Microonib/Não Aplic.VW /Combi Lotação Placa: ENS 2788 – CE. Cor. Branca / Ano. 2010/Mod.2010/Chassi nº 9BWMF07X6AP026040 / RENAVAL. 204333750
27.	CICERO ALENCAR LEITE END.: Sítio Inharé, S/N, Zona Rural de Campos Sales – CE. CNH: nº. 06412296185 / CATEGORIA - AD	Veículo: Pas / Microonib / Fiat/Ducato Minibus- Placa: OIM 9214 - CE. Ano. Fab. 2012 Mod. 2013 / Cor Branca / Chassi nº 93W245I34d2094105 / RENAVAL. 467626782
28.	VALTEOR MANOEL DOS SANTOS End.: Rua Julho Noroies, 587, Centro, Campos Sales-CE CNH: nº. 02267738668 / CATEGORIA - AE	Veículo: Pas / Microônibus - M. Benz/Marco Polo-Vicino MC Placa: HUT 9646 - CE. Ano. Fab. 2003/Mod.2003 / Cor. Branca - Chassi 9BM6881563B341114 / RENAVAL. 833377744
29.	IVANILDO ANTONIO DE SOUSA END.: Sítio Lagoa do Carmo, 147, Distrito de Barão de Aquiraz, Campos Sales CNH: nº. 04162317596 / CATEGORIA - AD	Veículo: Pas / Mis/Caminhoneta/VW/Kombi - Placa: EIJ 125 SP /Cor. Branca - Ano.Fab.2009/Mod.2010 / Chassi nº 9BWMF07X2AP000888 / RENAVAL. 00144548801
30.	JOSE LUIZ DE SOUZA FILHO End.: Rua Avenida Ademir de Andrade, 1206, Centro, Campos Sales-CE CNH: nº. 03983805937 / CATEGORIA - AD	Pás Ônibus / Microonibus/VW Neobus Thunder – Placa: MZ 2672 – CE / Cor Branca / Ano /Modelo 2004 / 2005 - Chassi 9BWPC52R65R509372 / Renavam. 00849295114
31.	CLAUDIO DA SILVA SOUZA End.: Sítio Serrinha dos Geraldo, Zona Rural, Campos Sales-CE CNH: nº. 05564134103 / CATEGORIA - AD	Veículo: Mis / Caminhoneta / VW KOMBI / Placa: EFO 2850 CE. Ano. Fab. 2009/Mod. 2010 / Cor Branca /Chassi nº 9BWMF07X1AP019710 / RENAVAL 195830733
32.	FABIO GOMES DE SOUZA End.: Agrovila Arizona , S/N, Acentamento Acoci, Carmelópolis, C. Sales-CE CNH: nº. 03510792709 / CATEGORIA - AD	Veículo: Pas / Ônibus Mercedes Benz / Marco Polo Vicino O Placa: HGR 0178 - CE. Ano. Fab. 2006 Mod. 2006 / Cor Azul, Chassi nº 9BM6881566B492331 / RENAVAL. 0089284331
33.	ANTONIO ADEGILDO FRANCELINO DE LIMA End.: Agrovila São José, Assentamento Acoci, C. Sales-CE CNH: nº. 04041267460 / CATEGORIA - AD	Veículo: Pas / Microonib / Fiat/Ducato Minibus- Placa: HYS 9596 - CE. Ano. Fab. 2008 Mod. 2008 /Cor Branca / Chassi nº 93W244M2392031339 / RENAVAL. 976478773
34.	LUCIMAR IRISMAR DA SILVA End.: Sítio Serrinha dos Seraldo, nº 252, Zona Rural, Campos Sales - CE CNH: nº. 04957414550 / CATEGORIA - AD	Pas Microonib / Marco Polo Volare A6 MO - diesel - Categoria Aluguel - Placa N.º KKE 5163- PI / Cor Branco / Ano /Modelo 2004/2005-Chassi 93PB24C2M5CO14302. REMAVAM 00840103042
35.	JANILDO FRANCISCO DA SILVA End.: Sítio Varjota, Distrito de Barão de Aquiraz, C. Sales-CE CNH: nº. 02064646763 / CATEGORIA - AE	Veículo: Ônibus Mercedes Bens / INDUSCAR APACHE A - Placa: HUB 9262 - CE. /Ano. Fab. Mod.2003 Chassi nº 9BM3840673B358002 / REMAVAM.
36.	JOSÉ ALVES DA SILVA End.: Rua Leonardo Andrade, Distrito de Quixariú, Campos Sales-CE CNH: Rg. nº. 06153215000 / CATEGORIA - AD	Veículo: Pas / Ônibus VW / M. Polo – Ideale R - Placa: KXA 3016 - CE. Ano. Fab. 2009 Mod. 2010 / Cor Prata / Chassi nº 9532LB2W1AR010075 / RENAVAL. 00193908689
37.	DAMIÃO OLIVEIRA DA SILVA Rua Emiliano Fortaleza, S/N – Centro, Campos Sales – CE. CNH :º Reg.05433560511 - CATEGORIA: AD	JUAZEIRO: Veículo: Pas / VW Maxibus Lince - Placa: OIO 74 - CE. Ano. Fab. 2011 Mod. 2011 / Cor Branca / Chassi nº 9532L82W5BR159767 / RENAVAL. 00452170508
38.	JOSÉ ROBERTO SOBRINHO Rua dos Carajas, S/N – Bairro Guarani, Campos Sales – CE. CNH: Reg.02555533203 / CATEGORIA: AD	ARARIPINA: Veículo: Pas / Ônibus VW/M. Polo / Ideale R- Placa: KXA 3016 - RJ. Ano. Fab. 2009 Mod. 2009 / Cor Prata / Chassi nº 9532L82W1AR010075 / RENAVAL. 00193908689.

12.	ERALDO FERREIRA DAMASCENA End.: Rua. Central, 255, Distrito de Carmelópolis, C. Sales-CE CNH: nº. 03609439932 / CATEGORIA - AD	Veículo: Pas / Microonib / I/M. BENZ 313CDI SPRINTERM - Placa: NEN 6008 - CE. Ano. Fab. 2007 / Mod. 2007 / Cor Prata / Chassi nº 8AC9036727A969298. / RENAVAL. 932942687
13.	JOAQUIM GONÇALVES BATISTA FILHO End.: Travessa Vicente A. de Alencar, nº 22, Alto Alegre, Campos Sales-CE CNH: nº. 04253270650 / CATEGORIA - AD	Veículo: Pas / Microonib / Fiat/Ducato Minibus- Placa: OIQ 0315 - CE. Ano. Fab. 2012 Mod. 2013 / Cor Cinza / Chassi nº 93W245L34D2094391 / RENAVAL. 473106680
14.	JEFERSON DE OLIVEIRA RODRIGUES End.: Rua Dr. Frota, 230, Distrito de Carmelópolis, C. Sales-CE CNH: nº. 05118092693 / CATEGORIA - AD	Veículo: Pas / Microonib / Fiat/Ducato Minibus- Placa: HGI 7860 - MG. Ano. Fab. 2008 Mod. 2008 / Cor Branca / Chassi 93W245L3382024430 / RENAVAL. 952828812
15.	JOSE GONCALVES DE CARVALHO End.: Sítio Barra dos Gonçalves, 410, Distrito de Carmelópolis, C. Sales-CE CNH: nº. 00373866967 / CATEGORIA - AD	Pas Onibus / Marco Polo Volare A8 ON - Placa N.º HBM 421-CEI / Cor Prata / Ano /Modelo 2003/2004 - CE Chassi 93PB05B304C011516. / REMAVAM. 00816319154
16.	PEDRO FERREIRA NETO End.: Rua 22 de Outubro, 34, Bairro alto Alegre, Campos Sales. CNH: nº. 01196654804 / CATEGORIA - AD	Veículo: Pas / Mis/Caminhoneta/VW/Kombi - Placa: NQN 5807-CE /Cor. Branca - Ano.Fab.2009/Mod.20010 Chassi nº 9BWMF07X4P006787 / RENAVAL. 157965783
17.	LUIZ RAIMUNDO DE LAVOR End.: Rua João Severo Cortez, 1369, Centro, Campos Sales CNH: nº. 02048215902 / CATEGORIA - AD	Veículo: Pas / Microonib / Marcopolo /Volare V8 MO - Placa HXY 1553 - CE. /Ano. Fab. 2007/Mod.2007, Cor Branca /Cha nº 93PB27G307C021154. / RENAVAL: 919228461
18.	RICARDO SESÍDIO DE MORAIS End.: Sítio Caldeirão Comprido, 267, Distrito de Barão de Aquiraz, Campos Sales-CE CNH: nº. 02484453617 / CATEGORIA - AD	Pás / Microonibus/VW 8150 Neobus Thunderboy – Placa: C 3290 – PI / Cor Branca / Ano /Modelo 2003 / 2003 - Chassi 9BWF52R03R313465 / RENAVAL. 00807533726
19.	FRANCIELTON DE MOURA GONÇALVES End.: Avenida Central, 283, Distrito de Carmelo polis, Campos Sales-CE CNH: nº. 07269610355 / CATEGORIA - AD	Veículo: Pas / Microonib / Citroen/Jumper M33M 23s- Plac: NUZ 1910 - CE. Ano. Fab. 2011/ Mod. 2011 / Cor Branca / Chassi nº 935ZBXMMBB2071337REM. / RENAVAL. 00299465292
20.	CLOVIS GOMES BEZERRA End.: Sítio Queimadas, S/N, Zona Rural, Campos Sales-CE. CNH: nº. 05659190900 / CATEGORIA - AD	Veículo: Pas / Mis/Caminhoneta/VW/Kombi - Placa: OSQ 61 - CE /Cor. Branca - Ano.Fab.2013/Mod.2014 Chassi nº 9BWMF07X0EP022281 / RENAVAL. 0060134056
21.	José Luciano do Nascimento Moraes End. Rua. Luiz Arais, nº S/N, Distrito de Itagua - Campos Sales – CE CNH: nº. 05421574358 / CATEGORIA - AD	Pás / Ônibus – vw/ 9.150 Ibrava Apollo/ Placa: ELQ 09 - S Ano. Fab.2010 /Mod.2010. Cor Branca – Chassi nº 9532*52R4AR056725 / RENAVAL: 00276272633.
22.	JOÃO PAULO DE LIMA End.: Sítio Serrinha dfos Geraldo, Distrito de Carmelopolis, Campos Sales. Sales-CE CNH: nº. 04675156181 / CATEGORIA - AD	Pás / Ônibus – Nenhuma Iveco 5912 / Neobus TBOY/ Placa: DJB 4123 - PI. Ano. Fab.2003 /Mod.2003. Cor Branca Chassi nº 93ZC5980138311665 / RENAVAL: 00827008953
23.	FRANCISCO LEITE DE LACERDA End.: Rua Virgílio Gomes, S/N, Centro, Distrito de Carmelopolis, Campos Sales-CE CNH: nº. 05247671407 / CATEGORIA - AD	Veículo: Pas / Mis/Caminhoneta/VW/Kombi - Placa: HXB 97 - CE /Cor. Branca - Ano.Fab.2007/Mod.2008 / Chassi nº 9BWGF07X58P014159 / RENAVAL. 945256370
24.	LINDOMAR DE ANDRADE SILVA End.: Sítio Lagoa Coberta, 241, Distrito. Carmelópolis, Campos Sales - CE. CNH: nº. 01841972995 / CATEGORIA - AD	Veículo: Pas / Ônibus Marco Pólo / Volare V6 ON - Placa: KI 8465 - PE. Cor Prata. Ano. Fab. 2007 Mod. 2007 / Cor Prata Chassi nº 93PB37D2M7C021724. RENAVAL. 00921963785
25.	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA End.: Agrovila São José, 34, Assentamento Acoci, Campos Sales. CNH: nº. 04163151896 / CATEGORIA - AD	Veículo: Pas / Ônibus Não Aplic / VW / COMIL BELLO - Plac: HXE 5926 - CE. Fab. 2005/Mod. 2005 / Cor. Branco - Chassi 9BWF252R75R516166 / RENAVAL. 859782441

Campos Sales, 08 de setembro de 2022.

Jamile Dias Martins Felix

CERTIDÃO

Autos: 09.2022.00029598-6

Classe: Procedimento Administrativo-PA

Certifico e dou fé que foi realizada renumeração nas páginas do presente processo nos seguintes termos:

Número anterior	Número atual
1	5
2	6
3	7
4	8
5	9
6	10
7	11
8	12
9	13
10	14
11	15
12	16
13	17
14	18
15	19
16	20
17	21
18	22
19	23
20	24
21	25
22	26
23	27
24	28
25	29
26	30
27	31
28	32
29	33
30	34
31	35
32	36
33	37
34	38
35	39
36	40
37	41
38	42



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Promotoria de Justiça de Campos Sales

NF nº: 01.2022.00013977-5

CERTIDÃO

Em 04/07/2022, eu, Jamile Dias Martins Felix, Técnica Ministerial lotada na Promotoria de Justiça da Comarca de Campos Sales/CE, CERTIFICO que em 30/06/2022 encerrou o prazo e não houve resposta ao Ofício nº 0101/2022-PmJCSL, de fls. 27. O referido é verdade. Dou fé.

CONCLUSÃO

Em 04/07/2022, eu, Jamile Dias Martins Felix, Técnica Ministerial lotada na Promotoria de Justiça da Comarca de Campos Sales/CE, abro vista deste Procedimento ao Promotor de Justiça oficiante.

Promotoria de Justiça de Campos Sales

Rua Manoel Morais, 83, Centro, Campos Sales-CE - CEP 63150-000

Telefone: (88) 3533-1741, E-mail: promo.camposales@mpce.mp.br

Confirmação de Leitura (exibida): Reenvio Ofício nº 0101/2022-PmJCSL

procuradoria@campossales.ce.gov.br <procuradoria@campossales.ce.gov.br>

Ter, 14/06/2022 15:13

Para: Promotoria de Justiça da Comarca de Campos Sales <promo.camposales@mpce.mp.br>

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: "procuradoria@campossales.ce.gov.br"
<procuradoria@campossales.ce.gov.br>

Assunto: Reenvio Ofício nº 0101/2022-PmJCSL

Data: 2022-06-13 08:47

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Reenvio Ofício nº 0101/2022-PmJCSL

Promotoria de Justiça da Comarca de Campos Sales <promo.camposales@mpce.mp.br>

Seg, 13/06/2022 08:47

Para: procuradoria@campossales.ce.gov.br <procuradoria@campossales.ce.gov.br>

Ao Excelentíssimo Senhor

João Luiz Lima Santos

Prefeito do Município de Campos Sales

De ordem do Dr. José Carlos Félix da Silva, Promotor de Justiça em responsabilidade pela Promotoria de Justiça de Campos Sales, reencaminho anexo o Ofício nº 0101/2022-PmJCSL, expedido nos autos da NF nº 01.2022.00013977-5, renovando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta, conforme solicitado no Ofício nº 08.06-2/2022, subscrito pela Procuradora-Geral do Município de Campos Sales.

Por favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Jamile Dias Martins Felix

técnica ministerial

Promotoria de Justiça de Campos Sales



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Promotoria de Justiça de Campos Sales

NF nº: 01.2022.00013977-5

DESPACHO

Trata-se de Ofício nº 6911/2022, oriundo do Departamento Estadual de Transito do Estado do Ceará –DETRAN-CE, encaminhando Relatório de Inspeção dos veículos utilizados no transporte de escolares do Município de Campos Sales/CE.

Nas páginas 27 foi expedido Ofício nº 101/2022 ao Prefeito de Campos Sales para que manifeste-se sobre referido documento e remeta documentos aptos a comprovar adoção de eventuais medidas administrativas para solução dos fatos.

Em resposta, veio aos autos Ofício nº 08.06-2/2022 (fls. 33), subscrito pela Procuradora-Geral do Município, solicitando dilação de prazo para resposta do expediente, tendo em vista *"a quantidade de documentos a serem analisados no presente caso"*.

Assim, determino o reenvio do expediente de fls. 27 ao Município de Campos Sales, renovando-se o **prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta**, contados do recebimento.

Campos Sales[CE], 10 de junho de 2022.

Bel. José Carlos Felix da Silva

Promotor de Justiça
(RESPONDENDO)

Promotoria de Justiça de Campos Sales

Rua Manoel Moraes, 83, Centro, Campos Sales-CE - CEP 63150-000

Telefone: (88) 3533-1741, E-mail: promo.camposales@mpce.mp.br



MPCE

Ministério Público
do Estado do Ceará

Promotoria de Justiça de Campos Sales

NF nº 01.2022.00013977-5

JUNTADA

Em 09/06/2022, eu, Jamile Dias Martins Felix, Técnica Ministerial lotada na Promotoria de Justiça da Comarca de Campos Sales/CE, junto nestes autos, fls. 33, Ofício nº 08.6-2/2022, oriundo da Procuradoria Jurídica do Município de Campos Sales, remetido em resposta ao Ofício nº 0101/2022-PmJCSL/MPCE, de página 27.

CONCLUSÃO

Em 09/06/2022 eu, Jamile Dias Martins Felix, Técnica Ministerial lotada na Promotoria de Justiça de Campos Sales/CE, abro vista deste Procedimento ao Promotor de Justiça oficiante nesta Comarca.

Promotoria de Justiça de Campos Sales

Rua Manoel Morais, 83, Centro, Campos Sales-CE - CEP 63150-000

Telefone: (88) 3533-1741, E-mail: promo.camposales@mpce.mp.br



Ofício nº 08.6-2/2022

Campos Sales/CE, 08 de junho de 2022.

**À Excelentíssima Senhora,
EFIGÊNCIA COELHO CRUZ,
Promotora de Justiça
Rua Manoel Moraes, 83, Centro, CEP: 63.150-000
Campos Sales/CE**

**Assunto: Ofício 0101/2022 – PmJCSL
NF nº: 01.2022.00013977-5**

Senhora Promotora,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção aos expedientes remetidos ao Poder Executivo, venho solicitar a dilação de prazo para enviar-lhes resposta relacionada às providências tomadas pela Secretaria Municipal de Políticas para a Educação, do qual trata a notícia de fato em comento.

Em virtude da quantidade de documentos a serem analisados no presente caso, venho respeitosamente, por meio deste ofício, solicitar dilação de prazo para a resposta do ofício supracitado.

Sem mais para o instante, renovo votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

**CECILIA
KAROLINA
GOMES LINS**

**Cecília Karolina Gomes Lins
Procuradora Geral do Município**

Assinado digitalmente por CECILIA KAROLINA
GOMES LINS
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,
OU=23531189000144, OU=Assinatura Tipo A3,
OU=ADVOGADO, CN=CECILIA KAROLINA GOMES
LINS
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-06-08 16:10:11
Foxit Reader Versão: 9.7.0



Confirmação de Leitura (exibida): Ofício nº 00101/2022-PmJCSL

procuradoria@campossales.ce.gov.br <procuradoria@campossales.ce.gov.br>

Ter, 07/06/2022 09:22

Para: Promotoria de Justiça da Comarca de Campos Sales <promo.camposales@mpce.mp.br>

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: "procuradoria@campossales.ce.gov.br"
<procuradoria@campossales.ce.gov.br>

Assunto: Ofício nº 00101/2022-PmJCSL

Data: 2022-06-07 08:22

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Ofício nº 00101/2022-PmJCSL

Promotoria de Justiça da Comarca de Campos Sales <promo.camposales@mpce.mp.br>

Ter, 07/06/2022 08:22

Para: procuradoria@campossales.ce.gov.br <procuradoria@campossales.ce.gov.br>

Ao Excelentíssimo Senhor

João Luiz Lima Santos

Prefeito do Município de Campos Sales

Encaminho anexo o Ofício nº 00101/2022-PmJCSL, de lavra da Dra. Efigênia Coelho Cruz, Promotora de Justiça em resposta pela Promotoria de Justiça de Campos Sales, expedido nos autos da NF nº 01.2022.00013977-5.

Por favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Jamile Dias Martins Felix

técnica ministerial

Promotoria de Justiça de Campos Sales

Confirmação de Leitura (exibida): Ofício nº 00101/2022-PmJCSL

procuradoria@campossales.ce.gov.br <procuradoria@campossales.ce.gov.br>

Seg, 30/05/2022 10:02

Para: Promotoria de Justiça da Comarca de Campos Sales <promo.camposales@mpce.mp.br>

■ 1 anexos (689 bytes)

MDNPart2.txt;

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: "procuradoria@campossales.ce.gov.br"
<procuradoria@campossales.ce.gov.br>

Assunto: Ofício nº 00101/2022-PmJCSL

Data: 2022-05-25 12:25

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPOS SALES

Notícia de Fato
SAJ MP: Nº 01.2022.00013977-5

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO.

A presente Notícia de Fato fora instaurada em 04/05/2022 11:22:00, portanto atingido o inicial prazo de 30(trinta) dias de sua regular tramitação conforme consulta processual, muito embora esteja no aguardo de resposta a diligência consignada no despacho de fls.26.

É relevante destacar que de acordo com o contido nos autos, até este instante, não se mostra razoável determinar *prima facie* a instauração de Procedimento Administrativo ou Preparatório, Inquérito Civil ou a interposição da devida Ação Judicial ou Ação Civil Pública sem que, antes, se realizem as determinadas diligências preliminares, visando à colheita de elementos informativos idôneos acerca da verossimilhança (ou não) da apontada prática de lesão a direito indisponível e dos indícios de autoria.

Pelos motivos expostos e em homenagem aos princípios da economia processual, celeridade, eficiência e da razoabilidade, nos termos do Art.3º da RESOLUÇÃO Nº 174, DE 4 DE JULHO DE 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e atento ao prazo total de conclusão previsto para a Notícia de Fato, prorrogo o limite destes autos por até 90(noventa) dias e de logo **DETERMINO**:

1). Renove-se o envio do instrumento de fls.27 com a juntada do indispensável comprovante de recebimento, e caso decorrido o concedido prazo e não respondido, reiterar de logo sua imediata remessa através de telefone, *wpp* ou *e-mail* dentro de um período razoável, e na hipótese de persistir a desídia ou sendo protocolizada manifestação do Requerido fazer conclusão.

2). Expedientes de estilo. Cumpra-se.

Campos Sales[CE], 07 de junho de 2022.

Bel. José Carlos Félix da Silva
Promotor de Justiça
(RESPONDENDO)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPOS SALES

Rua Manoel Moraes, 83, Centro – Campos Sales/CE CEP: 63.150-000 – (88)- 3533-1741
E-mail: promo.camposales@mpce.mp.br

Ofício nº 00101/2022-PmJCSL

Promotoria de Justiça da Comarca de Campos Sales <promo.camposales@mpce.mp.br>

Qua, 25/05/2022 12:25

Para: procuradoria@camposales.ce.gov.br <procuradoria@camposales.ce.gov.br>

Ao Excelentíssimo Senhor

João Luiz Lima Santos

Prefeito do Município de Campos Sales

Encaminho anexo o Ofício nº 00101/2022-PmJCSL, de lavra da Dra. Efigênia Coelho Cruz, Promotora de Justiça em respondência pela Promotoria de Justiça de Campos Sales, expedido nos autos da NF nº 01.2022.00013977-5.

Por favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

 Jamile Dias Martins Felix
técnica ministerial
Promotoria de Justiça de Campos Sales



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Promotoria de Justiça de Campos Sales

NF nº: 01.2022.00013977-5

Ofício nº: 0101/2022/PmJCSL

(Ao responder, favor fazer referência a estes números)

Campos Sales/CE, 25 de maio de 2022

Ao Excelentíssimo Senhor
JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito de Campos Sales/CE

Assunto: solicita informações e documentos.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por sua representante adiante assinado, nos termos dos artigos 129 e ss. da Constituição Federal; 26, I, b, II, III e IV da Lei 8625/93; 7º, II e III, 8º, II, III, IV e IX, §§ 3º, 5º e 9º, IV da Lei Complementar 75/93, 52, XIX da Lei Estadual nº 10.675/82 e 5º, II, do CP e considerando:

1) o dever constitucional de zelar pela defesa da ordem pública, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis

2) o teor do Ofício nº 6911/2022, oriundo do Departamento Estadual de Transito do Estado do Ceará –DETRAN-CE, encaminhando Relatório de Inspeção dos veículos utilizados no transporte de escolares do Município de Campos Sales/CE, que segue anexo;

SOLICITA que, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, na forma e sob as penas do artigo 10 da lei 7347/1984, manifeste-se sobre os fatos apurados no referido documento, fundamentando a resposta com documentos aptos a comprovar o quanto alegado.

Atenciosamente,

Efigênia Coelho Cruz
Promotora de Justiça
RG 334 PGJ/CE

Promotoria de Justiça de Campos Sales

Rua Manoel Morais, 83, Centro, Campos Sales-CE - CEP 63150-000
Telefone: (88) 3533-1741, E-mail: promo.camposales@mpce.mp.br

AGENDAMENTO DE VISTORIA EM TRANSPORTES ESCOLARES DE CAMPOS SALES - DETRAN/CE

Italo Rodrigues Sousa <italo.rodrigues@detran.ce.gov.br>

Sex, 30/12/2022 11:26

Para: Promotoria de Justiça da Comarca de Campos Sales <promo.camposales@mpce.mp.br>

Senhor Promotor de Campos Sales,

O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE, por meio do Núcleo de Fiscalização e Operações de Transporte - NUTRA, em atendimento ao Ofício Nº 001/2022/SVTE/NUTRA/DETRAN, enviará uma equipe de servidores ao município de Campos Sales/CE, para inspecionar a frota de veículos que compõem o transporte de escolares, assim como a documentação de seus condutores.

Após resultado dessa inspeção, encaminharemos relatório e laudos de vistorias indicando as condições dos transportes de escolares e dos condutores dos mesmos .

Informamos que estamos a disposição para quaisquer informações relativas à referida inspeção através do e-mail transporteescolar@detran.ce.gov.br ou pelo telefone (85)31014792.

Solicitamos confirmação do recebimento deste.

Atenciosamente,

--

Ítalo Rodrigues Sousa

Vistoriador - DETRAN/CE

Matrícula: 3006440.2



MPCE

Ministério Público
do Estado do Ceará

Promotoria de Justiça de Campos Sales

PA nº: 09.2022.00029598-6

JUNTADA

Em 23/09/2022, eu, Jamile Dias Martins Felix, Técnica Ministerial lotada na Promotoria de Justiça da Comarca de Campos Sales/CE, junto nestes autos, fls. 50 a 58, Ofício nº 220922-002/2022-GAB, oriundo da Prefeitura de Campos Sales/CE, remetido em resposta ao Ofício nº 0176/2022-PmJCSL/MPCE, de página 47.

Promotoria de Justiça de Campos Sales

Rua Manoel Morais, 83, Centro, Campos Sales-CE - CEP 63150-000

Telefone: (88) 3533-1741, E-mail: promo.camposales@mpce.mp.br



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

- d) Descumprimento ou cumprimento irregularmente das cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;
- f) Cometimento reiterado de erros na execução da prestação dos serviços;
- g) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
- 12.05. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e atestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.
- 12.06. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.
- 12.07. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do serviço executado e devidamente recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o foro da Comarca de Campos Sales, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Campos Sales - Ceará, 28 de Agosto de 2017.

CONTRATANTE -

Maria Louderjan Pereira de Souza Feitosa
Secretária de Políticas para a Educação

CONTRATADA -

AHCOR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA. - EPP
RAIMUNDO ROCHA DE SOUSA NETO
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: Carlos de Santos
CPF: 028.174.973-66

Nome: Monica Oliveira de Sousa
CPF: 886.821.953-91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Dr. Domingos Sávio Ribeiro Leite - OAB/CE 6.643
Procurador Adjunto do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará
www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação de prestação de serviços.
- 10.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado.
- 10.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar a prestação dos serviços.
- 10.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação.
- 10.5. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, e a execução do contrato.
- 10.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 11.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil criminal, as seguintes sanções administrativas:
 - I. advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de início dos serviços e horários.
 - II. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da parcela mensal, por dia de atraso ou não execução da prestação dos serviços;
 - III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados ao Governo Municipal de Campos Sales, pela não execução parcial ou total do contrato.
 - IV. suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
 - V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.
- 11.02. O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual, implicará a imposição de multa a CONTRATADA, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor dos serviços não executados;
- 11.03. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade sobre perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 11.04. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao prestador dos serviços.
- 11.05. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome do Governo Municipal de Campos Sales. Se não o fizer, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento recebido, será encaminhado a Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.01. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.
- 12.02. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.
- 12.03. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- 12.04. A Secretaria Municipal de Políticas para a Educação poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:
 - a) Atrasar injustificadamente o início da prestação dos serviços, no prazo estipulado de até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de início dos serviços;
 - b) Paralisar a prestação dos serviços por um período superior a 03 (três) dias corridos, sem justa causa e prévia comunicação a contratante;
 - c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a prestação dos serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.
www.campossales.ce.gov.br

Murilo



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

07.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas do transporte escolar correrão por conta de recursos provenientes de Convênio com a União – Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE, Convênio com o Governo do Estado do Ceará – Secretaria Municipal de Políticas para a Educação Básica para o transporte escolar dos alunos do ensino médio, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, Salário Educação e recursos próprios do Orçamento do Município, nas seguintes dotações orçamentárias:

Para o Ensino Fundamental:

- 0401.12.361.1205.2.035 – 3.3.90.39.99 – Transporte Escolar PNATE – E.F. Despesas Vinculadas - Demais serviços de terceiros - pessoa jurídica.

- 0401.12.361.1205.2.036 – 3.3.90.39.99 – Contribuição Salário Educação – Despesas Vinculadas - Demais serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Para o Ensino Médio

- 0401.12.361.1205.2.037 – 3.3.90.39.00 – Transporte Escolar PNAT – Ensino Médio – Despesa Vinculada - Demais serviços de terceiros - pessoa jurídica.

- 0401.12.361.1210.2.038 – 3.3.90.39.99 – Manutenção Transporte Escolar – Ensino Médio – Despesa Vinculada/Estado - Demais serviços de terceiros - pessoa jurídica.

- 0401.12.361.1210.2.039 – 3.3.90.39.99 – Transporte Escolar Ensino Médio – Recursos Próprios - Demais serviços de terceiros - pessoa jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

08.01. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, conforme art. 57, Inciso II da lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, fornecimento do veículo, mão de obra – motorista, combustíveis, lubrificante, rodagem, manutenção, emplacamento e licenciamento, pagamentos de seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

09.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

09.3. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Políticas para a Educação;

09.4. Apresentar o veículo sempre limpo e em boas condições de tráfego;

09.5. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do veículo;

09.6. Responsabilizar-se pelo motorista, devidamente habilitado e treinado para a execução dos serviços de transporte escolar, apresentando-se sempre uniformizado com camisa, calça comprida e sapatos, em boas condições de limpeza e higiene, que deverá tratar os alunos transportados com respeito, paciência e civilidade;

09.7. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

09.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

09.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

09.10. Manter um escritório e garagem no Município dotado de toda a estrutura funcional para atendimento as necessidades da prestação dos serviços, com um representante legal responsável para o relacionamento cotidiano com a Contratada.

09.11. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal, quanto à prestação de serviços de transporte escolar, especialmente os artigos 136 e 137 da Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

09.12. Apresentar mensalmente o relatório mensal, por rota ou itinerário, que conste a frequência diária, a quilometragem diária rodada, horário de trabalho, com sub-total e total mensal, obtidos do relatório diário do rastreador por satélite do veículo que executa a rota ou itinerário.

9.13. Apresentar os veículos, para início dos serviços, com laudo de vistoria do órgão estadual de trânsito – DETRAN/CE, que comprove que o veículo atende todas as exigências normativas para trafegar, e cada 06 (seis) meses ou início de cada período letivo realizar novo laudo de vistoria atestando as exigências normativas para trafegar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br

Marcos



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Nº ROTA	ROTA	TIPO DE VEÍCULO modelo/marca/ano fabricação	TURNO	TOTAL Alunos	DIAS Letivos	KM/ dia	Preço Unitário R\$/Km	Valor Total R\$/mês
39	Campos Sales – S. Traíras – S. Lagoinha de Cima – Lagoinha dos Vianas-S. Volta – S. Olho d' água – Cachoerinha-S. Coroatá – Campos Sales–Dist. Itaguaú	Microônibus M. Benz/ Marcopolo Vicino MO – ano fab. 2003	Noite	16	22	155,0	3,32	11.321,20
40	Sítio Serrinha – Agrovila Santa Maria – Agrovila Recanto da União - Agrovila. São José – Agrovila Arizona Sítio Queimadas – Dist. Carmelópolis – Sítio Serrinha dos Geraldo.	Microônibus Fiat Ducato Minibus - ano fab. 2012	Noite	19	22	81,0	3,32	5.916,24
41	Carmelópolis - Sítio Porteiras – Sítio Tatajuba - Sítio Barra - Sítio Chapada – Sítio Margarida - Agrovila Pau Verde – Carmelópolis.	Ônibus Iveco/ Cityclass 6013 – ano fab. 2007	Noite	28	22	85,0	3,32	6.240
42	Campos Sales - Sítio Touro - Sítio Rendeira - Poço de Pedras - Sítio Martins - Sítio Jordão – Milhas – Monte Castelo - Campos Sales.	Ônibus M.Benz Induscar Apache A- ano fab. 2003	Noite	12	22	124,0	3,32	9.056,96
VALOR TOTAL MENSAL							R\$	329.975,89
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL – 11 MESES							R\$	3.629.734,77

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

05.01. O pagamento será efetuado mensalmente, pela tesouraria do Governo Municipal de Campos Sales, conforme atestado de execução dos serviços e controle efetuado pela Secretaria Municipal de Políticas para a Educação, até o trigésimo dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

05.02. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e Recibo correspondente, devidamente atestado a prestação dos serviços pelo responsável da fiscalização dos serviços.

05.03. Havendo atraso de pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 0,5% (meio por cento) ao mês de juros de mora dos valores a serem pagos e/ou das parcelas atrasadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

06.01. Os preços dos serviços serão fixos e irrevogáveis atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses, após doze meses da apresentação da proposta será reajustado pela variação do IGPM neste período, e a cada doze meses será reajustado obedecendo o mesmo critério.

06.2. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \text{FATOR} \times V, \text{onde: } \text{FATOR} = \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

onde:

- R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
I₀ = Índice inicial – refere-se ao mês da apresentação da proposta;
I = Índice final – refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.
www.campossales.ce.gov.br

Muller



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Nº ROTA	ROTA	TIPO DE VEÍCULO modelo/marca/ano fabricação	TURNO	TOTAL Alunos	DIAS Letivos	KM/ dia	Preço Unitário R\$/Km	Valor Total R\$/mês
	Inharé							
27	Serrinha dos Geraldo-Agrovila Santa Maria - agrovila São José - Agrovila Santa Maria - Agrovila Recanto da União- São José- Serrinha dos Geraldo-	Ônibus M. Benz/ Induscar Apache U – ano fab. 2007	Manha/ Tarde	46	22	116,0	3,26	8.319,52
28	Campos Sales - Sítio Cabaceira - Sítio Juazeirinho - Sítio Inharé - Sítio Várzea do Garrote - Sítio Tigre -Sítio Manoel José - Campos Sales.	Ônibus VW Busscar Ecoss U – ano fab. 2008	Tarde	22	22	124,0	3,26	8.893,28
29	Agrovila Santa Maria – Sítio Queimadas – Sítio Mercado – Sítio Malhada da Areia – Sítio Alivio - Carmelópolis – Agrovila Santa Maria	Camioneta VW – Kombi – ano fab.2009	Tarde	12	22	111,0	2,69	6.568,98
30	Carmelópolis – Sítio Jardim – Sítio Placa – Sítio Serrinha Amanso- Ouro Branco – Lagoa Coberta – Sítio Alivio – Carmelópolis	Ônibus VW Busscar Ecoss U – ano fab. 2008	Tarde	22	22	86,0	3,32	6.281,44
31	Agrovila São José - Agrovila Pau Verde - Pau Verde dos Agostinho – Emparedades do Canto - Sítio Arara – Lagoa do Canto.	Ônibus VW CAIO Apache S21 U – ano fab. 2002	Manhã	37	22	82,0	3,44	6.205,76
	ENSINO MÉDIO							
32	Quixariú-Emparedade Sítio Emparedade - Quixariú –Quixariú – Serra da Lagoa – Olho d'água, Esmero – Amargoso.	Camioneta VW – Kombi – ano fab.2012	Noite	8	22	112,0	3,32	8.180,48
33	Campos Sales - Caldeirão- Sítio Cardoso - Sítio Chapada dos Mendes - Sítio Lagoa dos Paulinos - Sítio Serrinha - Sítio Caldeirão – Campos Sales	Ônibus M. Benz/ Induscar Apache A – ano fab. 2007	Tarde	42	22	110,0	3,32	8.034,40
34	Carmelópolis - Sítio Jardim - Sítio Placa - Sítio Serrinha Amanso - Ouro Branco - Lagoa Coberta - Carmelópolis..	Microônibus Marcopolo/ Volare A6 MO – ano fab. 2004	Noite	16	22	61,0	3,32	4.455,44
35	Lagoa Cercada – Capela – São Bento – CE 373 – Aroeiras – Queimadas – Carmelópolis.	Camioneta VW – Kombi – ano fab.2010	Noite	12	22	124,0	2,89	7.883,92
36	Santa Maria-Serrinha dos Geraldos-Santa Maria-São José-Acoci- São José - Arizona - Queimadas – Carmelópolis-Santa Maria.	Ônibus Marcopolo/ Volare A8 ON – ano fab. 2003	Noite	28	22	90,0	3,44	6.811,20
37	Carmelópolis - Sítio Alivio - Agrov. Lagoa dos Miguel - Queimadas - Agrov. Arizona - Sítio Aroeira do Norte - Sítio Varzinha – Carmelópolis	Ônibus VW - ComilBello O ano fab. 2005	Noite	18	22	84,0	3,32	6.135,36
38	Barão de Aquiraz-Lagoado Carmo -Canção- Lagoa Nova - Sumaré - Barão de Aquiraz – Araguai -Serra do Antonio Bezerra-Mundo Novo.	Ônibus Marcopolo/ Volare A8 ON – ano fab. 2003	Noite	26	22	160,0	3,32	11.686,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.
www.campossales.ce.gov.br

[Handwritten signature]



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Nº ROTA	ROTA	TIPO DE VEÍCULO modelo/marca/ano fabricação	TURNO	TOTAL Alunos	DIAS Letivos	KM/ dia	Preço Unitário R\$/Km	Valor Total R\$/mês
14	São Jose - Arizona -Carmelópolis - Sítio Jardel - Sítio Placa - Sítio Serrinha Amanso- Ouro Branco -Lagoa Coberta - Sítio Alivio - Carmelopolis - São José	Ônibus VW/Masca Granmidi EOD O - ano fab. 2009	Manhã Tarde	28	22	110,0	3,32	8.034,40
15	Sítio Lagoa do Carmo - Macambira - Sítio Serra Verde - Barão de Aquiraz	Ônibus M. Benz/ Induscar Apache u - ano fab. 2007	Manhã	33	22	104,0	3,32	7.596,16
16	Carmelópolis - Sítio Atalho - Sítio Queima de Dentro - Sítio Bom Nome - Sítio Barra- Sítio Alivio Agrov. Caboclo- Carmelópolis.	Microônibus Fiat DucatoMinibus - ano fab. 2012	Manha / Tarde	36	22	114,0	3,26	8.176,08
17	Campos Sales - Sítio Juazerinho - Sítio Barro - Sítio Cacimba - Campos Sales.	Microônibus M. Benz Marcopolo Vicino MO - ano fab. 2003	Tarde	18	22	64,0	3,32	4.672,56
18	Campos Sales - Sítio Cobiçado - Sítio Pau Preto - Sítio Caiçara - Sítio Cajazeiras - Braúnas - Mandacaru - Sítio Espírito Santo - Alto do Espírito - Sítio Serra Velha - C. Sales	Ônibus VW/Masca Granmidi EOD O - ano fab. 2009	Tarde	27	22	69,60	3,44	5.267,33
19	Campos Sales - Sítio Angico - Sítio Baixa - Sítio Lagoa da Areia - Lagoa Seca - Campos Sales.	Microônibus M. Benz 313 CDI - ano fab. 2011	Tarde	16	22	96,0	3,44	7.265,28
20	Carmelópolis-Sítio Tatajuba-Sítio Porteiros-Sítio Chapada -Sítio Barra-Sítio Margarida-Agrovila Pau Verde-Sítio Pau Verde - Carmelópolis.	Ônibus VW/Busscar ECOSS U - ano fab. 2008	Tarde	26	22	89,0	3,44	6.735,52
21	Sítio tataira - Sítio Águas Belas - Sítio Poço da Roça - Sítio São Paulo - Sítio Olho D'água - Quixariú.	Camioneta VW - Kombi - ano fab.2008	Tarde	14	22	73,0	2,77	4.448,62
22	Campos Sales - Caldeirão - Cardoso - Chapada dos Mendes - Cavalcante - Lagoa dos Paulinos - Caldeirão - Campos Sales	Ônibus VW/Busscar EL Buss R - ano fab. 2008	Tarde	53	22	128,0	3,32	9.349,12
23	Barão de Aquiraz - Sítio Serra Verde - Sítio Caldeirão Comprido - Sítio Serra dos Tobias - Sítio Lagoa dos Rose nos - Barão de Aquiraz.	Microônibus Fiat DucatoMinibus - ano fab. 2008	Manha Tarde	18	22	93,20	3,32	6.807,33
24	Sítio Juazerinho - Sítio Inharé - Cabaceira - Sítio Juazeirinho - Sítio Inharé -- Campos Sales - Sítio Barro - Sítio Cacimba Campos Sales - Sítio Juazerinho.	Ônibus VW/Caio Apache S21 U - ano fab. 2002	Manha Tarde	41	22	160,0	3,26	11.475,20
25	Sítio Queimadas - Carmelópolis - Sítio Tatajuba - Sítio Porteiros - Carmelópolis - Arara - Lagoa Bonita - Carmelopolis - Queimadas	Camioneta VW - Kombi - ano fab.2012	Manhã / Tarde	12	22	164,0	2,34	8.442,72
26	Manhã. Inharé - Pé de Serra - Tigre - Estrada da Confiança - Tigre Tarde. Inharé - Pé de Serra - Manoel José - Tigre - Estrada da Confiança - Jordão - Cascavel - Poço de Pedra - Rendeira -	Ônibus M. Benz/ Induscar Apache A - ano fab. 2006	Manha/ Tarde	41	22	118,0	3,26	8.462,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará
www.camposales.ce.gov.br

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Nº ROTA	ROTA	TIPO DE VEÍCULO modelo/marca/ano fabricação	TURNO	TOTAL Alunos	DIAS Letivos	KM/ dia	Preço Unitário R\$/Km	Valor Total R\$/mês
ENSINO FUNDAMENTAL								
01	Campos Sales – CE. 373 – S. Varzinha - São Bento – S. Coroatá – S. Caldeirão dos Lourenço – S. Queimadas – Lagoa dos Miguel – S. Alivio - Campos Sales.	Ônibus Marcopolo/ Volare A8 ON – ano fabricação 2003	Tarde	18	22	87,4	3,44	6.614,43
02	Carmelópolis - Sítio Jardim - Sítio Placa - Sítio Serrinha Amanso - Ouro Branco - Lagoa Coberta- Carmelopolis.	Microônibus Marcopolo/ Volare A6 MO – ano fab. 2004	Manhã	16	22	71,0	3,32	5.185,84
03	Itagua – CE. 373 - Varzinha – Aroeira - Mungunzá – Olho d'água – Lagoinha de Cima – Entrada dos Gemas - Arapuã - Traíras- Itagua	Camioneta VW – Kombi – ano fab. 2010	Tarde	09	22	128,0	2,70	7.603,20
04	Sítio Emparedade -Quixariú – Sítio Cascavel - Sítio São José – Sítio Guarani - Sítio Maravilha – Sítio Riacho do Meio-	Ônibus M. Benz/ Induscar Apache A – ano fab. 2003	Tarde	17	22	122,0	3,32	8.910,88
05	Campos Sales - Sítio Varzinha - Sítio Aroeiras - Sítio Queimadas - Agrov Arizona - Sítio Chapada dos Gonsalves-Sítio Tanquinho-C. Sales.	Ônibus VW – COMIL Bello O – ano fab. 2005	Manhã/ Tarde	23	22	265,0	3,32	19.355,60
06	Campos Sales - Sítio Varzinha - Sítio Aroeiras - Sítio Queimadas - Agrov Arizona - Sítio Chapada dos Gonsalves-Sítio Tanquinho-C. Sales.	Ônibus Marcopolo/ Volare A8 ON – ano fabricação 2003	Tarde	18	22	96,0	3,44	7.265,28
07	Guarani – Cascavel – São José – Quixariú - Olho d'água - Esmero - S. Amargoso – S. Lagoas - Quixariú- Bom Lugar - Estrema-Quixariú- Guarani.	Ônibus Marcopolo/ Volare A8 ON – ano fabricação 2003	Manhã	25	22	145,0	3,32	10.590,80
08	Barão de Aquiraz – Serra Verde – Caldeirão – Barão de Aquiraz – Sítio Riacho do Meio – Varjota – Barão de Aquiraz.	Ônibus Iveco – Cityclass 6013 – ano fab. 2007	Manhã/ Tarde	25	22	123,0	3,32	8.983,92
09	Campos Sales - Cobiçado - Pau Preto - Sítio Caiçara - Sítio Cajazeiras - Sítio Espírito Santo - Campos Sales.	Ônibus Marcopolo/ Volare A8 ON – ano fabricação 2003	Manhã	30	22	54,0	3,44	4.086,72
10	Campos Sales - Sítio Cabaceira - Sítio Juazeiro - Sítio Inharé - Baxio do Touro - Campos Sales	Microônibus Renault Master BuS 16 DTI – ano fab. 2006	Tarde	16	22	134,0	3,32	9.787,36
11	Campos Sales– CE. 373 - SítioVarzinha - Lagoa da Areia – Sítio – Marcador - Lagoinha de Cima - Laoinha de Baixo - S. Coroata - S. C. dos Lourenço-Itagua-Varzinha.	Microônibus Marcopolo/ Volare A6 MO – ano fab. 2004	Tarde	14	22	136,0	3,26	9.753,92
12	Lagoa do Carmo –Mundo Novo – Lagoa do Carmo – S. Macambira – S. Canção – S. Sumaré – S. Lagoa Nova – S. Araguaia - Barão de Aquiraz – Lagoa do Carmo	Ônibus M. Benz/ Induscar Apache A – ano fab. 2007	Tarde	38	22	124,0	3,32	9.056,96
13	Agrovila SãoJosé - Agrovila Acoci - agrovila São José - Agrovila Santa Maria - Serrinha dos Geraldos - Agrovila Recanto da União - Agrovila São José.	Ônibus VW/Caio Apache S21U – ano fab. 2002	Tarde	36	22	54,0	3,44	4.086,72



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

**CONTRATO N.º 0308.01/2017-ED QUE ENTRE SI
CELEBRAM O GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS
SALES E A EMPRESA AHCOR CONSTRUÇÃO,
LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA. - EPP PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
ESCOLAR.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº 07.416.704/0001-99 e no CGF sob o nº 06.920.225-7, com sede à Travessa Sul nº 440 - Bairro Centro, na cidade de Campos Sales, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação, neste ato representada pela Sra. MARIA LOURDEJAN PEREIRA DE SOUZA FEITOSA, brasileira, casada, Professora, Secretária de Políticas para a Educação, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 245.159.063-72 e RG nº 20073226356 - SSP-CE e a empresa **AHCOR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ. sob o nº 07.901.411/0001-05, com sede à Rua Boa Esperança, nº 163, Bairro -Ponta da Serra, na Cidade de Itaitinga, Estado do Ceará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio-administrador Sr. **RAIMUNDO ROCHA DE SOUSA NETO**, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 650.369.053-34, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial nº 0308.01/2017-ED, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Secretária de Políticas para a Educação, com base na proposta da **CONTRATADA**, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO**, conforme rotas discriminadas na cláusula quarta diante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

03.01. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço UNITÁRIO.

03.02. Para prestação dos serviços de transporte escolar, o contratado não poderá subcontratar os serviços, no entanto, poderá sublocar veículos para completar sua frota de veículos, que deverá ser de no mínimo 30 % (trinta por cento) da quantidade de veículos necessários para prestação dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, principalmente trabalhistas e previdenciárias que serão de sua inteira e total responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

04.01. Pela prestação dos serviços a que alude este CONTRATO, fica estabelecido o valor mensal estimado da prestação do serviço em **R\$ 329.975,89** (Trezentos e vinte e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

O valor total estimado do contrato para 12 (doze) meses é de **R\$ 3.629.734,77** (Três milhões seiscentos e vinte e nove mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos).

04.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, seguros e demais despesas inerentes a prestação dos serviços, do objeto contratado.

04.03. Os preços unitários e totais para a prestação dos serviços serão os seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99
Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.
www.campossales.ce.gov.br

Munim



Ofício nº 220922-002/2022-GAB.

Campos Sales, 22 de setembro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor

Marcos Luiz Nery Filho

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Campos Sales

Rua Manoel Morais, nº 83, Centro, CEP: 63.150-000 – Campos Sales | CE.

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 0176/2022/PmJCSL.**

Senhor Promotor,

Acuso o recebimento do Ofício nº 0176/2022/PmJCSL, referente ao PA nº 09.2022.00029598-6, cujo teor é a fiscalização da situação dos veículos do transporte escolar do Município e seus condutores, inspecionado pelo DETRAN e emitido “Relatório de Vistoria e Inspeção”, dando um prazo de 90 (noventa) dias para que seja regularizada a situação encontrada no Relatório.

Ainda no mesmo Ofício foi solicitado que seja informado se há empresa contratada para realizar transporte escolar, o que informamos que sim, e segue anexo a cópia do Contrato firmado.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de elevada estima e apreço.

Respeitosamente,

JOAO LUIZ LIMA SANTOS:92865321304

Assinado digitalmente por JOAO LUIZ LIMA SANTOS:92865321304
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=CPF A1, OU= (EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=JOAO LUIZ LIMA SANTOS:92865321304
Razão: Eu sou o autor deste documento
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

João Luiz Lima Santos
Prefeito Municipal

Confirmação de Leitura (exibida): Ofício nº 176/2022-PmJCSL

procuradoria@camposales.ce.gov.br <procuradoria@camposales.ce.gov.br>

Qua, 14/09/2022 09:07

Para: Promotoria de Justiça da Comarca de Campos Sales <promo.camposales@mpce.mp.br>

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: "procuradoria@camposales.ce.gov.br"

<procuradoria@camposales.ce.gov.br>, "mariagoncalvesoliveiracs@gmail.com"

<mariagoncalvesoliveiracs@gmail.com>, "educacao@camposales.ce.gov.br"

<educacao@camposales.ce.gov.br>

Assunto: Ofício nº 176/2022-PmJCSL

Data: 2022-09-13 08:22

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Ofício nº 176/2022-PmJCSL

Promotoria de Justiça da Comarca de Campos Sales <promo.camposales@mpce.mp.br>

Ter, 13/09/2022 08:22

Para: procuradoria@camposales.ce.gov.br

<procuradoria@camposales.ce.gov.br>; mariagoncalvesoliveiracs@gmail.com

<mariagoncalvesoliveiracs@gmail.com>; educacao@camposales.ce.gov.br

<educacao@camposales.ce.gov.br>

■ 1 anexos (100 KB)

Ofício 176.22.pdf;

Ao Excelentíssimo Senhor

João Luiz Lima Santos

Prefeito do Município de Campos Sales

Encaminho anexo Ofício nº 176/2022-PmJCSL, de lavra do Dr. Marcos Luiz Nery Filho, Promotor de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Campos Sales e Salitre, expedido nos autos do PA nº 09.2022.00029598-6.

Por favor acusar recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Jamile Dias Martins Felix

técnica ministerial

Promotoria de Justiça de Campos Sales



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Promotoria de Justiça de Campos Sales

PA nº: 09.2022.00029598-6

Ofício nº: 0176/2022/PmJCSL

(Ao responder, favor fazer referência a estes números)

Campos Sales/CE, 12 de setembro de 2022

Ao Excelentíssimo Senhor
JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito de Campos Sales/CE

Assunto: solicita informações e documentos.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por sua representante adiante assinado, nos termos dos artigos 129 e ss. da Constituição Federal; 26, I, b, II, III e IV da Lei 8625/93; 7º, II e III, 8º, II, III, IV e IX, §§ 3º, 5º e 9º, IV da Lei Complementar 75/93, 52, XIX da Lei Estadual nº 10.675/82 e 5º, II, do CP e considerando:

- 1) o dever constitucional de zelar pela defesa da ordem pública, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis
- 2) instauração do procedimento em epígrafe com objetivo de acompanhamento e fiscalização da regularização dos transportes escolares e seus condutores no município de Campos Sales;

REQUISITA, na forma e sob as penas do artigo 10 da lei 7347/1984, que:

a) regularize a situação dos veículos de transporte escolar inspecionados e de seus condutores, nos termos apontados no Relatório de Vistoria e Inspeção realizada em abril de 2022 pelo Departamento Estadual de Trânsito do Ceará, **no prazo de 90 (noventa) dias**, após o qual será solicitado ao DETRAN/CE realização de nova inspeção para verificar o cumprimento das exigências legais;

b) informe, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, se há empresa contratada para realizar o transporte escolar do Município e, em caso positivo, remeta cópia do contrato firmado.

Atenciosamente,

Marcos Luiz Nery Filho
Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Campos Sales
Rua Manoel Morais, 83, Centro, Campos Sales-CE - CEP 63150-000
Telefone: (88) 3533-1741, E-mail: promo.camposales@mpce.mp.br

Lote: 2022.129049
Remetido: 12/09/2022

Origem: Promotoria de Justiça de Campos Sales
Destino: Centro de Apoio Operacional da Educação - CAOEDUC

Nº MP	Nº Judiciário	Parte passiva
02.2022.00043333-9		Não há parte passiva no processo

Total: 1

Recebido em ____/____/____ Hora: ____:____ Por:_____ Assinatura:_____



MPCE

Ministério Público
do Estado do Ceará

Promotoria de Justiça de Campos Sales

PA nº: 09.2022.00029598-6

TERMO DE COMPROMISSO

Aos 09 de setembro de 2022, eu, Jamile Dias Martins Felix, Técnica Ministerial, matrícula nº 218.218-1-0, lotada na Promotoria de Justiça de Campos Sales, aceito o compromisso de secretariar os trabalhos referentes ao Procedimento Administrativo nº 09.2022.00029598-6 e me comprometo a bem e fielmente desempenhar o encargo.

Campos Sales/CE, 09 de setembro de 2022.

Jamile Dias Martins Felix
Técnica Ministerial
Matrícula nº 218.218-1-0

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que em atendimento ao determinado na fl. 04 encaminhei extrato da Portaria nº 0018/2022-PmJCSL para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará, tendo sido publicado no DOE-MPCE nº 1357 de 08 de setembro de 2022, fls. 37 a 39. O referido é verdade. Dou fé.

Campos Sales/CE, 09 de setembro de 2022.

Jamile Dias Martins Felix
Técnica Ministerial
Matrícula nº 218.218-1-0

Av. Godofredo Maciel, 2900 - Maraponga
CEP 60710-903 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3195.2300
Horário de funcionamento SEDE:
08h às 15h (Seg-Sex)



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

LAUDO DE VISTORIA - TRANSPORTE ESCOLAR

Página 1 de 4

Processo: 1689 | Vistoria: 31371 | Placa: PMQ3805

- Laudo da Vistoria (Nº 04)

Data	Aprovado	Município
14/01/2023	não	CAMPOS SALES

- Dados do Condutor

Nome	CPF	Nascimento	Maior 21	Categoria D	CNH Validade	UF
PAULO DE ALENCAR SILVA	83895833304	15/01/1980	sim	sim	18/05/2032	CE

- Não cometeu mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses: **Atende**

- Ser aprovado em curso especializado: **Não Atende**

- Dados do Veículo

Placa	Marca/Modelo	Tipo	Fabricação	Modelo	Combustível/Álcool	Categoria
PMQ3805	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ONIBUS	2014	2014	DIESEL	OFICIAL
Espécie	Passageiros	Transporta	Município	CPF/CNPJ	Proprietário	
PASSAGEIRO	26	-	CAMPOS SALES	074167040001	MUNICIPIO DE CAMPOS SALES	

CONFORMIDADE CADASTRAL

Informações do Veículo

☒ EM CONFORMIDADE	☐ NÃO COINCIDÊNCIA DOS CARACTERES DA PLACA
☐ NÃO EXISTÊNCIA DE PLACA DIANTEIRA	☐ NÃO EXISTÊNCIA DE PLACA TRASEIRA
☐ CARACTERES NÃO LEGÍVEIS DA(S) PLACA(S)	☐ FIXAÇÃO INADEQUADA DA PLACA
☐ FIXAÇÃO INADEQUADA E/OU INEXISTÊNCIA DO LACRE	

MOTOR

Motor

☒ EM CONFORMIDADE	☐ NÃO DÁ A PARTIDA
---	---

EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS

Para-choques

☒ EM CONFORMIDADE	☐ INEXISTENTE(S)
☐ FIXAÇÃO DEFICIENTE	☐ EXCESSIVAMENTE DEFORMADOS OU APRESENTANDO SALIÊNCIAS CORTANTES

Espelhos Retrovisores Externos e Internos (quando aplicável)

☒ EM CONFORMIDADE	☐ INEXISTENTE(S)
☐ INEFICIENTE(S)	☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE
☐ FIXAÇÃO/REGULAGEM DEFICIENTE	

Espelhos Frontais | Câmera-Monitor Dianteira | Outros Dispositivos de Visão Indireta

☒ EM CONFORMIDADE	☐ INEXISTENTE(S)
☐ INEFICIENTE(S)	☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE
☐ FIXAÇÃO/REGULAGEM DEFICIENTE	

Combinação de Espelhos | Câmera-Monitor Traseira | Outros Dispositivos de Visão Indireta

☒ EM CONFORMIDADE	☐ INEXISTENTE(S)
☐ INEFICIENTE(S)	☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE
☐ FIXAÇÃO/REGULAGEM DEFICIENTE	



LAUDO DE VISTORIA - TRANSPORTE ESCOLAR

Processo: 1689 | Vistoria: 31370 | Placa: OSC9362

Portas e Tampas

- ☐ EM CONFORMIDADE ☐ PORTA(S) COM DEFICIÊNCIAS DE ABERTURA E/OU FECHAMENTO
- ☒ TAMPA(S) COM DEFICIÊNCIAS DE ABERTURA E/OU FECHAMENTO

Vidros e Janelas

- ☒ EM CONFORMIDADE ☐ SISTEMA DE ABERTURA DE EMERGÊNCIA AUSENTE
- ☐ VIDRO(S) COM FISSURAS OU AUSENTES ☐ EXISTÊNCIA DE PELÍCULA FORA DE ESPECIFICAÇÃO LEGAL
- ☐ UTILIZAÇÃO DE CHAPAS METÁLICAS, DE MADEIRA OU DE ACRÍLICO NA(S) JANELA(S)

Bancos

- ☒ EM CONFORMIDADE ☐ AUSENTE(S)
- ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE ☐ ANCORAGEM INEFICIENTE OU AUSENTE
- ☐ DIVERGÊNCIA NA QUANTIDADE DE ASSENTOS

Carroceria

- ☒ EM CONFORMIDADE ☐ CORROSÃO OU TRINCAS ACENTUADAS
- ☐ DEFORMAÇÕES COM SALIÊNCIAS CORTANTES

Plataforma Elevatória Veicular | Dispositivo de Poltrona Móvel

- ☐ EM CONFORMIDADE ☒ INEXISTENTE
- ☐ INOPERANTE

Cadeira de Rodas

- ☐ EM CONFORMIDADE ☒ INEXISTENTE
- ☐ INOPERANTE ☐ DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO INEFICIENTE

Condutor

- Infrações

Auto	Sequencial	Órgão Autuador	Grupo	Pontos	Situação	Data	Hora
97555549	1	DETRAN-CE	MEDIA	4	PAGTO ONLINE	15/06/2022	22:18

- Curso

Não há registro de cursos

Veículo

- Restrições

Data	Descrição
04/01/2022	ISENCAO IPVA

- Observações

Não há registro de observações

- Conclusão

O VEÍCULO vistoriado satisfaz as exigências para condução de escolares de acordo com a legislação pertinente: **Não**

O CONDUTOR apresentado atende aos requisitos para condução de escolares de acordo com a legislação pertinente: **Não**



LAUDO DE VISTORIA - TRANSPORTE ESCOLAR

Página 3 de 4

Processo: 1689 | Vistoria: 31370 | Placa: OSC9362

Lanterna de Iluminação da Placa Traseira

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE(S) |
| ☐ INOPERANTE(S) | ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ COR NÃO REGULAMENTADA | |

SINALIZAÇÃO

Lanternas Indicadoras de Direção

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE(S) |
| ☐ INOPERANTE(S) | ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ COR NÃO REGULAMENTADA | |

Lanternas Indicadoras de Posição

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE(S) |
| ☐ INOPERANTE(S) | ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ COR NÃO REGULAMENTADA | |

Lanternas de Freio

- | | |
|--|--|
| ☐ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE(S) |
| ☐ INOPERANTE(S) | ☒ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ COR NÃO REGULAMENTADA | |

Lanternas de Marcha a Ré

- | | |
|--|--|
| ☐ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE(S) |
| ☐ INOPERANTE(S) | ☒ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ COR NÃO REGULAMENTADA | |

Lanternas de Sinalização para Veículos de Transporte Escolar

- | | |
|--|--|
| ☐ EM CONFORMIDADE | ☒ INEXISTENTE(S) |
| ☐ INOPERANTE(S) | ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ COR NÃO REGULAMENTADA | |

FREIOS

Freio de Serviço

- | | |
|---|-------------------------------------|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INOPERANTE |
|---|-------------------------------------|

Freio de Estacionamento

- | | |
|---|-------------------------------------|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INOPERANTE |
|---|-------------------------------------|

PNEUS E RODAS

Pneus

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ PNEU(S) COM PROFUNDIDADE DE SULCO MENOR QUE 1,6 MM |
| ☐ EXISTÊNCIA DE PNEUS REFORMADOS EM SITUAÇÕES COM PROIBIÇÃO ESPECÍFICA | ☐ EXISTÊNCIA DE HÉRNIAS OU BOLHAS |
| ☐ EXISTÊNCIA DE DETERIORAÇÃO, CORTES OU QUEBRAS COM EXPOSIÇÃO DOS CORDOÊIS | ☐ EXISTÊNCIA DE SEPARAÇÃO DA BANDA DE RODAGEM |
| ☐ INEXISTÊNCIA DE MARCAÇÕES DE CONFORMIDADE NOS PNEUS NOVOS E REFORMADOS | |

Rodas

- | | |
|---|--|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ FALTA DE UM OU MAIS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO POR RODA |
| ☐ DEFORMAÇÕES QUE COMPROMETAM A FIXAÇÃO DA RODA E/OU OCASIONEM PERDA DE AR | |

SISTEMAS E COMPONENTES COMPLEMENTARES

Pintura de Faixa Horizontal em Veículos de Transporte Escolar

- | | |
|---|--------------------------------------|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
| ☐ FORA DOS PADRÕES | |



LAUDO DE VISTORIA - TRANSPORTE ESCOLAR

Página 2 de 4

Processo: 1689 | Vistoria: 31370 | Placa: OSC9362

Para-brisa

- | | |
|---|--|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ PRESENÇA DE DANO NA ÁREA CRÍTICA DE VISÃO DO CONDUTOR |
| ☐ PRESENÇA DE DANO NA FAIXA PERIFÉRICA DAS BORDAS EXTERNAS | ☐ LIMITE EXCEDIDO DE DANOS PERMITIDOS |
| ☐ TRINCA SUPERIOR A COMPRIMENTO REGULAMENTADO | ☐ FRATURA CIRCULAR SUPERIOR A DIÂMETRO REGULAMENTADO |

Limpador de Para-brisa

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTÊNCIA DE LIMPADOR(ES) |
| ☐ FUNCIONAMENTO DEFICIENTE | ☐ FIXAÇÃO/CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |

Para-sol

- | | |
|---|--------------------------------------|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
| ☐ FIXAÇÃO/REGULAGEM DEFICIENTE | |

Buzina

- | | |
|--|--------------------------------------|
| ☐ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
| ☒ FUNCIONAMENTO DEFICIENTE | |

Cinto de Segurança

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ QUANTIDADE INSUFICIENTE | ☐ FIXAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ FECHOS INOPERANTES | |

Extintor de Incêndio

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
| ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE | ☐ LACRE E/OU SELO INEXISTENTE OU NÃO CONFORME |
| ☐ CAPACIDADE E TIPO NÃO ADEQUADO | ☐ PRESSÃO ABAIXO DA RECOMENDADA |
| ☐ VENCIDO | ☐ FIXAÇÃO DEFICIENTE OU LOCALIZAÇÃO NÃO ADEQUADA |

Triângulo de Segurança

- | | |
|---|--------------------------------------|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
| ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE | |

Macaco

- | | |
|---|--------------------------------------|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
|---|--------------------------------------|

Chave de Rodas

- | | |
|---|--------------------------------------|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
|---|--------------------------------------|

Estepe

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
| ☐ NÃO CONFORME | ☐ FIXAÇÃO/CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |

Cronotacógrafo

- | | |
|--|---|
| ☐ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
| ☐ INOPERANTE | ☒ NÃO AFERIDO |

ILUMINAÇÃO

Faróis de Luz Baixa

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE(S) |
| ☐ INOPERANTE(S) | ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ COR NÃO REGULAMENTADA | ☐ TECNOLOGIA/POTÊNCIA PROIBIDA |

Faróis de Luz Alta

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE(S) |
| ☐ INOPERANTE(S) | ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ COR NÃO REGULAMENTADA | ☐ TECNOLOGIA/POTÊNCIA PROIBIDA |

Av. Godofredo Maciel, 2900 - Maraponga
CEP 60710-903 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3195.2300
Horário de funcionamento SEDE:
08h às 15h (Seg-Sex)



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

LAUDO DE VISTORIA - TRANSPORTE ESCOLAR

Página 1 de 4

Processo: 1689 | Vistoria: 31370 | Placa: OSC9362

- Laudo da Vistoria (Nº 03)

Data	Aprovado	Município
14/01/2023	não	CAMPOS SALES

- Dados do Condutor

Nome	CPF	Nascimento	Maior 21	Categoria D	CNH Validade	UF
EURICO MANOEL DE OLIVEIRA FIUZA	36096253334	03/08/1970	sim	sim	03/08/2027	CE

- Não cometeu mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses: **Atende**

- Ser aprovado em curso especializado: **Não Atende**

- Dados do Veículo

Placa	Marca/Modelo	Tipo	Fabricação	Modelo	Combustível/Álcool	Categoria
OSC9362	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ONIBUS	2012	2013	DIESEL	OFICIAL
Espécie	Passageiros	Transporta	Município	CPF/CNPJ	Proprietário	
PASSAGEIRO	60	-	CAMPOS SALES	074167040001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES	

CONFORMIDADE CADASTRAL

Informações do Veículo

☒ EM CONFORMIDADE	☐ NÃO COINCIDÊNCIA DOS CARACTERES DA PLACA
☐ NÃO EXISTÊNCIA DE PLACA DIANTEIRA	☐ NÃO EXISTÊNCIA DE PLACA TRASEIRA
☐ CARACTERES NÃO LEGÍVEIS DA(S) PLACA(S)	☐ FIXAÇÃO INADEQUADA DA PLACA
☐ FIXAÇÃO INADEQUADA E/OU INEXISTÊNCIA DO LACRE	

MOTOR

Motor

☒ EM CONFORMIDADE	☐ NÃO DÁ A PARTIDA
---	---

EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS

Para-choques

☒ EM CONFORMIDADE	☐ INEXISTENTE(S)
☐ FIXAÇÃO DEFICIENTE	☐ EXCESSIVAMENTE DEFORMADOS OU APRESENTANDO SALIÊNCIAS CORTANTES

Espelhos Retrovisores Externos e Internos (quando aplicável)

☒ EM CONFORMIDADE	☐ INEXISTENTE(S)
☐ INEFICIENTE(S)	☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE
☐ FIXAÇÃO/REGULAGEM DEFICIENTE	

Espelhos Frontais | Câmera-Monitor Dianteira | Outros Dispositivos de Visão Indireta

☐ EM CONFORMIDADE	☒ INEXISTENTE(S)
☐ INEFICIENTE(S)	☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE
☐ FIXAÇÃO/REGULAGEM DEFICIENTE	

Combinação de Espelhos | Câmera-Monitor Traseira | Outros Dispositivos de Visão Indireta

☐ EM CONFORMIDADE	☒ INEXISTENTE(S)
☐ INEFICIENTE(S)	☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE
☐ FIXAÇÃO/REGULAGEM DEFICIENTE	



LAUDO DE VISTORIA - TRANSPORTE ESCOLAR

Página 4 de 4

Processo: 1689 | Vistoria: 31369 | Placa: PMQ3635

Portas e Tampas

- ☒ EM CONFORMIDADE ☐ PORTA(S) COM DEFICIÊNCIAS DE ABERTURA E/OU FECHAMENTO
☐ TAMPA(S) COM DEFICIÊNCIAS DE ABERTURA E/OU FECHAMENTO

Vidros e Janelas

- ☒ EM CONFORMIDADE ☐ SISTEMA DE ABERTURA DE EMERGÊNCIA AUSENTE
☐ VIDRO(S) COM FISSURAS OU AUSENTES ☐ EXISTÊNCIA DE PELÍCULA FORA DE ESPECIFICAÇÃO LEGAL
☐ UTILIZAÇÃO DE CHAPAS METÁLICAS, DE MADEIRA OU DE ACRÍLICO NA(S) JANELA(S)

Bancos

- ☒ EM CONFORMIDADE ☐ AUSENTE(S)
☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE ☐ ANCORAGEM INEFICIENTE OU AUSENTE
☐ DIVERGÊNCIA NA QUANTIDADE DE ASSENTOS

Carroceria

- ☒ EM CONFORMIDADE ☐ CORROSÃO OU TRINCAS ACENTUADAS
☐ DEFORMAÇÕES COM SALIÊNCIAS CORTANTES

Plataforma Elevatória Veicular | Dispositivo de Poltrona Móvel

- ☐ EM CONFORMIDADE ☒ INEXISTENTE
☐ INOPERANTE

Cadeira de Rodas

- ☐ EM CONFORMIDADE ☒ INEXISTENTE
☐ INOPERANTE ☐ DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO INEFICIENTE

Condutor

- Infrações

Não há registro de infrações

- Curso

Não há registro de cursos

Veículo

- Restrições

Data	Descrição
04/01/2022	ISENCAO IPVA

- Observações

Não há registro de observações

- Conclusão

O VEÍCULO vistoriado satisfaz as exigências para condução de escolares de acordo com a legislação pertinente: **Não**

O CONDUTOR apresentado atende aos requisitos para condução de escolares de acordo com a legislação pertinente: **Não**



LAUDO DE VISTORIA - TRANSPORTE ESCOLAR

Página 3 de 4

Processo: 1689 | Vistoria: 31369 | Placa: PMQ3635

Lanterna de Iluminação da Placa Traseira

- | | |
|---|---|
| ☐ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE(S) |
| ☒ INOPERANTE(S) | ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ COR NÃO REGULAMENTADA | |

SINALIZAÇÃO

Lanternas Indicadoras de Direção

- | | |
|---|---|
| ☐ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE(S) |
| ☒ INOPERANTE(S) | ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ COR NÃO REGULAMENTADA | |

Lanternas Indicadoras de Posição

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE(S) |
| ☐ INOPERANTE(S) | ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ COR NÃO REGULAMENTADA | |

Lanternas de Freio

- | | |
|---|---|
| ☐ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE(S) |
| ☒ INOPERANTE(S) | ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ COR NÃO REGULAMENTADA | |

Lanternas de Marcha a Ré

- | | |
|---|---|
| ☐ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE(S) |
| ☒ INOPERANTE(S) | ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ COR NÃO REGULAMENTADA | |

Lanternas de Sinalização para Veículos de Transporte Escolar

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE(S) |
| ☐ INOPERANTE(S) | ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ COR NÃO REGULAMENTADA | |

FREIOS

Freio de Serviço

- | | |
|---|-------------------------------------|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INOPERANTE |
|---|-------------------------------------|

Freio de Estacionamento

- | | |
|---|-------------------------------------|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INOPERANTE |
|---|-------------------------------------|

PNEUS E RODAS

Pneus

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ PNEU(S) COM PROFUNDIDADE DE SULCO MENOR QUE 1,6 MM |
| ☐ EXISTÊNCIA DE PNEUS REFORMADOS EM SITUAÇÕES COM PROIBIÇÃO ESPECÍFICA | ☐ EXISTÊNCIA DE HÉRNIAS OU BOLHAS |
| ☐ EXISTÊNCIA DE DETERIORAÇÃO, CORTES OU QUEBRAS COM EXPOSIÇÃO DOS CORDOÊIS | ☐ EXISTÊNCIA DE SEPARAÇÃO DA BANDA DE RODAGEM |
| ☐ INEXISTÊNCIA DE MARCAÇÕES DE CONFORMIDADE NOS PNEUS NOVOS E REFORMADOS | |

Rodas

- | | |
|---|--|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ FALTA DE UM OU MAIS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO POR RODA |
| ☐ DEFORMAÇÕES QUE COMPROMETAM A FIXAÇÃO DA RODA E/OU OCASIONEM PERDA DE AR | |

SISTEMAS E COMPONENTES COMPLEMENTARES

Pintura de Faixa Horizontal em Veículos de Transporte Escolar

- | | |
|---|--------------------------------------|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
| ☐ FORA DOS PADRÕES | |



LAUDO DE VISTORIA - TRANSPORTE ESCOLAR

Página 2 de 4

Processo: 1689 | Vistoria: 31369 | Placa: PMQ3635

Para-brisa

- | | |
|---|--|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ PRESENÇA DE DANO NA ÁREA CRÍTICA DE VISÃO DO CONDUTOR |
| ☐ PRESENÇA DE DANO NA FAIXA PERIFÉRICA DAS BORDAS EXTERNAS | ☐ LIMITE EXCEDIDO DE DANOS PERMITIDOS |
| ☐ TRINCA SUPERIOR A COMPRIMENTO REGULAMENTADO | ☐ FRATURA CIRCULAR SUPERIOR A DIÂMETRO REGULAMENTADO |

Limpador de Para-brisa

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTÊNCIA DE LIMPADOR(ES) |
| ☐ FUNCIONAMENTO DEFICIENTE | ☐ FIXAÇÃO/CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |

Para-sol

- | | |
|---|---|
| ☐ EM CONFORMIDADE | ☒ INEXISTENTE |
| ☐ FIXAÇÃO/REGULAGEM DEFICIENTE | |

Buzina

- | | |
|--|--------------------------------------|
| ☐ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
| ☒ FUNCIONAMENTO DEFICIENTE | |

Cinto de Segurança

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ QUANTIDADE INSUFICIENTE | ☐ FIXAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ FECHOS INOPERANTES | |

Extintor de Incêndio

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
| ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE | ☐ LACRE E/OU SELO INEXISTENTE OU NÃO CONFORME |
| ☐ CAPACIDADE E TIPO NÃO ADEQUADO | ☐ PRESSÃO ABAIXO DA RECOMENDADA |
| ☐ VENCIDO | ☐ FIXAÇÃO DEFICIENTE OU LOCALIZAÇÃO NÃO ADEQUADA |

Triângulo de Segurança

- | | |
|---|--------------------------------------|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
| ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE | |

Macaco

- | | |
|---|--------------------------------------|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
|---|--------------------------------------|

Chave de Rodas

- | | |
|---|--------------------------------------|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
|---|--------------------------------------|

Estepe

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
| ☐ NÃO CONFORME | ☐ FIXAÇÃO/CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |

Cronotacógrafo

- | | |
|--|---|
| ☐ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
| ☐ INOPERANTE | ☒ NÃO AFERIDO |

ILUMINAÇÃO

Faróis de Luz Baixa

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE(S) |
| ☐ INOPERANTE(S) | ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ COR NÃO REGULAMENTADA | ☐ TECNOLOGIA/POTÊNCIA PROIBIDA |

Faróis de Luz Alta

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE(S) |
| ☐ INOPERANTE(S) | ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ COR NÃO REGULAMENTADA | ☐ TECNOLOGIA/POTÊNCIA PROIBIDA |

Av. Godofredo Maciel, 2900 - Maraponga
CEP 60710-903 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3195.2300
Horário de funcionamento SEDE:
08h às 15h (Seg-Sex)



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

LAUDO DE VISTORIA - TRANSPORTE ESCOLAR

Página 1 de 4

Processo: 1689 | Vistoria: 31369 | Placa: PMQ3635

- Laudo da Vistoria (Nº 02)

Data	Aprovado	Município
14/01/2023	não	CAMPOS SALES

- Dados do Condutor

Nome	CPF	Nascimento	Maior 21	Categoria D	CNH Validade	UF
FRANCISCO LUCAS LOURENCO DE	05657803361	12/11/1994	sim	sim	03/01/2033	CE

- Não cometeu mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses: **Atende**

- Ser aprovado em curso especializado: **Não Atende**

- Dados do Veículo

Placa	Marca/Modelo	Tipo	Fabricação	Modelo	Combustível/Álcool	Categoria
PMQ3635	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ONIBUS	2014	2014	DIESEL	OFICIAL
Espécie	Passageiros	Transporta	Município	CPF/CNPJ	Proprietário	
PASSAGEIRO	26	-	CAMPOS SALES	074167040001	MUNICIPIO DE CAMPOS SALES	

CONFORMIDADE CADASTRAL

Informações do Veículo

☒ EM CONFORMIDADE	☐ NÃO COINCIDÊNCIA DOS CARACTERES DA PLACA
☐ NÃO EXISTÊNCIA DE PLACA DIANTEIRA	☐ NÃO EXISTÊNCIA DE PLACA TRASEIRA
☐ CARACTERES NÃO LEGÍVEIS DA(S) PLACA(S)	☐ FIXAÇÃO INADEQUADA DA PLACA
☐ FIXAÇÃO INADEQUADA E/OU INEXISTÊNCIA DO LACRE	

MOTOR

Motor

☒ EM CONFORMIDADE	☐ NÃO DÁ A PARTIDA
---	---

EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS

Para-choques

☒ EM CONFORMIDADE	☐ INEXISTENTE(S)
☐ FIXAÇÃO DEFICIENTE	☐ EXCESSIVAMENTE DEFORMADOS OU APRESENTANDO SALIÊNCIAS CORTANTES

Espelhos Retrovisores Externos e Internos (quando aplicável)

☒ EM CONFORMIDADE	☐ INEXISTENTE(S)
☐ INEFICIENTE(S)	☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE
☐ FIXAÇÃO/REGULAGEM DEFICIENTE	

Espelhos Frontais | Câmera-Monitor Dianteira | Outros Dispositivos de Visão Indireta

☐ EM CONFORMIDADE	☐ INEXISTENTE(S)
☐ INEFICIENTE(S)	☒ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE
☐ FIXAÇÃO/REGULAGEM DEFICIENTE	

Combinação de Espelhos | Câmera-Monitor Traseira | Outros Dispositivos de Visão Indireta

☒ EM CONFORMIDADE	☐ INEXISTENTE(S)
☐ INEFICIENTE(S)	☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE
☐ FIXAÇÃO/REGULAGEM DEFICIENTE	



LAUDO DE VISTORIA - TRANSPORTE ESCOLAR

Página 4 de 4

Processo: 1689 | Vistoria: 31368 | Placa: OSD0432

Portas e Tampas

- | | |
|--|--|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ PORTA(S) COM DEFICIÊNCIAS DE ABERTURA E/OU FECHAMENTO |
| ☐ TAMPA(S) COM DEFICIÊNCIAS DE ABERTURA E/OU FECHAMENTO | |

Vidros e Janelas

- | | |
|--|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ SISTEMA DE ABERTURA DE EMERGÊNCIA AUSENTE |
| ☐ VIDRO(S) COM FISSURAS OU AUSENTES | ☐ EXISTÊNCIA DE PELÍCULA FORA DE ESPECIFICAÇÃO LEGAL |
| ☐ UTILIZAÇÃO DE CHAPAS METÁLICAS, DE MADEIRA OU DE ACRÍLICO NA(S) JANELA(S) | |

Bancos

- | | |
|--|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ AUSENTE(S) |
| ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE | ☐ ANCORAGEM INEFICIENTE OU AUSENTE |
| ☐ DIVERGÊNCIA NA QUANTIDADE DE ASSENTOS | |

Carroceria

- | | |
|---|--|
| ☐ EM CONFORMIDADE | ☒ CORROSÃO OU TRINCAS ACENTUADAS |
| ☐ DEFORMAÇÕES COM SALIÊNCIAS CORTANTES | |

Plataforma Elevatória Veicular | Dispositivo de Poltrona Móvel

- | | |
|--|---|
| ☐ EM CONFORMIDADE | ☒ INEXISTENTE |
| ☐ INOPERANTE | |

Cadeira de Rodas

- | | |
|--|--|
| ☐ EM CONFORMIDADE | ☒ INEXISTENTE |
| ☐ INOPERANTE | ☐ DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO INEFICIENTE |

Condutor

- Infrações

Não há registro de infrações

- Curso

Não há registro de cursos

Veículo

- Restrições

Data	Descrição
04/01/2022	ISENCAO IPVA

- Observações

Não há registro de observações

- Conclusão

O VEÍCULO vistoriado satisfaz as exigências para condução de escolares de acordo com a legislação pertinente: **Não**

O CONDUTOR apresentado atende aos requisitos para condução de escolares de acordo com a legislação pertinente: **Não**



LAUDO DE VISTORIA - TRANSPORTE ESCOLAR

Página 3 de 4

Processo: 1689 | Vistoria: 31368 | Placa: OSD0432

Lanterna de Iluminação da Placa Traseira

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE(S) |
| ☐ INOPERANTE(S) | ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ COR NÃO REGULAMENTADA | |

SINALIZAÇÃO

Lanternas Indicadoras de Direção

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE(S) |
| ☐ INOPERANTE(S) | ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ COR NÃO REGULAMENTADA | |

Lanternas Indicadoras de Posição

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE(S) |
| ☐ INOPERANTE(S) | ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ COR NÃO REGULAMENTADA | |

Lanternas de Freio

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE(S) |
| ☐ INOPERANTE(S) | ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ COR NÃO REGULAMENTADA | |

Lanternas de Marcha a Ré

- | | |
|---|---|
| ☐ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE(S) |
| ☒ INOPERANTE(S) | ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ COR NÃO REGULAMENTADA | |

Lanternas de Sinalização para Veículos de Transporte Escolar

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE(S) |
| ☐ INOPERANTE(S) | ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ COR NÃO REGULAMENTADA | |

FREIOS

Freio de Serviço

- | | |
|---|-------------------------------------|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INOPERANTE |
|---|-------------------------------------|

Freio de Estacionamento

- | | |
|---|-------------------------------------|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INOPERANTE |
|---|-------------------------------------|

PNEUS E RODAS

Pneus

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ PNEU(S) COM PROFUNDIDADE DE SULCO MENOR QUE 1,6 MM |
| ☐ EXISTÊNCIA DE PNEUS REFORMADOS EM SITUAÇÕES COM PROIBIÇÃO ESPECÍFICA | ☐ EXISTÊNCIA DE HÉRNIAS OU BOLHAS |
| ☐ EXISTÊNCIA DE DETERIORAÇÃO, CORTES OU QUEBRAS COM EXPOSIÇÃO DOS CORDOÊIS | ☐ EXISTÊNCIA DE SEPARAÇÃO DA BANDA DE RODAGEM |
| ☐ INEXISTÊNCIA DE MARCAÇÕES DE CONFORMIDADE NOS PNEUS NOVOS E REFORMADOS | |

Rodas

- | | |
|---|--|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ FALTA DE UM OU MAIS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO POR RODA |
| ☐ DEFORMAÇÕES QUE COMPROMETAM A FIXAÇÃO DA RODA E/OU OCASIONEM PERDA DE AR | |

SISTEMAS E COMPONENTES COMPLEMENTARES

Pintura de Faixa Horizontal em Veículos de Transporte Escolar

- | | |
|---|--------------------------------------|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
| ☐ FORA DOS PADRÕES | |



LAUDO DE VISTORIA - TRANSPORTE ESCOLAR

Processo: 1689 | Vistoria: 31368 | Placa: OSD0432

Para-brisa

- | | |
|---|--|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ PRESENÇA DE DANO NA ÁREA CRÍTICA DE VISÃO DO CONDUTOR |
| ☐ PRESENÇA DE DANO NA FAIXA PERIFÉRICA DAS BORDAS EXTERNAS | ☐ LIMITE EXCEDIDO DE DANOS PERMITIDOS |
| ☐ TRINÇA SUPERIOR A COMPRIMENTO REGULAMENTADO | ☐ FRATURA CIRCULAR SUPERIOR A DIÂMETRO REGULAMENTADO |

Limpador de Para-brisa

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTÊNCIA DE LIMPADOR(ES) |
| ☐ FUNCIONAMENTO DEFICIENTE | ☐ FIXAÇÃO/CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |

Para-sol

- | | |
|---|--------------------------------------|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
| ☐ FIXAÇÃO/REGULAGEM DEFICIENTE | |

Buzina

- | | |
|---|--------------------------------------|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
| ☐ FUNCIONAMENTO DEFICIENTE | |

Cinto de Segurança

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ QUANTIDADE INSUFICIENTE | ☐ FIXAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ FECHOS INOPERANTES | |

Extintor de Incêndio

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
| ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE | ☐ LACRE E/OU SELO INEXISTENTE OU NÃO CONFORME |
| ☐ CAPACIDADE E TIPO NÃO ADEQUADO | ☐ PRESSÃO ABAIXO DA RECOMENDADA |
| ☐ VENCIDO | ☐ FIXAÇÃO DEFICIENTE OU LOCALIZAÇÃO NÃO ADEQUADA |

Triângulo de Segurança

- | | |
|---|--------------------------------------|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
| ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE | |

Macaco

- | | |
|---|--------------------------------------|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
|---|--------------------------------------|

Chave de Rodas

- | | |
|---|--------------------------------------|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
|---|--------------------------------------|

Estepe

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
| ☐ NÃO CONFORME | ☐ FIXAÇÃO/CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |

Cronotacógrafo

- | | |
|--|---|
| ☐ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
| ☐ INOPERANTE | ☒ NÃO AFERIDO |

ILUMINAÇÃO

Faróis de Luz Baixa

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE(S) |
| ☐ INOPERANTE(S) | ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ COR NÃO REGULAMENTADA | ☐ TECNOLOGIA/POTÊNCIA PROIBIDA |

Faróis de Luz Alta

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE(S) |
| ☐ INOPERANTE(S) | ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ COR NÃO REGULAMENTADA | ☐ TECNOLOGIA/POTÊNCIA PROIBIDA |

Av. Godofredo Maciel, 2900 - Maraponga
CEP 60710-903 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3195.2300
Horário de funcionamento SEDE:
08h às 15h (Seg-Sex)



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

LAUDO DE VISTORIA - TRANSPORTE ESCOLAR

Página 1 de 4

Processo: 1689 | Vistoria: 31368 | Placa: OSD0432

- Laudo da Vistoria (Nº 01)

Data	Aprovado	Município
14/01/2023	não	CAMPOS SALES

- Dados do Condutor

Nome	CPF	Nascimento	Maior 21	Categoria D	CNH Validade	UF
EMERSON SOARES DA SILVA	40268620890	08/04/1991	sim	sim	14/02/2032	CE

- Não cometeu mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses: **Atende**

- Ser aprovado em curso especializado: **Não Atende**

- Dados do Veículo

Placa	Marca/Modelo	Tipo	Fabricação	Modelo	Combustível/Álcool	Categoria
OSD0432	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ONIBUS	2012	2013	DIESEL	OFICIAL
Espécie	Passageiros	Transporta	Município	CPF/CNPJ	Proprietário	
PASSAGEIRO	48	-	CAMPOS SALES	074167040001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES	

CONFORMIDADE CADASTRAL

Informações do Veículo

☒ EM CONFORMIDADE	☐ NÃO COINCIDÊNCIA DOS CARACTERES DA PLACA
☐ NÃO EXISTÊNCIA DE PLACA DIANTEIRA	☐ NÃO EXISTÊNCIA DE PLACA TRASEIRA
☐ CARACTERES NÃO LEGÍVEIS DA(S) PLACA(S)	☐ FIXAÇÃO INADEQUADA DA PLACA
☐ FIXAÇÃO INADEQUADA E/OU INEXISTÊNCIA DO LACRE	

MOTOR

Motor

☒ EM CONFORMIDADE	☐ NÃO DÁ A PARTIDA
---	---

EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS

Para-choques

☒ EM CONFORMIDADE	☐ INEXISTENTE(S)
☐ FIXAÇÃO DEFICIENTE	☐ EXCESSIVAMENTE DEFORMADOS OU APRESENTANDO SALIÊNCIAS CORTANTES

Espelhos Retrovisores Externos e Internos (quando aplicável)

☒ EM CONFORMIDADE	☐ INEXISTENTE(S)
☐ INEFICIENTE(S)	☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE
☐ FIXAÇÃO/REGULAGEM DEFICIENTE	

Espelhos Frontais | Câmera-Monitor Dianteira | Outros Dispositivos de Visão Indireta

☐ EM CONFORMIDADE	☒ INEXISTENTE(S)
☐ INEFICIENTE(S)	☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE
☐ FIXAÇÃO/REGULAGEM DEFICIENTE	

Combinação de Espelhos | Câmera-Monitor Traseira | Outros Dispositivos de Visão Indireta

☐ EM CONFORMIDADE	☒ INEXISTENTE(S)
☐ INEFICIENTE(S)	☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE
☐ FIXAÇÃO/REGULAGEM DEFICIENTE	

Informamos, ainda, que junto a este relatório, acompanham laudos de vistoria individualizados e demais informações acerca da inspeção realizada.

Este é o relatório.

Fortaleza, 18 de Janeiro de 2023.

JEFTER QUEIROZ LIMA
AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
Mat 3006456



3006456



Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-CE
Núcleo de Fiscalização e Operações de Transporte - NUTRA

Relatório de Inspeções dos Veículos utilizados no Transporte de Escolares
Cidade: CAMPOS SALES
Mês: Janeiro/2023

O trânsito nas condições seguras, é direito e dever de todos, desta forma o Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Ceará - DETRAN/CE, por meio do Gerente do Núcleo de Fiscalização e Operações de Transporte - NUTRA, como interveniente nas ações do Ministério Público Estadual, Federal e Tribunal de Contas-TCE, designou equipe para inspecionar os veículos que efetuam os transportes de escolares no Município de CAMPOS SALES/CE.

Finalizado o trabalho com a vigilância que este Departamento requer em relação ao transporte seguro de escolares, foram emitidas 0 (zero) autorizações para circulação de transporte escolar, do total de 9 (nove) veículos inspecionados, conforme laudos de vistoria em anexo, respondendo aos quesitos estabelecidos nos art. 136 a 138 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e Resolução CONTRAN N° 14, de 06 de fevereiro de 1998 e suas alterações, in verbis:

Art. 136 - Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - Registro como veículo de passageiro;

II - Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - Cintos de segurança em número igual à lotação;

Art. 137 - A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138 - O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - Ter idade superior a vinte e um anos;

II - Ser habilitado na categoria D;

III - (Vetado);

IV - Não Ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria da Infraestrutura
Departamento Estadual de Trânsito*

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE TRANSPORTE - NUTRA



**RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE ESCOLARES
CAMPOS SALES - CE**

Membros:

ITALO RODRIGUES SOUSA, Mat. 3006440

JEFTER QUEIROZ LIMA, Mat. 3006456

FERNANDO BRUNO SANTIAGO OLIVEIRA, Mat. 3006282

Janeiro - 2023



Ofício nº 8532/2023 - SVTE/NUTRA-DETRAN

Fortaleza, 18 de Janeiro de 2023.

Ao Exmo. Sr. Marcos Luiz Nery Filho - Promotor de Justiça de Campos Sales
Promotoria de Justiça de Campos Sales
Rua Manoel Moraes, 83
Bairro: Centro
Campos Sales/CE
CEP: 63150-000

O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE, por meio do Núcleo de Fiscalização e Operações de Transporte - NUTRA, em atendimento ao Ofício Nº 001/2022/SVTE/NUTRA/DETRAN, enviou uma equipe de servidores ao município de CAMPOS SALES/CE, para inspecionar a frota de veículos que compõem o transporte de escolares, assim como a documentação de seus condutores.

Como resultado dessa inspeção, estamos encaminhando, em anexo, o relatório e os laudos de vistorias indicando as condições dos transportes de escolares apresentados, dos condutores dos mesmos e da respectiva documentação (CRLV e Habilitação).

Diante dos fatos, encaminhamos a V.Exa. o relatório final para conhecimento e medidas cabíveis.

Atenciosamente,

Maria Auxiliadora Silva Abraão
Gerente do Núcleo de Fiscalização e Operações de Transporte
DETRAN/CE



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Promotoria de Justiça de Campos Sales

PA: 09.2022.00029598-6

DESPACHO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a regularização dos transportes escolares e os condutores desses veículos no Município de Campos Sales.

Foi verificado que a empresa contratada pelo Município é a AHCOR CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA, documentos de fls 50-58.

Conforme documentos de fls 60-61, o DETRAN/CE agendou vistoria nos veículos responsáveis pelo transporte escolar a ser realizada no dia 14 de janeiro de 2023.

Assim, diante das informações coletadas e considerando a necessidade de aguardar o resultado das vistorias, determino que o presente feito fique **sobrestado** por 15 dias.

Campos Sales/CE, 10 de janeiro de 2023

Marcos Luiz Nery Filho
Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Campos Sales

Rua Manoel Moraes, 83, Centro, Campos Sales-CE - CEP 63150-000

Telefone: (88) 3533-1741, E-mail: promo.camposales@mpce.mp.br



MPCE

Ministério Público
do Estado do Ceará

Promotoria de Justiça de Campos Sales

PA nº 09.2022.00029598-6

JUNTADA

Em 09/01/2023, eu, Jamile Dias Martins Felix, Técnica Ministerial lotada na Promotoria de Justiça da Comarca de Campos Sales/CE, junto nestes autos, fls. 60/61, E-mail oriundo do DETRAN/CE informando agendamento de vistoria em transportes escolares de Campos Sales/CE.

CONCLUSÃO

Em 09/01/2023 eu, Jamile Dias Martins Felix, Técnica Ministerial lotada na Promotoria de Justiça de Campos Sales/CE, abro vista deste Procedimento ao Promotor de Justiça oficiante nesta Comarca.

Promotoria de Justiça de Campos Sales

Rua Manoel Moraes, 83, Centro, Campos Sales-CE - CEP 63150-000

Telefone: (88) 3533-1741, E-mail: promo.camposales@mpce.mp.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Infraestrutura
Departamento Estadual de Trânsito

SVTE
Ofício de Agendamento Destinatário



Ofício nº 8222/2023 - SVTE/NUTRA/DETRAN

Fortaleza, 23 de Novembro de 2022

Exmo.(a) Sr (a) Prefeito(a) de Campo Sales

Cumprimentado Vossa Excelência, o Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Ceará, por meio do Núcleo de Fiscalização e Operações de Transporte - NUTRA, em atendimento ao Ofício nº 001/2022/SVTE/NUTRA/DETRAN, vem nesta oportunidade, agendar o dia 14/01/2023 às 11:00 horas, para iniciar o procedimento de fiscalização e inspeção nos transportes de escolares deste município, conforme a legislação específica regulamentar.

Devo informar que é imprescindível a presença de **TODOS** os veículos (próprios e locados) que realizam o transporte de escolares no município, dos seus respectivos condutores, de posse dos documentos **CRLV** e **CNH** (original e cópia), assim como uma **RELAÇÃO** onde constem as placas e a quantidade de alunos transportados pelos referidos veículos.

Caso os condutores possuam Curso Especializado em Transporte de Escolares ainda não averbado na CNH, estes deverão apresentar cópia e original do **CERTIFICADO** de conclusão.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Maria Auxiliadora Silva Abraão

Gerente do Núcleo de Fiscalização e Operações de Transporte
DETRAN/CE



LAUDO DE VISTORIA - TRANSPORTE ESCOLAR

Página 2 de 4

Processo: 1689 | Vistoria: 31371 | Placa: PMQ3805

Para-brisa

- | | |
|---|--|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ PRESENÇA DE DANO NA ÁREA CRÍTICA DE VISÃO DO CONDUTOR |
| ☐ PRESENÇA DE DANO NA FAIXA PERIFÉRICA DAS BORDAS EXTERNAS | ☐ LIMITE EXCEDIDO DE DANOS PERMITIDOS |
| ☐ TRINCA SUPERIOR A COMPRIMENTO REGULAMENTADO | ☐ FRATURA CIRCULAR SUPERIOR A DIÂMETRO REGULAMENTADO |

Limpador de Para-brisa

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTÊNCIA DE LIMPADOR(ES) |
| ☐ FUNCIONAMENTO DEFICIENTE | ☐ FIXAÇÃO/CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |

Para-sol

- | | |
|---|--------------------------------------|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
| ☐ FIXAÇÃO/REGULAGEM DEFICIENTE | |

Buzina

- | | |
|--|--------------------------------------|
| ☐ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
| ☒ FUNCIONAMENTO DEFICIENTE | |

Cinto de Segurança

- | | |
|--|--|
| ☐ EM CONFORMIDADE | ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ QUANTIDADE INSUFICIENTE | ☒ FIXAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ FECHOS INOPERANTES | |

Extintor de Incêndio

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
| ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE | ☐ LACRE E/OU SELO INEXISTENTE OU NÃO CONFORME |
| ☐ CAPACIDADE E TIPO NÃO ADEQUADO | ☐ PRESSÃO ABAIXO DA RECOMENDADA |
| ☐ VENCIDO | ☐ FIXAÇÃO DEFICIENTE OU LOCALIZAÇÃO NÃO ADEQUADA |

Triângulo de Segurança

- | | |
|---|--------------------------------------|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
| ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE | |

Macaco

- | | |
|---|--------------------------------------|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
|---|--------------------------------------|

Chave de Rodas

- | | |
|---|--------------------------------------|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
|---|--------------------------------------|

Estepe

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
| ☐ NÃO CONFORME | ☐ FIXAÇÃO/CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |

Cronotacógrafo

- | | |
|--|---|
| ☐ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
| ☐ INOPERANTE | ☒ NÃO AFERIDO |

ILUMINAÇÃO

Faróis de Luz Baixa

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE(S) |
| ☐ INOPERANTE(S) | ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ COR NÃO REGULAMENTADA | ☐ TECNOLOGIA/POTÊNCIA PROIBIDA |

Faróis de Luz Alta

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE(S) |
| ☐ INOPERANTE(S) | ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ COR NÃO REGULAMENTADA | ☐ TECNOLOGIA/POTÊNCIA PROIBIDA |



LAUDO DE VISTORIA - TRANSPORTE ESCOLAR

Processo: 1689 | Vistoria: 31371 | Placa: PMQ3805

Lanterna de Iluminação da Placa Traseira

- ☐ EM CONFORMIDADE
☒ INOPERANTE(S)
☐ COR NÃO REGULAMENTADA

- ☐ INEXISTENTE(S)
☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE

SINALIZAÇÃO

Lanternas Indicadoras de Direção

- ☒ EM CONFORMIDADE
☐ INOPERANTE(S)
☐ COR NÃO REGULAMENTADA

- ☐ INEXISTENTE(S)
☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE

Lanternas Indicadoras de Posição

- ☒ EM CONFORMIDADE
☐ INOPERANTE(S)
☐ COR NÃO REGULAMENTADA

- ☐ INEXISTENTE(S)
☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE

Lanternas de Freio

- ☐ EM CONFORMIDADE
☒ INOPERANTE(S)
☐ COR NÃO REGULAMENTADA

- ☐ INEXISTENTE(S)
☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE

Lanternas de Marcha a Ré

- ☐ EM CONFORMIDADE
☒ INOPERANTE(S)
☐ COR NÃO REGULAMENTADA

- ☐ INEXISTENTE(S)
☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE

Lanternas de Sinalização para Veículos de Transporte Escolar

- ☐ EM CONFORMIDADE
☐ INOPERANTE(S)
☐ COR NÃO REGULAMENTADA

- ☒ INEXISTENTE(S)
☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE

FREIOS

Freio de Serviço

- ☒ EM CONFORMIDADE

- ☐ INOPERANTE

Freio de Estacionamento

- ☒ EM CONFORMIDADE

- ☐ INOPERANTE

PNEUS E RODAS

Pneus

- ☒ EM CONFORMIDADE
☐ EXISTÊNCIA DE PNEUS REFORMADOS EM SITUAÇÕES COM PROIBIÇÃO ESPECÍFICA
☐ EXISTÊNCIA DE DETERIORAÇÃO, CORTES OU QUEBRAS COM EXPOSIÇÃO DOS CORDONÊIS
☐ INEXISTÊNCIA DE MARCAÇÕES DE CONFORMIDADE NOS PNEUS NOVOS E REFORMADOS

- ☐ PNEU(S) COM PROFUNDIDADE DE SULCO MENOR QUE 1,6 MM
☐ EXISTÊNCIA DE HÉRNIAS OU BOLHAS
☐ EXISTÊNCIA DE SEPARAÇÃO DA BANDA DE RODAGEM

Rodas

- ☒ EM CONFORMIDADE
☐ DEFORMAÇÕES QUE COMPROMETAM A FIXAÇÃO DA RODA E/OU OCASIONEM PERDA DE AR

- ☐ FALTA DE UM OU MAIS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO POR RODA

SISTEMAS E COMPONENTES COMPLEMENTARES

Pintura de Faixa Horizontal em Veículos de Transporte Escolar

- ☒ EM CONFORMIDADE
☐ FORA DOS PADRÕES

- ☐ INEXISTENTE



LAUDO DE VISTORIA - TRANSPORTE ESCOLAR

Página 4 de 4

Processo: 1689 | Vistoria: 31371 | Placa: PMQ3805

Portas e Tampas

- ☒ EM CONFORMIDADE ☐ PORTA(S) COM DEFICIÊNCIAS DE ABERTURA E/OU FECHAMENTO
- ☐ TAMPA(S) COM DEFICIÊNCIAS DE ABERTURA E/OU FECHAMENTO

Vidros e Janelas

- ☒ EM CONFORMIDADE ☐ SISTEMA DE ABERTURA DE EMERGÊNCIA AUSENTE
- ☐ VIDRO(S) COM FISSURAS OU AUSENTES ☐ EXISTÊNCIA DE PELÍCULA FORA DE ESPECIFICAÇÃO LEGAL
- ☐ UTILIZAÇÃO DE CHAPAS METÁLICAS, DE MADEIRA OU DE ACRÍLICO NA(S) JANELA(S)

Bancos

- ☒ EM CONFORMIDADE ☐ AUSENTE(S)
- ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE ☐ ANCORAGEM INEFICIENTE OU AUSENTE
- ☐ DIVERGÊNCIA NA QUANTIDADE DE ASSENTOS

Carroceria

- ☒ EM CONFORMIDADE ☐ CORROSÃO OU TRINCAS ACENTUADAS
- ☐ DEFORMAÇÕES COM SALIÊNCIAS CORTANTES

Plataforma Elevatória Veicular | Dispositivo de Poltrona Móvel

- ☐ EM CONFORMIDADE ☒ INEXISTENTE
- ☐ INOPERANTE

Cadeira de Rodas

- ☐ EM CONFORMIDADE ☒ INEXISTENTE
- ☐ INOPERANTE ☐ DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO INEFICIENTE

Condutor

- Infrações

Não há registro de infrações

- Curso

Não há registro de cursos

Veículo

- Restrições

Data	Descrição
04/01/2022	ISENCAO IPVA

- Observações

Não há registro de observações

- Conclusão

O VEÍCULO vistoriado satisfaz as exigências para condução de escolares de acordo com a legislação pertinente: **Não**

O CONDUTOR apresentado atende aos requisitos para condução de escolares de acordo com a legislação pertinente: **Não**



LAUDO DE VISTORIA - TRANSPORTE ESCOLAR

Página 1 de 4

Processo: 1689 | Vistoria: 31372 | Placa: NVA1149

- Laudo da Vistoria (Nº 05)

Data	Aprovado	Município
14/01/2023	não	CAMPOS SALES

- Dados do Condutor

Nome	CPF	Nascimento	Maior 21	Categoria D	CNH Validade	UF
HELADIO DE SOUSA FEITOSA	76377784287	03/09/1982	sim	sim	26/06/2023	CE

- Não cometeu mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses: **Atende**

- Ser aprovado em curso especializado: **Não Atende**

- Dados do Veículo

Placa	Marca/Modelo	Tipo	Fabricação	Modelo	Combustível/Alcool	Categoria
NVA1149	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ONIBUS	2010	2010	DIESEL	OFICIAL
Espécie	Passageiros	Transporta	Município	CPF/CNPJ	Proprietário	
PASSAGEIRO	48	-	CAMPOS SALES	074167040001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES	

CONFORMIDADE CADASTRAL

Informações do Veículo

- | | |
|--|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ NÃO COINCIDÊNCIA DOS CARACTERES DA PLACA |
| ☐ NÃO EXISTÊNCIA DE PLACA DIANTEIRA | ☐ NÃO EXISTÊNCIA DE PLACA TRASEIRA |
| ☐ CARACTERES NÃO LEGÍVEIS DA(S) PLACA(S) | ☐ FIXAÇÃO INADEQUADA DA PLACA |
| ☐ FIXAÇÃO INADEQUADA E/OU INEXISTÊNCIA DO LACRE | |

MOTOR

Motor

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ NÃO DÁ A PARTIDA |
|---|---|

EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS

Para-choques

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE(S) |
| ☐ FIXAÇÃO DEFICIENTE | ☐ EXCESSIVAMENTE DEFORMADOS OU APRESENTANDO SALIÊNCIAS CORTANTES |

Espelhos Retrovisores Externos e Internos (quando aplicável)

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE(S) |
| ☐ INEFICIENTE(S) | ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ FIXAÇÃO/REGULAGEM DEFICIENTE | |

Espelhos Frontais | Câmera-Monitor Dianteira | Outros Dispositivos de Visão Indireta

- | | |
|---|--|
| ☐ EM CONFORMIDADE | ☒ INEXISTENTE(S) |
| ☐ INEFICIENTE(S) | ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ FIXAÇÃO/REGULAGEM DEFICIENTE | |

Combinação de Espelhos | Câmera-Monitor Traseira | Outros Dispositivos de Visão Indireta

- | | |
|---|--|
| ☐ EM CONFORMIDADE | ☒ INEXISTENTE(S) |
| ☐ INEFICIENTE(S) | ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ FIXAÇÃO/REGULAGEM DEFICIENTE | |



LAUDO DE VISTORIA - TRANSPORTE ESCOLAR

Processo: 1689 | Vistoria: 31372 | Placa: NVA1149

Para-brisa

- | | |
|---|--|
| ☐ EM CONFORMIDADE | ☐ PRESENÇA DE DANO NA ÁREA CRÍTICA DE VISÃO DO CONDUTOR |
| ☐ PRESENÇA DE DANO NA FAIXA PERIFÉRICA DAS BORDAS EXTERNAS | ☐ LIMITE EXCEDIDO DE DANOS PERMITIDOS |
| ☒ TRINCA SUPERIOR A COMPRIMENTO REGULAMENTADO | ☐ FRATURA CIRCULAR SUPERIOR A DIÂMETRO REGULAMENTADO |

Limpador de Para-brisa

- | | |
|--|---|
| ☐ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTÊNCIA DE LIMPADOR(ES) |
| ☒ FUNCIONAMENTO DEFICIENTE | ☐ FIXAÇÃO/CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |

Para-sol

- | | |
|---|--------------------------------------|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
| ☐ FIXAÇÃO/REGULAGEM DEFICIENTE | |

Buzina

- | | |
|---|--------------------------------------|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
| ☐ FUNCIONAMENTO DEFICIENTE | |

Cinto de Segurança

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ QUANTIDADE INSUFICIENTE | ☐ FIXAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ FECHOS INOPERANTES | |

Extintor de Incêndio

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
| ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE | ☐ LACRE E/OU SELO INEXISTENTE OU NÃO CONFORME |
| ☐ CAPACIDADE E TIPO NÃO ADEQUADO | ☐ PRESSÃO ABAIXO DA RECOMENDADA |
| ☐ VENCIDO | ☐ FIXAÇÃO DEFICIENTE OU LOCALIZAÇÃO NÃO ADEQUADA |

Triângulo de Segurança

- | | |
|---|--------------------------------------|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
| ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE | |

Macaco

- | | |
|---|--------------------------------------|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
|---|--------------------------------------|

Chave de Rodas

- | | |
|---|--------------------------------------|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
|---|--------------------------------------|

Estepe

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
| ☐ NÃO CONFORME | ☐ FIXAÇÃO/CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |

Cronotacógrafo

- | | |
|--|---|
| ☐ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
| ☐ INOPERANTE | ☒ NÃO AFERIDO |

ILUMINAÇÃO

Faróis de Luz Baixa

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE(S) |
| ☐ INOPERANTE(S) | ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ COR NÃO REGULAMENTADA | ☐ TECNOLOGIA/POTÊNCIA PROIBIDA |

Faróis de Luz Alta

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE(S) |
| ☐ INOPERANTE(S) | ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ COR NÃO REGULAMENTADA | ☐ TECNOLOGIA/POTÊNCIA PROIBIDA |



LAUDO DE VISTORIA - TRANSPORTE ESCOLAR

Página 3 de 4

Processo: 1689 | Vistoria: 31372 | Placa: NVA1149

Lanterna de Iluminação da Placa Traseira

- ☒ EM CONFORMIDADE
☐ INOPERANTE(S)
☐ COR NÃO REGULAMENTADA

- ☐ INEXISTENTE(S)
☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE

SINALIZAÇÃO

Lanternas Indicadoras de Direção

- ☐ EM CONFORMIDADE
☒ INOPERANTE(S)
☐ COR NÃO REGULAMENTADA

- ☐ INEXISTENTE(S)
☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE

Lanternas Indicadoras de Posição

- ☒ EM CONFORMIDADE
☐ INOPERANTE(S)
☐ COR NÃO REGULAMENTADA

- ☐ INEXISTENTE(S)
☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE

Lanternas de Freio

- ☒ EM CONFORMIDADE
☐ INOPERANTE(S)
☐ COR NÃO REGULAMENTADA

- ☐ INEXISTENTE(S)
☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE

Lanternas de Marcha a Ré

- ☐ EM CONFORMIDADE
☒ INOPERANTE(S)
☐ COR NÃO REGULAMENTADA

- ☐ INEXISTENTE(S)
☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE

Lanternas de Sinalização para Veículos de Transporte Escolar

- ☒ EM CONFORMIDADE
☐ INOPERANTE(S)
☐ COR NÃO REGULAMENTADA

- ☐ INEXISTENTE(S)
☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE

FREIOS

Freio de Serviço

- ☒ EM CONFORMIDADE

- ☐ INOPERANTE

Freio de Estacionamento

- ☒ EM CONFORMIDADE

- ☐ INOPERANTE

PNEUS E RODAS

Pneus

- ☒ EM CONFORMIDADE
☐ EXISTÊNCIA DE PNEUS REFORMADOS EM SITUAÇÕES COM PROIBIÇÃO ESPECÍFICA
☐ EXISTÊNCIA DE DETERIORAÇÃO, CORTES OU QUEBRAS COM EXPOSIÇÃO DOS CORDOÊIS
☐ INEXISTÊNCIA DE MARCAÇÕES DE CONFORMIDADE NOS PNEUS NOVOS E REFORMADOS

- ☐ PNEU(S) COM PROFUNDIDADE DE SULCO MENOR QUE 1,6 MM
☐ EXISTÊNCIA DE HÉRNIAS OU BOLHAS
☐ EXISTÊNCIA DE SEPARAÇÃO DA BANDA DE RODAGEM

Rodas

- ☒ EM CONFORMIDADE
☐ DEFORMAÇÕES QUE COMPROMETAM A FIXAÇÃO DA RODA E/OU OCASIONEM PERDA DE AR

- ☐ FALTA DE UM OU MAIS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO POR RODA

SISTEMAS E COMPONENTES COMPLEMENTARES

Pintura de Faixa Horizontal em Veículos de Transporte Escolar

- ☒ EM CONFORMIDADE
☐ FORA DOS PADRÕES

- ☐ INEXISTENTE



LAUDO DE VISTORIA - TRANSPORTE ESCOLAR

Página 4 de 4

Processo: 1689 | Vistoria: 31372 | Placa: NVA1149

Portas e Tampas

- ☒ EM CONFORMIDADE ☐ PORTA(S) COM DEFICIÊNCIAS DE ABERTURA E/OU FECHAMENTO
- ☐ TAMPA(S) COM DEFICIÊNCIAS DE ABERTURA E/OU FECHAMENTO

Vidros e Janelas

- ☒ EM CONFORMIDADE ☐ SISTEMA DE ABERTURA DE EMERGÊNCIA AUSENTE
- ☐ VIDRO(S) COM FISSURAS OU AUSENTES ☐ EXISTÊNCIA DE PELÍCULA FORA DE ESPECIFICAÇÃO LEGAL
- ☐ UTILIZAÇÃO DE CHAPAS METÁLICAS, DE MADEIRA OU DE ACRÍLICO NA(S) JANELA(S)

Bancos

- ☒ EM CONFORMIDADE ☐ AUSENTE(S)
- ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE ☐ ANCORAGEM INEFICIENTE OU AUSENTE
- ☐ DIVERGÊNCIA NA QUANTIDADE DE ASSENTOS

Carroceria

- ☐ EM CONFORMIDADE ☒ CORROSÃO OU TRINCAS ACENTUADAS
- ☐ DEFORMAÇÕES COM SALIÊNCIAS CORTANTES

Plataforma Elevatória Veicular | Dispositivo de Poltrona Móvel

- ☐ EM CONFORMIDADE ☒ INEXISTENTE
- ☐ INOPERANTE

Cadeira de Rodas

- ☐ EM CONFORMIDADE ☒ INEXISTENTE
- ☐ INOPERANTE ☐ DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO INEFICIENTE

Condutor

- Infrações

Não há registro de infrações

- Curso

Não há registro de cursos

Veículo

- Restrições

Data	Descrição
04/01/2022	ISENCAO IPVA

- Observações

Não há registro de observações

- Conclusão

O VEÍCULO vistoriado satisfaz as exigências para condução de escolares de acordo com a legislação pertinente: **Não**

O CONDUTOR apresentado atende aos requisitos para condução de escolares de acordo com a legislação pertinente: **Não**

Av. Godofredo Maciel, 2900 - Maraponga
CEP 60710-903 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3195.2300
Horário de funcionamento SEDE:
08h às 15h (Seg-Sex)



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

LAUDO DE VISTORIA - TRANSPORTE ESCOLAR

Página 1 de 4

Processo: 1689 | Vistoria: 31373 | Placa: NUZ9939

- Laudo da Vistoria (Nº 06)

Data	Aprovado	Município
14/01/2023	não	CAMPOS SALES

- Dados do Condutor

Nome	CPF	Nascimento	Maior 21	Categoria D	CNH Validade	UF
HEVERTON PEREIRA DE OLIVEIRA	03741757306	15/01/1989	sim	sim	01/06/2031	CE

- Não cometeu mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses: **Atende**

- Ser aprovado em curso especializado: **Não Atende**

- Dados do Veículo

Placa	Marca/Modelo	Tipo	Fabricação	Modelo	Combustível/Álcool	Categoria
NUZ9939	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ONIBUS	2010	2010	DIESEL	OFICIAL

Espécie	Passageiros	Transporta	Município	CPF/CNPJ	Proprietário
PASSAGEIRO	60	-	CAMPOS SALES	074167040001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CONFORMIDADE CADASTRAL

Informações do Veículo

- | | |
|--|---|
| ☐ EM CONFORMIDADE | ☐ NÃO COINCIDÊNCIA DOS CARACTERES DA PLACA |
| ☐ NÃO EXISTÊNCIA DE PLACA DIANTEIRA | ☐ NÃO EXISTÊNCIA DE PLACA TRASEIRA |
| ☐ CARACTERES NÃO LEGÍVEIS DA(S) PLACA(S) | ☒ FIXAÇÃO INADEQUADA DA PLACA |
| ☐ FIXAÇÃO INADEQUADA E/OU INEXISTÊNCIA DO LACRE | |

MOTOR

Motor

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ NÃO DÁ A PARTIDA |
|---|---|

EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS

Para-choques

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE(S) |
| ☐ FIXAÇÃO DEFICIENTE | ☐ EXCESSIVAMENTE DEFORMADOS OU APRESENTANDO SALIÊNCIAS CORTANTES |

Espelhos Retrovisores Externos e Internos (quando aplicável)

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE(S) |
| ☐ INEFICIENTE(S) | ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ FIXAÇÃO/REGULAGEM DEFICIENTE | |

Espelhos Frontais | Câmera-Monitor Dianteira | Outros Dispositivos de Visão Indireta

- | | |
|---|--|
| ☐ EM CONFORMIDADE | ☒ INEXISTENTE(S) |
| ☐ INEFICIENTE(S) | ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ FIXAÇÃO/REGULAGEM DEFICIENTE | |

Combinação de Espelhos | Câmera-Monitor Traseira | Outros Dispositivos de Visão Indireta

- | | |
|---|--|
| ☐ EM CONFORMIDADE | ☒ INEXISTENTE(S) |
| ☐ INEFICIENTE(S) | ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ FIXAÇÃO/REGULAGEM DEFICIENTE | |



LAUDO DE VISTORIA - TRANSPORTE ESCOLAR

Processo: 1689| Vistoria: 31373 | Placa: NUZ9939

Para-brisa

- | | |
|---|--|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ PRESENÇA DE DANO NA ÁREA CRÍTICA DE VISÃO DO CONDUTOR |
| ☐ PRESENÇA DE DANO NA FAIXA PERIFÉRICA DAS BORDAS EXTERNAS | ☐ LIMITE EXCEDIDO DE DANOS PERMITIDOS |
| ☐ TRINCA SUPERIOR A COMPRIMENTO REGULAMENTADO | ☐ FRATURA CIRCULAR SUPERIOR A DIÂMETRO REGULAMENTADO |

Limpador de Para-brisa

- | | |
|--|---|
| ☐ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTÊNCIA DE LIMPADOR(ES) |
| ☒ FUNCIONAMENTO DEFICIENTE | ☐ FIXAÇÃO/CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |

Para-sol

- | | |
|---|--------------------------------------|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
| ☐ FIXAÇÃO/REGULAGEM DEFICIENTE | |

Buzina

- | | |
|---|--------------------------------------|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
| ☐ FUNCIONAMENTO DEFICIENTE | |

Cinto de Segurança

- | | |
|---|---|
| ☐ EM CONFORMIDADE | ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |
| ☒ QUANTIDADE INSUFICIENTE | ☐ FIXAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ FECHOS INOPERANTES | |

Extintor de Incêndio

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
| ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE | ☐ LACRE E/OU SELO INEXISTENTE OU NÃO CONFORME |
| ☐ CAPACIDADE E TIPO NÃO ADEQUADO | ☐ PRESSÃO ABAIXO DA RECOMENDADA |
| ☐ VENCIDO | ☐ FIXAÇÃO DEFICIENTE OU LOCALIZAÇÃO NÃO ADEQUADA |

Triângulo de Segurança

- | | |
|---|--------------------------------------|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
| ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE | |

Macaco

- | | |
|---|--------------------------------------|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
|---|--------------------------------------|

Chave de Rodas

- | | |
|---|--------------------------------------|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
|---|--------------------------------------|

Estepe

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
| ☐ NÃO CONFORME | ☐ FIXAÇÃO/CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |

Cronotacógrafo

- | | |
|--|---|
| ☐ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
| ☐ INOPERANTE | ☒ NÃO AFERIDO |

ILUMINAÇÃO

Faróis de Luz Baixa

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE(S) |
| ☐ INOPERANTE(S) | ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ COR NÃO REGULAMENTADA | ☐ TECNOLOGIA/POTÊNCIA PROIBIDA |

Faróis de Luz Alta

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE(S) |
| ☐ INOPERANTE(S) | ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ COR NÃO REGULAMENTADA | ☐ TECNOLOGIA/POTÊNCIA PROIBIDA |



LAUDO DE VISTORIA - TRANSPORTE ESCOLAR

Página 3 de 4

Processo: 1689 | Vistoria: 31373 | Placa: NUZ9939

Lanterna de Iluminação da Placa Traseira

- ☐ EM CONFORMIDADE
☒ INOPERANTE(S)
☐ COR NÃO REGULAMENTADA

- ☐ INEXISTENTE(S)
☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE

SINALIZAÇÃO

Lanternas Indicadoras de Direção

- ☐ EM CONFORMIDADE
☒ INOPERANTE(S)
☐ COR NÃO REGULAMENTADA

- ☐ INEXISTENTE(S)
☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE

Lanternas Indicadoras de Posição

- ☒ EM CONFORMIDADE
☐ INOPERANTE(S)
☐ COR NÃO REGULAMENTADA

- ☐ INEXISTENTE(S)
☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE

Lanternas de Freio

- ☐ EM CONFORMIDADE
☒ INOPERANTE(S)
☐ COR NÃO REGULAMENTADA

- ☐ INEXISTENTE(S)
☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE

Lanternas de Marcha a Ré

- ☐ EM CONFORMIDADE
☒ INOPERANTE(S)
☐ COR NÃO REGULAMENTADA

- ☐ INEXISTENTE(S)
☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE

Lanternas de Sinalização para Veículos de Transporte Escolar

- ☒ EM CONFORMIDADE
☐ INOPERANTE(S)
☐ COR NÃO REGULAMENTADA

- ☐ INEXISTENTE(S)
☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE

FREIOS

Freio de Serviço

- ☒ EM CONFORMIDADE

- ☐ INOPERANTE

Freio de Estacionamento

- ☒ EM CONFORMIDADE

- ☐ INOPERANTE

PNEUS E RODAS

Pneus

- ☒ EM CONFORMIDADE
☐ EXISTÊNCIA DE PNEUS REFORMADOS EM SITUAÇÕES COM PROIBIÇÃO ESPECÍFICA
☐ EXISTÊNCIA DE DETERIORAÇÃO, CORTES OU QUEBRAS COM EXPOSIÇÃO DOS CORDONÊIS
☐ INEXISTÊNCIA DE MARCAÇÕES DE CONFORMIDADE NOS PNEUS NOVOS E REFORMADOS

- ☐ PNEU(S) COM PROFUNDIDADE DE SULCO MENOR QUE 1,6 MM
☐ EXISTÊNCIA DE HÉRNIAS OU BOLHAS
☐ EXISTÊNCIA DE SEPARAÇÃO DA BANDA DE RODAGEM

Rodas

- ☒ EM CONFORMIDADE
☐ DEFORMAÇÕES QUE COMPROMETAM A FIXAÇÃO DA RODA E/OU OCASIONEM PERDA DE AR

- ☐ FALTA DE UM OU MAIS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO POR RODA

SISTEMAS E COMPONENTES COMPLEMENTARES

Pintura de Faixa Horizontal em Veículos de Transporte Escolar

- ☒ EM CONFORMIDADE
☐ FORA DOS PADRÕES

- ☐ INEXISTENTE



LAUDO DE VISTORIA - TRANSPORTE ESCOLAR

Página 4 de 4

Processo: 1689 | Vistoria: 31373 | Placa: NUZ9939

Portas e Tampas

- ☒ EM CONFORMIDADE ☐ PORTA(S) COM DEFICIÊNCIAS DE ABERTURA E/OU FECHAMENTO
- ☐ TAMPA(S) COM DEFICIÊNCIAS DE ABERTURA E/OU FECHAMENTO

Vidros e Janelas

- ☒ EM CONFORMIDADE ☐ SISTEMA DE ABERTURA DE EMERGÊNCIA AUSENTE
- ☐ VIDRO(S) COM FISSURAS OU AUSENTES ☐ EXISTÊNCIA DE PELÍCULA FORA DE ESPECIFICAÇÃO LEGAL
- ☐ UTILIZAÇÃO DE CHAPAS METÁLICAS, DE MADEIRA OU DE ACRÍLICO NA(S) JANELA(S)

Bancos

- ☐ EM CONFORMIDADE ☐ AUSENTE(S)
- ☒ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE ☐ ANCORAGEM INEFICIENTE OU AUSENTE
- ☐ DIVERGÊNCIA NA QUANTIDADE DE ASSENTOS

Carroceria

- ☐ EM CONFORMIDADE ☒ CORROSÃO OU TRINCAS ACENTUADAS
- ☐ DEFORMAÇÕES COM SALIÊNCIAS CORTANTES

Plataforma Elevatória Veicular | Dispositivo de Poltrona Móvel

- ☐ EM CONFORMIDADE ☒ INEXISTENTE
- ☐ INOPERANTE

Cadeira de Rodas

- ☐ EM CONFORMIDADE ☒ INEXISTENTE
- ☐ INOPERANTE ☐ DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO INEFICIENTE

Condutor

- Infrações

Auto	Sequencial	Órgão Atuador	Grupo	Pontos	Situação	Data	Hora
97498756	1	PREFEITURA	GRAVE	5	PAGTO CONFIRMADO	03/06/2022	10:56
96914791	1	DETRAN-CE	MEDIA	4	LANCADO	27/03/2022	13:54

- Curso

Não há registro de cursos

Veículo

- Restrições

Data	Descrição
04/01/2022	ISENCAO IPVA

- Observações

Não há registro de observações

- Conclusão

O VEÍCULO vistoriado satisfaz as exigências para condução de escolares de acordo com a legislação pertinente: **Não**

O CONDUTOR apresentado atende aos requisitos para condução de escolares de acordo com a legislação pertinente: **Não**

Av. Godofredo Maciel, 2900 - Maraponga
CEP 60710-903 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3195.2300
Horário de funcionamento SEDE:
08h às 15h (Seg-Sex)



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

LAUDO DE VISTORIA - TRANSPORTE ESCOLAR

Página 1 de 4

Processo: 1689 | Vistoria: 31374 | Placa: NUZ9619

- Laudo da Vistoria (Nº 07)

Data	Aprovado	Município
14/01/2023	não	CAMPOS SALES

- Dados do Condutor

Nome	CPF	Nascimento	Maior 21	Categoria D	CNH Validade	UF
EDIVALDO SALVIANO BARBOZA DE SOUZA	26170370378	29/08/1964	sim	sim	23/09/2027	CE

- Não cometeu mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses: **Atende**

- Ser aprovado em curso especializado: **Não Atende**

- Dados do Veículo

Placa	Marca/Modelo	Tipo	Fabricação	Modelo	Combustível/Álcool	Categoria
NUZ9619	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ONIBUS	2010	2010	DIESEL	OFICIAL
Espécie	Passageiros	Transporta	Município	CPF/CNPJ	Proprietário	
PASSAGEIRO	48	-	CAMPOS SALES	074167040001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES	

CONFORMIDADE CADASTRAL

Informações do Veículo

- | | |
|---|---|
| ☐ EM CONFORMIDADE | ☐ NÃO COINCIDÊNCIA DOS CARACTERES DA PLACA |
| ☐ NÃO EXISTÊNCIA DE PLACA DIANTEIRA | ☐ NÃO EXISTÊNCIA DE PLACA TRASEIRA |
| ☐ CARACTERES NÃO LEGÍVEIS DA(S) PLACA(S) | ☐ FIXAÇÃO INADEQUADA DA PLACA |
| ☒ FIXAÇÃO INADEQUADA E/OU INEXISTÊNCIA DO LACRE | |

MOTOR

Motor

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ NÃO DÁ A PARTIDA |
|---|---|

EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS

Para-choques

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE(S) |
| ☐ FIXAÇÃO DEFICIENTE | ☐ EXCESSIVAMENTE DEFORMADOS OU APRESENTANDO SALIÊNCIAS CORTANTES |

Espelhos Retrovisores Externos e Internos (quando aplicável)

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE(S) |
| ☐ INEFICIENTE(S) | ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ FIXAÇÃO/REGULAGEM DEFICIENTE | |

Espelhos Frontais | Câmera-Monitor Dianteira | Outros Dispositivos de Visão Indireta

- | | |
|---|--|
| ☐ EM CONFORMIDADE | ☒ INEXISTENTE(S) |
| ☐ INEFICIENTE(S) | ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ FIXAÇÃO/REGULAGEM DEFICIENTE | |

Combinação de Espelhos | Câmera-Monitor Traseira | Outros Dispositivos de Visão Indireta

- | | |
|---|--|
| ☐ EM CONFORMIDADE | ☒ INEXISTENTE(S) |
| ☐ INEFICIENTE(S) | ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ FIXAÇÃO/REGULAGEM DEFICIENTE | |



LAUDO DE VISTORIA - TRANSPORTE ESCOLAR

Página 2 de 4

Processo: 1689| Vistoria: 31374 | Placa: NUZ9619

Para-brisa

- | | |
|---|--|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ PRESENÇA DE DANO NA ÁREA CRÍTICA DE VISÃO DO CONDUTOR |
| ☐ PRESENÇA DE DANO NA FAIXA PERIFÉRICA DAS BORDAS EXTERNAS | ☐ LIMITE EXCEDIDO DE DANOS PERMITIDOS |
| ☐ TRINCA SUPERIOR A COMPRIMENTO REGULAMENTADO | ☐ FRATURA CIRCULAR SUPERIOR A DIÂMETRO REGULAMENTADO |

Limpador de Para-brisa

- | | |
|--|---|
| ☐ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTÊNCIA DE LIMPADOR(ES) |
| ☒ FUNCIONAMENTO DEFICIENTE | ☐ FIXAÇÃO/CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |

Para-sol

- | | |
|---|--------------------------------------|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
| ☐ FIXAÇÃO/REGULAGEM DEFICIENTE | |

Buzina

- | | |
|--|--------------------------------------|
| ☐ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
| ☒ FUNCIONAMENTO DEFICIENTE | |

Cinto de Segurança

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ QUANTIDADE INSUFICIENTE | ☐ FIXAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ FECHOS INOPERANTES | |

Extintor de Incêndio

- | | |
|---|---|
| ☐ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
| ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE | ☐ LACRE E/OU SELO INEXISTENTE OU NÃO CONFORME |
| ☐ CAPACIDADE E TIPO NÃO ADEQUADO | ☒ PRESSÃO ABAIXO DA RECOMENDADA |
| ☐ VENCIDO | ☐ FIXAÇÃO DEFICIENTE OU LOCALIZAÇÃO NÃO ADEQUADA |

Triângulo de Segurança

- | | |
|---|--------------------------------------|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
| ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE | |

Macaco

- | | |
|---|--------------------------------------|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
|---|--------------------------------------|

Chave de Rodas

- | | |
|---|--------------------------------------|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
|---|--------------------------------------|

Estepe

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
| ☐ NÃO CONFORME | ☐ FIXAÇÃO/CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |

Cronotacógrafo

- | | |
|--|---|
| ☐ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
| ☐ INOPERANTE | ☒ NÃO AFERIDO |

ILUMINAÇÃO

Faróis de Luz Baixa

- | | |
|---|---|
| ☐ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE(S) |
| ☒ INOPERANTE(S) | ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ COR NÃO REGULAMENTADA | ☐ TECNOLOGIA/POTÊNCIA PROIBIDA |

Faróis de Luz Alta

- | | |
|---|---|
| ☐ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE(S) |
| ☒ INOPERANTE(S) | ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ COR NÃO REGULAMENTADA | ☐ TECNOLOGIA/POTÊNCIA PROIBIDA |



LAUDO DE VISTORIA - TRANSPORTE ESCOLAR

Página 3 de 4

Processo: 1689 | Vistoria: 31374 | Placa: NUZ9619

Lanterna de Iluminação da Placa Traseira

- ☒ EM CONFORMIDADE
☐ INOPERANTE(S)
☐ COR NÃO REGULAMENTADA

- ☐ INEXISTENTE(S)
☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE

SINALIZAÇÃO

Lanternas Indicadoras de Direção

- ☒ EM CONFORMIDADE
☐ INOPERANTE(S)
☐ COR NÃO REGULAMENTADA

- ☐ INEXISTENTE(S)
☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE

Lanternas Indicadoras de Posição

- ☒ EM CONFORMIDADE
☐ INOPERANTE(S)
☐ COR NÃO REGULAMENTADA

- ☐ INEXISTENTE(S)
☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE

Lanternas de Freio

- ☒ EM CONFORMIDADE
☐ INOPERANTE(S)
☐ COR NÃO REGULAMENTADA

- ☐ INEXISTENTE(S)
☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE

Lanternas de Marcha a Ré

- ☒ EM CONFORMIDADE
☐ INOPERANTE(S)
☐ COR NÃO REGULAMENTADA

- ☐ INEXISTENTE(S)
☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE

Lanternas de Sinalização para Veículos de Transporte Escolar

- ☒ EM CONFORMIDADE
☐ INOPERANTE(S)
☐ COR NÃO REGULAMENTADA

- ☐ INEXISTENTE(S)
☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE

FREIOS

Freio de Serviço

- ☒ EM CONFORMIDADE

- ☐ INOPERANTE

Freio de Estacionamento

- ☒ EM CONFORMIDADE

- ☐ INOPERANTE

PNEUS E RODAS

Pneus

- ☒ EM CONFORMIDADE
☐ EXISTÊNCIA DE PNEUS REFORMADOS EM SITUAÇÕES COM PROIBIÇÃO ESPECÍFICA
☐ EXISTÊNCIA DE DETERIORAÇÃO, CORTES OU QUEBRAS COM EXPOSIÇÃO DOS CORDOÊIS
☐ INEXISTÊNCIA DE MARCAÇÕES DE CONFORMIDADE NOS PNEUS NOVOS E REFORMADOS

- ☐ PNEU(S) COM PROFUNDIDADE DE SULCO MENOR QUE 1,6 MM
☐ EXISTÊNCIA DE HÉRNIAS OU BOLHAS
☐ EXISTÊNCIA DE SEPARAÇÃO DA BANDA DE RODAGEM

Rodas

- ☒ EM CONFORMIDADE
☐ DEFORMAÇÕES QUE COMPROMETAM A FIXAÇÃO DA RODA E/OU OCASIONEM PERDA DE AR

- ☐ FALTA DE UM OU MAIS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO POR RODA

SISTEMAS E COMPONENTES COMPLEMENTARES

Pintura de Faixa Horizontal em Veículos de Transporte Escolar

- ☒ EM CONFORMIDADE
☐ FORA DOS PADRÕES

- ☐ INEXISTENTE



LAUDO DE VISTORIA - TRANSPORTE ESCOLAR

Página 4 de 4

Processo: 1689 | Vistoria: 31374 | Placa: NUZ9619

Portas e Tampas

- ☒ EM CONFORMIDADE ☐ PORTA(S) COM DEFICIÊNCIAS DE ABERTURA E/OU FECHAMENTO
- ☐ TAMPA(S) COM DEFICIÊNCIAS DE ABERTURA E/OU FECHAMENTO

Vidros e Janelas

- ☒ EM CONFORMIDADE ☐ SISTEMA DE ABERTURA DE EMERGÊNCIA AUSENTE
- ☐ VIDRO(S) COM FISSURAS OU AUSENTES ☐ EXISTÊNCIA DE PELÍCULA FORA DE ESPECIFICAÇÃO LEGAL
- ☐ UTILIZAÇÃO DE CHAPAS METÁLICAS, DE MADEIRA OU DE ACRÍLICO NA(S) JANELA(S)

Bancos

- ☒ EM CONFORMIDADE ☐ AUSENTE(S)
- ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE ☐ ANCORAGEM INEFICIENTE OU AUSENTE
- ☐ DIVERGÊNCIA NA QUANTIDADE DE ASSENTOS

Carroceria

- ☐ EM CONFORMIDADE ☒ CORROSÃO OU TRINCAS ACENTUADAS
- ☐ DEFORMAÇÕES COM SALIÊNCIAS CORTANTES

Plataforma Elevatória Veicular | Dispositivo de Poltrona Móvel

- ☐ EM CONFORMIDADE ☒ INEXISTENTE
- ☐ INOPERANTE

Cadeira de Rodas

- ☐ EM CONFORMIDADE ☒ INEXISTENTE
- ☐ INOPERANTE ☐ DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO INEFICIENTE

Condutor

- Infrações

Não há registro de infrações

- Curso

Não há registro de cursos

Veículo

- Restrições

Data	Descrição
04/01/2022	ISENCAO IPVA

- Observações

Não há registro de observações

- Conclusão

O VEÍCULO vistoriado satisfaz as exigências para condução de escolares de acordo com a legislação pertinente: **Não**

O CONDUTOR apresentado atende aos requisitos para condução de escolares de acordo com a legislação pertinente: **Não**

Av. Godofredo Maciel, 2900 - Maraponga
CEP 60710-903 • Fortaleza/CE
Fone: (85) 3195.2300
Horário de funcionamento SEDE:
08h às 15h (Seg-Sex)



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

LAUDO DE VISTORIA - TRANSPORTE ESCOLAR

Página 1 de 4

Processo: 1689 | Vistoria: 31375 | Placa: NVA0369

- Laudo da Vistoria (Nº 08)

Data	Aprovado	Município
14/01/2023	não	CAMPOS SALES

- Dados do Condutor

Nome	CPF	Nascimento	Maior 21	Categoria D	CNH Validade	UF
LEONARDO ANTONIO LIMA	07404303435	15/02/1986	sim	sim	21/08/2023	PE

- Não cometeu mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses:

- A HABILITAÇÃO informada pertence a outro estado, não sendo possível, neste caso, a verificação de ocorrências de infrações e de cursos realizados pelo condutor.

- Dados do Veículo

Placa	Marca/Modelo	Tipo	Fabricação	Modelo	Combustível/Álcool	Categoria
NVA0369	VW/15.190 EOD E.S.ORE	ONIBUS	2010	2010	DIESEL	OFICIAL
Espécie	Passageiros	Transporta	Município	CPF/CNPJ	Proprietário	
PASSAGEIRO	60	-	CAMPOS SALES	074167040001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES	

CONFORMIDADE CADASTRAL

Informações do Veículo

- | | |
|--|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ NÃO COINCIDÊNCIA DOS CARACTERES DA PLACA |
| ☐ NÃO EXISTÊNCIA DE PLACA DIANTEIRA | ☐ NÃO EXISTÊNCIA DE PLACA TRASEIRA |
| ☐ CARACTERES NÃO LEGÍVEIS DA(S) PLACA(S) | ☐ FIXAÇÃO INADEQUADA DA PLACA |
| ☐ FIXAÇÃO INADEQUADA E/OU INEXISTÊNCIA DO LACRE | |

MOTOR

Motor

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ NÃO DÁ A PARTIDA |
|---|---|

EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS

Para-choques

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE(S) |
| ☐ FIXAÇÃO DEFICIENTE | ☐ EXCESSIVAMENTE DEFORMADOS OU APRESENTANDO SALIÊNCIAS CORTANTES |

Espelhos Retrovisores Externos e Internos (quando aplicável)

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE(S) |
| ☐ INEFICIENTE(S) | ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ FIXAÇÃO/REGULAGEM DEFICIENTE | |

Espelhos Frontais | Câmera-Monitor Dianteira | Outros Dispositivos de Visão Indireta

- | | |
|---|--|
| ☐ EM CONFORMIDADE | ☒ INEXISTENTE(S) |
| ☐ INEFICIENTE(S) | ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ FIXAÇÃO/REGULAGEM DEFICIENTE | |

Combinação de Espelhos | Câmera-Monitor Traseira | Outros Dispositivos de Visão Indireta

- | | |
|---|--|
| ☐ EM CONFORMIDADE | ☒ INEXISTENTE(S) |
| ☐ INEFICIENTE(S) | ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ FIXAÇÃO/REGULAGEM DEFICIENTE | |



LAUDO DE VISTORIA - TRANSPORTE ESCOLAR

Página 2 de 4

Processo: 1689 | Vistoria: 31375 | Placa: NVA0369

Para-brisa

- | | |
|---|--|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ PRESENÇA DE DANO NA ÁREA CRÍTICA DE VISÃO DO CONDUTOR |
| ☐ PRESENÇA DE DANO NA FAIXA PERIFÉRICA DAS BORDAS EXTERNAS | ☐ LIMITE EXCEDIDO DE DANOS PERMITIDOS |
| ☐ TRINCA SUPERIOR A COMPRIMENTO REGULAMENTADO | ☐ FRATURA CIRCULAR SUPERIOR A DIÂMETRO REGULAMENTADO |

Limpador de Para-brisa

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTÊNCIA DE LIMPADOR(ES) |
| ☐ FUNCIONAMENTO DEFICIENTE | ☐ FIXAÇÃO/CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |

Para-sol

- | | |
|---|--------------------------------------|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
| ☐ FIXAÇÃO/REGULAGEM DEFICIENTE | |

Buzina

- | | |
|---|--------------------------------------|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
| ☐ FUNCIONAMENTO DEFICIENTE | |

Cinto de Segurança

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ QUANTIDADE INSUFICIENTE | ☐ FIXAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ FECHOS INOPERANTES | |

Extintor de Incêndio

- | | |
|---|---|
| ☐ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
| ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE | ☐ LACRE E/OU SELO INEXISTENTE OU NÃO CONFORME |
| ☐ CAPACIDADE E TIPO NÃO ADEQUADO | ☒ PRESSÃO ABAIXO DA RECOMENDADA |
| ☐ VENCIDO | ☐ FIXAÇÃO DEFICIENTE OU LOCALIZAÇÃO NÃO ADEQUADA |

Triângulo de Segurança

- | | |
|---|--------------------------------------|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
| ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE | |

Macaco

- | | |
|---|--------------------------------------|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
|---|--------------------------------------|

Chave de Rodas

- | | |
|---|--------------------------------------|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
|---|--------------------------------------|

Estepe

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
| ☐ NÃO CONFORME | ☐ FIXAÇÃO/CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |

Cronotacógrafo

- | | |
|--|---|
| ☐ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
| ☐ INOPERANTE | ☒ NÃO AFERIDO |

ILUMINAÇÃO

Faróis de Luz Baixa

- | | |
|---|---|
| ☐ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE(S) |
| ☒ INOPERANTE(S) | ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ COR NÃO REGULAMENTADA | ☐ TECNOLOGIA/POTÊNCIA PROIBIDA |

Faróis de Luz Alta

- | | |
|---|---|
| ☐ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE(S) |
| ☒ INOPERANTE(S) | ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ COR NÃO REGULAMENTADA | ☐ TECNOLOGIA/POTÊNCIA PROIBIDA |



LAUDO DE VISTORIA - TRANSPORTE ESCOLAR

Página 3 de 4

Processo: 1689 | Vistoria: 31375 | Placa: NVA0369

Lanterna de Iluminação da Placa Traseira

- ☒ EM CONFORMIDADE
☐ INOPERANTE(S)
☐ COR NÃO REGULAMENTADA

- ☐ INEXISTENTE(S)
☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE

SINALIZAÇÃO

Lanternas Indicadoras de Direção

- ☐ EM CONFORMIDADE
☒ INOPERANTE(S)
☐ COR NÃO REGULAMENTADA

- ☐ INEXISTENTE(S)
☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE

Lanternas Indicadoras de Posição

- ☒ EM CONFORMIDADE
☐ INOPERANTE(S)
☐ COR NÃO REGULAMENTADA

- ☐ INEXISTENTE(S)
☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE

Lanternas de Freio

- ☒ EM CONFORMIDADE
☐ INOPERANTE(S)
☐ COR NÃO REGULAMENTADA

- ☐ INEXISTENTE(S)
☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE

Lanternas de Marcha a Ré

- ☐ EM CONFORMIDADE
☒ INOPERANTE(S)
☐ COR NÃO REGULAMENTADA

- ☐ INEXISTENTE(S)
☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE

Lanternas de Sinalização para Veículos de Transporte Escolar

- ☒ EM CONFORMIDADE
☐ INOPERANTE(S)
☐ COR NÃO REGULAMENTADA

- ☐ INEXISTENTE(S)
☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE

FREIOS

Freio de Serviço

- ☒ EM CONFORMIDADE

- ☐ INOPERANTE

Freio de Estacionamento

- ☒ EM CONFORMIDADE

- ☐ INOPERANTE

PNEUS E RODAS

Pneus

- ☒ EM CONFORMIDADE
☐ EXISTÊNCIA DE PNEUS REFORMADOS EM SITUAÇÕES COM PROIBIÇÃO ESPECÍFICA
☐ EXISTÊNCIA DE DETERIORAÇÃO, CORTES OU QUEBRAS COM EXPOSIÇÃO DOS CORDONÊIS
☐ INEXISTÊNCIA DE MARCAÇÕES DE CONFORMIDADE NOS PNEUS NOVOS E REFORMADOS

- ☐ PNEU(S) COM PROFUNDIDADE DE SULCO MENOR QUE 1,6 MM
☐ EXISTÊNCIA DE HÉRNIAS OU BOLHAS
☐ EXISTÊNCIA DE SEPARAÇÃO DA BANDA DE RODAGEM

Rodas

- ☒ EM CONFORMIDADE
☐ DEFORMAÇÕES QUE COMPROMETAM A FIXAÇÃO DA RODA E/OU OCASIONEM PERDA DE AR

- ☐ FALTA DE UM OU MAIS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO POR RODA

SISTEMAS E COMPONENTES COMPLEMENTARES

Pintura de Faixa Horizontal em Veículos de Transporte Escolar

- ☒ EM CONFORMIDADE
☐ FORA DOS PADRÕES

- ☐ INEXISTENTE



LAUDO DE VISTORIA - TRANSPORTE ESCOLAR

Processo: 1689 | Vistoria: 31375 | Placa: NVA0369

Portas e Tampas

- ☒ EM CONFORMIDADE ☐ PORTA(S) COM DEFICIÊNCIAS DE ABERTURA E/OU FECHAMENTO
- ☐ TAMPA(S) COM DEFICIÊNCIAS DE ABERTURA E/OU FECHAMENTO

Vidros e Janelas

- ☐ EM CONFORMIDADE ☐ SISTEMA DE ABERTURA DE EMERGÊNCIA AUSENTE
- ☒ VIDRO(S) COM FISSURAS OU AUSENTES ☐ EXISTÊNCIA DE PELÍCULA FORA DE ESPECIFICAÇÃO LEGAL
- ☐ UTILIZAÇÃO DE CHAPAS METÁLICAS, DE MADEIRA OU DE ACRÍLICO NA(S) JANELA(S)

Bancos

- ☒ EM CONFORMIDADE ☐ AUSENTE(S)
- ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE ☐ ANCORAGEM INEFICIENTE OU AUSENTE
- ☐ DIVERGÊNCIA NA QUANTIDADE DE ASSENTOS

Carroceria

- ☒ EM CONFORMIDADE ☐ CORROSÃO OU TRINCAS ACENTUADAS
- ☐ DEFORMAÇÕES COM SALIÊNCIAS CORTANTES

Plataforma Elevatória Veicular | Dispositivo de Poltrona Móvel

- ☐ EM CONFORMIDADE ☒ INEXISTENTE
- ☐ INOPERANTE

Cadeira de Rodas

- ☐ EM CONFORMIDADE ☒ INEXISTENTE
- ☐ INOPERANTE ☐ DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO INEFICIENTE

Condutor

- Infrações

Não há registro de infrações

- Curso

Não há registro de cursos

Veículo

- Restrições

Data	Descrição
04/01/2022	ISENCAO IPVA

- Observações

Não há registro de observações

- Conclusão

O VEÍCULO vistoriado satisfaz as exigências para condução de escolares de acordo com a legislação pertinente: **Não**

O CONDUTOR apresentado atende aos requisitos para condução de escolares de acordo com a legislação pertinente: **Não**

Av. Godofredo Maciel, 2900 - Maraponga
CEP 60710-903 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3195.2300
Horário de funcionamento SEDE:
08h às 15h (Seg-Sex)



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

LAUDO DE VISTORIA - TRANSPORTE ESCOLAR

Página 1 de 4

Processo: 1689 | Vistoria: 31376 | Placa: OSD7824

- Laudo da Vistoria (Nº 09)

Data	Aprovado	Município
14/01/2023	não	CAMPOS SALES

- Dados do Condutor

Nome	CPF	Nascimento	Maior 21	Categoria D	CNH Validade	UF
DANIEL RIBEIRO DA SILVA	04592248597	06/07/1986	sim	sim	14/03/2023	CE

- Não cometeu mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses: **Atende**

- Ser aprovado em curso especializado: **Não Atende**

- Dados do Veículo

Placa	Marca/Modelo	Tipo	Fabricação	Modelo	Combustível/Álcool	Categoria
OSD7824	MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	ONIBUS	2012	2013	DIESEL	OFICIAL
Espécie	Passageiros	Transporta	Município	CPF/CNPJ	Proprietário	
PASSAGEIRO	22	-	CAMPOS SALES	074167040001	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES	

CONFORMIDADE CADASTRAL

Informações do Veículo

- | | |
|--|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ NÃO COINCIDÊNCIA DOS CARACTERES DA PLACA |
| ☐ NÃO EXISTÊNCIA DE PLACA DIANTEIRA | ☐ NÃO EXISTÊNCIA DE PLACA TRASEIRA |
| ☐ CARACTERES NÃO LEGÍVEIS DA(S) PLACA(S) | ☐ FIXAÇÃO INADEQUADA DA PLACA |
| ☐ FIXAÇÃO INADEQUADA E/OU INEXISTÊNCIA DO LACRE | |

MOTOR

Motor

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ NÃO DÁ A PARTIDA |
|---|---|

EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS

Para-choques

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE(S) |
| ☐ FIXAÇÃO DEFICIENTE | ☐ EXCESSIVAMENTE DEFORMADOS OU APRESENTANDO SALIÊNCIAS CORTANTES |

Espelhos Retrovisores Externos e Internos (quando aplicável)

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE(S) |
| ☐ INEFICIENTE(S) | ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ FIXAÇÃO/REGULAGEM DEFICIENTE | |

Espelhos Frontais | Câmera-Monitor Dianteira | Outros Dispositivos de Visão Indireta

- | | |
|---|--|
| ☐ EM CONFORMIDADE | ☒ INEXISTENTE(S) |
| ☐ INEFICIENTE(S) | ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ FIXAÇÃO/REGULAGEM DEFICIENTE | |

Combinação de Espelhos | Câmera-Monitor Traseira | Outros Dispositivos de Visão Indireta

- | | |
|---|--|
| ☐ EM CONFORMIDADE | ☒ INEXISTENTE(S) |
| ☐ INEFICIENTE(S) | ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ FIXAÇÃO/REGULAGEM DEFICIENTE | |



LAUDO DE VISTORIA - TRANSPORTE ESCOLAR

Processo: 1689 | Vistoria: 31376 | Placa: OSD7824

Para-brisa

- | | |
|---|--|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ PRESENÇA DE DANO NA ÁREA CRÍTICA DE VISÃO DO CONDUTOR |
| ☐ PRESENÇA DE DANO NA FAIXA PERIFÉRICA DAS BORDAS EXTERNAS | ☐ LIMITE EXCEDIDO DE DANOS PERMITIDOS |
| ☐ TRINCA SUPERIOR A COMPRIMENTO REGULAMENTADO | ☐ FRATURA CIRCULAR SUPERIOR A DIÂMETRO REGULAMENTADO |

Limpador de Para-brisa

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTÊNCIA DE LIMPADOR(ES) |
| ☐ FUNCIONAMENTO DEFICIENTE | ☐ FIXAÇÃO/CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |

Para-sol

- | | |
|---|--------------------------------------|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
| ☐ FIXAÇÃO/REGULAGEM DEFICIENTE | |

Buzina

- | | |
|---|--------------------------------------|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
| ☐ FUNCIONAMENTO DEFICIENTE | |

Cinto de Segurança

- | | |
|--|--|
| ☐ EM CONFORMIDADE | ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ QUANTIDADE INSUFICIENTE | ☒ FIXAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ FECHOS INOPERANTES | |

Extintor de Incêndio

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
| ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE | ☐ LACRE E/OU SELO INEXISTENTE OU NÃO CONFORME |
| ☐ CAPACIDADE E TIPO NÃO ADEQUADO | ☐ PRESSÃO ABAIXO DA RECOMENDADA |
| ☐ VENCIDO | ☐ FIXAÇÃO DEFICIENTE OU LOCALIZAÇÃO NÃO ADEQUADA |

Triângulo de Segurança

- | | |
|---|--------------------------------------|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
| ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE | |

Macaco

- | | |
|---|--------------------------------------|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
|---|--------------------------------------|

Chave de Rodas

- | | |
|---|--------------------------------------|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
|---|--------------------------------------|

Estepe

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
| ☐ NÃO CONFORME | ☐ FIXAÇÃO/CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |

Cronotacógrafo

- | | |
|--|---|
| ☐ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE |
| ☐ INOPERANTE | ☒ NÃO AFERIDO |

ILUMINAÇÃO

Faróis de Luz Baixa

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE(S) |
| ☐ INOPERANTE(S) | ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ COR NÃO REGULAMENTADA | ☐ TECNOLOGIA/POTÊNCIA PROIBIDA |

Faróis de Luz Alta

- | | |
|---|---|
| ☒ EM CONFORMIDADE | ☐ INEXISTENTE(S) |
| ☐ INOPERANTE(S) | ☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE |
| ☐ COR NÃO REGULAMENTADA | ☐ TECNOLOGIA/POTÊNCIA PROIBIDA |



LAUDO DE VISTORIA - TRANSPORTE ESCOLAR

Página 3 de 4

Processo: 1689| Vistoria: 31376 | Placa: OSD7824

Lanterna de Iluminação da Placa Traseira

- ☐ EM CONFORMIDADE
☒ INOPERANTE(S)
☐ COR NÃO REGULAMENTADA

- ☐ INEXISTENTE(S)
☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE

SINALIZAÇÃO

Lanternas Indicadoras de Direção

- ☐ EM CONFORMIDADE
☒ INOPERANTE(S)
☐ COR NÃO REGULAMENTADA

- ☐ INEXISTENTE(S)
☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE

Lanternas Indicadoras de Posição

- ☒ EM CONFORMIDADE
☐ INOPERANTE(S)
☐ COR NÃO REGULAMENTADA

- ☐ INEXISTENTE(S)
☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE

Lanternas de Freio

- ☐ EM CONFORMIDADE
☒ INOPERANTE(S)
☐ COR NÃO REGULAMENTADA

- ☐ INEXISTENTE(S)
☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE

Lanternas de Marcha a Ré

- ☐ EM CONFORMIDADE
☒ INOPERANTE(S)
☐ COR NÃO REGULAMENTADA

- ☐ INEXISTENTE(S)
☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE

Lanternas de Sinalização para Veículos de Transporte Escolar

- ☐ EM CONFORMIDADE
☒ INOPERANTE(S)
☐ COR NÃO REGULAMENTADA

- ☐ INEXISTENTE(S)
☐ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE

FREIOS

Freio de Serviço

- ☒ EM CONFORMIDADE

- ☐ INOPERANTE

Freio de Estacionamento

- ☒ EM CONFORMIDADE

- ☐ INOPERANTE

PNEUS E RODAS

Pneus

- ☒ EM CONFORMIDADE
☐ EXISTÊNCIA DE PNEUS REFORMADOS EM SITUAÇÕES COM PROIBIÇÃO ESPECÍFICA
☐ EXISTÊNCIA DE DETERIORAÇÃO, CORTES OU QUEBRAS COM EXPOSIÇÃO DOS CORDOÊIS
☐ INEXISTÊNCIA DE MARCAÇÕES DE CONFORMIDADE NOS PNEUS NOVOS E REFORMADOS

- ☐ PNEU(S) COM PROFUNDIDADE DE SULCO MENOR QUE 1,6 MM
☐ EXISTÊNCIA DE HÉRNIAS OU BOLHAS
☐ EXISTÊNCIA DE SEPARAÇÃO DA BANDA DE RODAGEM

Rodas

- ☒ EM CONFORMIDADE
☐ DEFORMAÇÕES QUE COMPROMETAM A FIXAÇÃO DA RODA E/OU OCASIONEM PERDA DE AR

- ☐ FALTA DE UM OU MAIS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO POR RODA

SISTEMAS E COMPONENTES COMPLEMENTARES

Pintura de Faixa Horizontal em Veículos de Transporte Escolar

- ☒ EM CONFORMIDADE
☐ FORA DOS PADRÕES

- ☐ INEXISTENTE



LAUDO DE VISTORIA - TRANSPORTE ESCOLAR

Processo: 1689 | Vistoria: 31376 | Placa: OSD7824

Portas e Tampas

- ☐ EM CONFORMIDADE ☐ PORTA(S) COM DEFICIÊNCIAS DE ABERTURA E/OU FECHAMENTO
- ☒ TAMPA(S) COM DEFICIÊNCIAS DE ABERTURA E/OU FECHAMENTO

Vidros e Janelas

- ☐ EM CONFORMIDADE ☐ SISTEMA DE ABERTURA DE EMERGÊNCIA AUSENTE
- ☒ VIDRO(S) COM FISSURAS OU AUSENTES ☐ EXISTÊNCIA DE PELÍCULA FORA DE ESPECIFICAÇÃO LEGAL
- ☐ UTILIZAÇÃO DE CHAPAS METÁLICAS, DE MADEIRA OU DE ACRÍLICO NA(S) JANELA(S)

Bancos

- ☐ EM CONFORMIDADE ☐ AUSENTE(S)
- ☒ CONSERVAÇÃO DEFICIENTE ☐ ANCORAGEM INEFICIENTE OU AUSENTE
- ☐ DIVERGÊNCIA NA QUANTIDADE DE ASSENTOS

Carroceria

- ☒ EM CONFORMIDADE ☐ CORROSÃO OU TRINCAS ACENTUADAS
- ☐ DEFORMAÇÕES COM SALIÊNCIAS CORTANTES

Plataforma Elevatória Veicular | Dispositivo de Poltrona Móvel

- ☐ EM CONFORMIDADE ☐ INEXISTENTE
- ☒ INOPERANTE

Cadeira de Rodas

- ☐ EM CONFORMIDADE ☒ INEXISTENTE
- ☐ INOPERANTE ☐ DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO INEFICIENTE

Condutor

- Infrações

Não há registro de infrações

- Curso

Não há registro de cursos

Veículo

- Restrições

Data	Descrição
04/01/2022	ISENCAO IPVA

- Observações

Não há registro de observações

- Conclusão

O VEÍCULO vistoriado satisfaz as exigências para condução de escolares de acordo com a legislação pertinente: **Não**

O CONDUTOR apresentado atende aos requisitos para condução de escolares de acordo com a legislação pertinente: **Não**



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Promotoria de Justiça de Campos Sales

PA nº. 09.2022.00029598-6

JUNTADA

Em 24/01/2023, eu, Jamile Dias Martins Felix, Técnica Ministerial lotada na Promotoria de Justiça da Comarca de Campos Sales/CE, junto nestes autos, fls. 64 a 103, Ofício nº 8532/2023-SVTE/NUTRA e documentos oriundos do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE, remetendo Relatório de Vistoria de Transporte Escolar no Município de Campos Sales/CE, realizada em 14 de janeiro de 2023.

CONCLUSÃO

Em 24/01/2023 eu, Jamile Dias Martins Felix, Técnica Ministerial lotada na Promotoria de Justiça de Campos Sales/CE, abro vista deste Procedimento ao Promotor de Justiça oficiante nesta Comarca.

Promotoria de Justiça de Campos Sales

Rua Manoel Morais, 83, Centro, Campos Sales-CE - CEP 63150-000

Telefone: (88) 3533-1741, E-mail: promo.camposales@mpce.mp.br

(Sem assunto)

Marcos Luiz Nery Filho <marcos.nery@mpce.mp.br>

Qui, 26/01/2023 13:17

Para: Jamile Dias Martins Felix <jamile.felix@mpce.mp.br>

 1 anexos (127 KB)

Portal da Transparência -CAMPOS SALES _FUNDEB transporte escolar.pdf;

Boa tarde,

Favor juntar no PA sobre a irregularidades no transporte escolar

Atenciosamente,

Marcos Nery

Data	Descrição	Valor Pago (R\$)
17/11/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL. Cód. da Despesa: 33903999 Nome enviado pelo Município: AHCOR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI Despesa: DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ Empenho: 02100030 - FUNDEB (mais detalhes)	76.969,08
17/11/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL. Cód. da Despesa: 33903999 Nome enviado pelo Município: AHCOR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI Despesa: DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ Empenho: 02100029 - FUNDEB (mais detalhes)	76.047,93
18/10/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL. Cód. da Despesa: 33903999 Nome enviado pelo Município: AHCOR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI Despesa: DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ Empenho: 02090025 - FUNDEB (mais detalhes)	75.437,45
20/04/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL. Cód. da Despesa: 33903999 Nome enviado pelo Município: AHCOR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI Despesa: DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ Empenho: 02030043 - FUNDEB (mais detalhes)	73.946,08
14/07/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL. Cód. da Despesa: 33903999 Nome enviado pelo Município: AHCOR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI Despesa: DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ Empenho: 02060046 - FUNDEB (mais detalhes)	70.097,88
30/05/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL. Cód. da Despesa: 33903999 Nome enviado pelo Município: AHCOR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI Despesa: DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ Empenho: 02040050 - FUNDEB (mais detalhes)	70.004,16
28/04/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL. Cód. da Despesa: 33903999 Nome enviado pelo Município: AHCOR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI Despesa: DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ Empenho: 02030047 - FUNDEB (mais detalhes)	68.218,28
28/04/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL. Cód. da Despesa: 33903999 Nome enviado pelo Município: AHCOR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI Despesa: DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ Empenho: 02030045 - FUNDEB (mais detalhes)	67.140,24
30/05/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL. Cód. da Despesa: 33903999 Nome enviado pelo Município: AHCOR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI Despesa: DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ Empenho: 02040049 - FUNDEB (mais detalhes)	66.551,47
16/08/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL. Cód. da Despesa: 33903999 Nome enviado pelo Município: AHCOR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI Despesa: DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ Empenho: 02070030 - FUNDEB (mais detalhes)	66.545,82
28/04/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO. Cód. da Despesa: 33903999 Nome enviado pelo Município: AHCOR- CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI Despesa: DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ Empenho: 03030046 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME (mais detalhes)	61.094,66
23/05/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL. Cód. da Despesa: 33903999 Nome enviado pelo Município: AHCOR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI Despesa: DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ Empenho: 02040053 - FUNDEB (mais detalhes)	60.745,10
10/03/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL. Cód. da Despesa: 33903999 Nome enviado pelo Município: AHCOR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI Despesa: DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ Empenho: 02020039 - FUNDEB (mais detalhes)	59.639,68
25/05/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL. Cód. da Despesa: 33903999 Nome enviado pelo Município: AHCOR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI Despesa: DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ Empenho: 02040051 - FUNDEB (mais detalhes)	59.551,85
17/11/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL. Cód. da Despesa: 33903999 Nome enviado pelo Município: AHCOR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI Despesa: DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ Empenho: 02100031 - FUNDEB (mais detalhes)	57.969,13
27/09/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL. Cód. da Despesa: 33903999 Nome enviado pelo Município: AHCOR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI Despesa: DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ Empenho: 02090028 - FUNDEB (mais detalhes)	57.471,39
29/03/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL. Cód. da Despesa: 33903999 Nome enviado pelo Município: AHCOR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI Despesa: DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ Empenho: 02020040 - FUNDEB (mais detalhes)	55.459,56
29/06/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO. Cód. da Despesa: 33903999 Nome enviado pelo Município: AHCOR- CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI Despesa: DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ Empenho: 03040036 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME (mais detalhes)	54.484,38
28/04/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL. Cód. da Despesa: 33903999	54.380,48

Data	Descrição	Valor Pago (R\$)
	Nome enviado pelo Município: AHCOR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI Despesa: DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ Empenho: 02030046 - FUNDEB (mais detalhes)	
29/03/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL. Cód. da Despesa: 33903999 Nome enviado pelo Município: AHCOR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI Despesa: DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ Empenho: 02020037 - FUNDEB (mais detalhes)	50.620,92
29/03/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL. Cód. da Despesa: 33903999 Nome enviado pelo Município: AHCOR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI Despesa: DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ Empenho: 02020038 - FUNDEB (mais detalhes)	49.626,54
18/03/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO. Cód. da Despesa: 33903999 Nome enviado pelo Município: AHCOR- CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI Despesa: DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ Empenho: 03020021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME (mais detalhes)	48.430,56
15/07/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL. Cód. da Despesa: 33903999 Nome enviado pelo Município: AHCOR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI Despesa: DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ Empenho: 02060048 - FUNDEB (mais detalhes)	47.100,00
28/04/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO. Cód. da Despesa: 33903999 Nome enviado pelo Município: AHCOR- CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI Despesa: DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ Empenho: 03030047 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME (mais detalhes)	46.038,78
09/05/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL. Cód. da Despesa: 33903999 Nome enviado pelo Município: AHCOR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI Despesa: DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ Empenho: 02040052 - FUNDEB (mais detalhes)	45.367,56
17/03/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO. Cód. da Despesa: 33903999 Nome enviado pelo Município: AHCOR- CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI Despesa: DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ Empenho: 03020020 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME (mais detalhes)	44.432,40
16/09/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL. Cód. da Despesa: 33903999 Nome enviado pelo Município: AHCOR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI Despesa: DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ Empenho: 02070031 - FUNDEB (mais detalhes)	44.000,00
20/09/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL. Cód. da Despesa: 33903999 Nome enviado pelo Município: AHCOR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI Despesa: DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ Empenho: 02070031 - FUNDEB (mais detalhes)	43.843,93
15/08/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL. Cód. da Despesa: 33903999 Nome enviado pelo Município: AHCOR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI Despesa: DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ Empenho: 02060048 - FUNDEB (mais detalhes)	43.636,30
21/03/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS ALUNOS UNIVERSITARIOS JUNTO A SECRETARIA DE POLITICAS PARA A EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAMPOS SALES-CE. Cód. da Despesa: 33903999 Nome enviado pelo Município: AHCOR- CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI Despesa: DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ Empenho: 03020024 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME (mais detalhes)	43.226,84
08/07/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS ALUNOS UNIVERSITARIOS JUNTO A SECRETARIA DE POLITICAS PARA A EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAMPOS SALES-CE. Cód. da Despesa: 33903999 Nome enviado pelo Município: AHCOR- CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI Despesa: DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ Empenho: 03030045 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME (mais detalhes)	41.423,00
08/07/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS ALUNOS UNIVERSITARIOS JUNTO A SECRETARIA DE POLITICAS PARA A EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAMPOS SALES-CE. Cód. da Despesa: 33903999 Nome enviado pelo Município: AHCOR- CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI Despesa: DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ Empenho: 03050057 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME (mais detalhes)	38.549,77
16/03/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL. Cód. da Despesa: 33903999 Nome enviado pelo Município: AHCOR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI Despesa: DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ Empenho: 02020036 - FUNDEB (mais detalhes)	37.806,30
03/05/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS ALUNOS UNIVERSITARIOS JUNTO A SECRETARIA DE POLITICAS PARA A EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAMPOS SALES-CE. Cód. da Despesa: 33903999 Nome enviado pelo Município: AHCOR- CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI Despesa: DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ Empenho: 03030045 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME (mais detalhes)	35.000,00
20/06/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS ALUNOS UNIVERSITARIOS JUNTO A SECRETARIA DE POLITICAS PARA A EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAMPOS SALES-CE. Cód. da Despesa: 33903999 Nome enviado pelo Município: AHCOR- CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI Despesa: DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ Empenho: 03050057 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME (mais detalhes)	32.640,96
11/07/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFESSORES E ALUNOS COORDENADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. Cód. da Despesa: 33903999 Nome enviado pelo Município: AHCOR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI	29.911,20

Data	Descrição	Valor Pago (R\$)
	Despesa: DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ Empenho: 02060051 - FUNDEB (mais detalhes)	
18/10/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFESSORES E ALUNOS COORDENADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. Cód. da Despesa: 33903999 Nome enviado pelo Município: AHCOR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI Despesa: DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ Empenho: 02090029 - FUNDEB (mais detalhes)	29.710,80
30/05/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFESSORES E ALUNOS COORDENADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. Cód. da Despesa: 33903999 Nome enviado pelo Município: AHCOR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI Despesa: DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ Empenho: 02040092 - FUNDEB (mais detalhes)	29.131,20
16/08/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFESSORES E ALUNOS COORDENADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. Cód. da Despesa: 33903999 Nome enviado pelo Município: AHCOR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI Despesa: DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ Empenho: 02070028 - FUNDEB (mais detalhes)	28.551,60
09/11/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFESSORES E ALUNOS COORDENADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. Cód. da Despesa: 33903999 Nome enviado pelo Município: AHCOR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI Despesa: DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ Empenho: 02100032 - FUNDEB (mais detalhes)	26.802,00
19/07/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO. Cód. da Despesa: 33903999 Nome enviado pelo Município: AHCOR- CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI Despesa: DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ Empenho: 03040037 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME (mais detalhes)	26.688,92
27/06/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL. Cód. da Despesa: 33903999 Nome enviado pelo Município: AHCOR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI Despesa: DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ Empenho: 02050053 - FUNDEB (mais detalhes)	24.472,80
29/06/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO. Cód. da Despesa: 33903999 Nome enviado pelo Município: AHCOR- CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI Despesa: DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ Empenho: 03040037 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME (mais detalhes)	23.297,62
29/11/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS ALUNOS UNIVERSITARIOS JUNTO A SECRETARIA DE POLITICAS PARA A EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAMPOS SALES-CE. Cód. da Despesa: 33903999 Nome enviado pelo Município: AHCOR- CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI Despesa: DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ Empenho: 03090041 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME (mais detalhes)	21.440,88
04/04/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL. Cód. da Despesa: 33903999 Nome enviado pelo Município: AHCOR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI Despesa: DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ Empenho: 02030025 - FUNDEB (mais detalhes)	21.363,60
19/07/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO. Cód. da Despesa: 33903999 Nome enviado pelo Município: AHCOR- CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI Despesa: DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ Empenho: 03030047 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME (mais detalhes)	20.553,24
18/11/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL. Cód. da Despesa: 33903999 Nome enviado pelo Município: AHCOR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI Despesa: DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ Empenho: 02100028 - FUNDEB (mais detalhes)	20.000,00
30/11/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL. Cód. da Despesa: 33903999 Nome enviado pelo Município: AHCOR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI Despesa: DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ Empenho: 02100028 - FUNDEB (mais detalhes)	15.115,61
09/11/2022	VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA. Cód. da Despesa: 33903999 Nome enviado pelo Município: AHCOR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI Despesa: DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ Empenho: 02100056 - FUNDEB (mais detalhes)	15.115,61

[Voltar](#)

Última atualização em: 06/01/2023
Fonte: Dados enviados pelo Município através do Sistema de Informações Municipais - SIM.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Promotoria de Justiça de Campos Sales

PA nº: 09.2022.00029598-6

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado no âmbito da Promotoria de Justiça da Comarca de Campos Sales, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço de transporte escolar no Município de Campos Sales/CE.

Conforme consta nos documentos de fls 7-29 foi confeccionado relatório de inspeção de veículos utilizados no transporte escolar Municipal, em que foi informado a existência de diversas irregularidades na execução do serviço, bem como diversos veículos reprovados na inspeção veicular.

Considerando as irregularidades constatadas, no dia 12 de setembro de 2022, foi expedido ofício (fl. 47) para o Município determinando providências para a regularização da situação dos veículos de transporte escolar inspecionados.

As fls 51-57, cópia do contrato firmado entre o ente Municipal e a Empresa Ahcor sobre a prestação de serviços de transporte escolar, com previsão expressa sobre as obrigações da empresa contratada (cláusula nona), como a consistente em executar o serviço de qualidade, dentro das melhores técnicas, inclusive com apresentação de Laudo de vistoria expedido pelo Detran/CE.

Além disso, nas cláusulas décima primeira e décima segunda, traz previsão expressa sobre as consequências do inadimplemento e a possibilidade de rescisão do contrato.

As fls 64-103, ofício do Detran/CE com os relatórios e laudos de vistorias veicular realizados no mês de janeiro de 2023, em que o responsável pela vistoria afirmou que foram inspecionados 09 (nove) veículos, sendo que todos foram reprovados, não obtendo autorização para circulação de transporte escolar.

Da análise do documento extraído do portal da transparência do site do Tribunal de Contas do Estado (fls 106-109), constata-se que as possíveis irregularidade/ilícitos foram causados em detrimento de recursos provenientes exclusivamente da União.

Portanto, trata-se de dano contra o patrimônio da União, não justificando a intervenção do Ministério Público Estadual, sendo portanto atribuição do Ministério Público Federal apurar os fatos descritos no processo, eis que constatada, na espécie, possível ocorrência de delito contra bens, interesses ou serviços da União Federal.

Vez que, diante do que prescreve o art. 109 da CF/88, é inquestionável que pertence, exclusivamente, à Justiça Federal, a competência - que é absoluta - para processar e julgar as infrações penais praticadas em detrimento de bens, serviços ou interesse da União, de

Promotoria de Justiça de Campos Sales

Rua Manoel Morais, 83, Centro, Campos Sales-CE - CEP 63150-000

Telefone: (88) 3533-1741, E-mail: promo.camposales@mpce.mp.br



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Promotoria de Justiça de Campos Sales
suas autarquias ou das empresas públicas federais.

Nesse trilhar, temos que a importância do papel assumido pelos Ministérios Públicos Estadual e Federal na defesa dos interesses da sociedade é tema já discutido em demasia pela doutrina, em especial após a promulgação da Constituição Federal de 1988, na qual suas atribuições foram alargadas, eis que assumiu o encargo de zelar pelos interesses indisponíveis ou de ampla importância à sociedade.

Dessa forma, entende-se que cabe à Procuradoria da República em Juazeiro do Norte/CE promover as investigações devidas e decidir sobre a instauração ou não de procedimento preparatório ou inquérito civil, tomar ou não as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

O presente arquivamento não prejudicará a possibilidade de futura instauração de inquérito civil, procedimento preparatório, procedimento investigatório criminal, em sendo constatada a necessidade de intervenção do Ministério Público Estadual.

Encaminhe-se cópia desta decisão, via e-mail, a Procuradoria da República em Juazeiro do Norte/CE, com fins de ciência.

Pelo exposto, impõe-se o **ARQUIVAMENTO** do presente procedimento, com as providências de estilo, vez que devidamente cumpridas todas as providências no âmbito de atribuições desta Promotoria de Justiça, nos moldes do art. 30 da Resolução nº 36/2016, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça – CPJ do Ministério Público do Estado do Ceará.

Expedientes necessários.

Campos Sales, 01 de fevereiro de 2023

MARCOS LUIZ NERY FILHO
Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Campos Sales
Rua Manoel Morais, 83, Centro, Campos Sales-CE - CEP 63150-000
Telefone: (88) 3533-1741, E-mail: promo.camposales@mpce.mp.br

Protocolo Eletrônico MPF - PRM-JZN-CE-00000471/2023

MPF Protocolo Eletrônico <protocolo-noreply@mpf.mp.br>

Qua, 01/02/2023 11:57

Para: Jamile Dias Martins Felix <jamile.felix@mpce.mp.br>

Sr(a) Jamile Dias Martins Felix

Seu documento foi protocolado, em 01/02/2023 , no Ministério Público Federal com as seguintes informações:

Instituição:

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO CEARA - PROCURADORIA-GERAL DE JUSTICA

Destinatário:

Procuradoria da República em Juazeiro do Norte/CE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE J. NORTE/IGUATU-CE / CE

Procuradoria da República em Juazeiro do Norte

Número do Expediente:**PRM-JZN-CE-00000471/2023****Descrição do documento:**

Encaminha decisão de arquivamento do PA nº 09.2022.00029598-6 com fins de ciência e adoção das medidas que entenda cabíveis.

Arquivo(s) anexado(s):

- 29598-6.pdf

As demandas protocoladas eletronicamente em finais de semana, feriados e fora do horário de expediente na unidade do MPF serão analisadas no dia útil seguinte. Dessa forma, **Polícia Federal e Justiça Federal** não devem utilizar este ambiente no caso de demandas processuais urgentes fora dos horários de expediente da unidade e durante os

finais de semana e feriados. Tais demandas deverão ser encaminhadas ao membro plantonista local.

Atenciosamente,

Protocolo Eletrônico

Ministério Público Federal

Obs.: Não responda a este e-mail. Mensagens encaminhadas/respondidas para o endereço eletrônico do remetente serão desconsideradas.

